

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CEREJEIRAS

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 210/2025, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2025.

Dispõe sobre a Instauração de Processo Administrativo Disciplinar pela Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar - CPPAD para Apurar os Fatos Relacionados à Sindicância nº 4.145/2024, e dá outras providências.

O **Prefeito Municipal de Cerejeiras - RO**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 60 da Lei Orgânica do Município;

Considerando a criação da Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar - CPPAD, conforme Decreto nº 580/2024.

Considerando a necessidade de continuidade das apurações do Processo de Sindicância nº 4.145/2024.

DECRETA

Art. 1º Fica determinada a instauração de Processo Administrativo Disciplinar pela Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar, com a finalidade de apurar os fatos relacionados à Sindicância nº 4.145/2024.

Art. 2º O Processo Administrativo Disciplinar tramitará sob sigilo,

nos termos da legislação aplicável, visando à proteção da intimidade, da honra e da imagem dos envolvidos, bem como para garantir a regularidade da instrução processual.

Art. 3º A CPPAD terá o prazo de 90 (noventa) dias, contados a partir da data da instauração dos serviços da comissão, para a conclusão dos trabalhos, podendo o referido prazo ser prorrogado por igual período, mediante justificativa expressa apresentada pela Comissão e devidamente aprovada pela autoridade competente, conforme dispõe o art. 187 da Lei Municipal nº 1.900/2011.

Art. 4º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

SINÉSIO JOSÉ DE SOUZA

Prefeito

(Assinado Digitalmente)

Protocolo 33698

DECRETO Nº 211/2025 DE 21 DE FEVEREIRO DE 2025.

"Dispõe sobre nomeação da senhora Simone Marques Ferreira aprovada em Concurso Público no cargo de Agente de Serviços - Merendeira 40H"

O **Prefeito do Município de Cerejeiras - RO**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 60 da Lei Orgânica do Município:

DECRETA

Art. 1º Fica nomeada a candidata abaixo relacionada para ocupar cargo efetivo, nos termos da Lei Municipal nº 1.900/2011, de 03 de junho

EXPEDIENTE

PRESIDÊNCIA

Presidente – Prefeito Jurandir de Oliveira
Santa Luzia do Oeste/RO

GESTÃO TÉCNICA

Diretor Executivo - Willian Luiz Pereira

de 2011 e legislação complementar, a qual passará a integrar o quadro permanente de pessoal civil do Município de Cerejeiras, de acordo com o Edital nº 001/2019 - Concurso Público.

Nome: Simone Marques Ferreira

Cargo: Agente de Serviços - Merendeira

Carga Horária: 40 horas.

Art. 2º Após a assinatura do termo de posse, o servidor deverá entrar em exercício no prazo de 05 (cinco) dias contados da data da posse, sem prorrogação.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

SINÉSIO JOSÉ DE SOUZA

Prefeito Municipal

(Assinado Digitalmente)

Protocolo 33700

DECRETO N.º 214/2025 DE 24 DE FEVEREIRO DE 2025

"Dispõe sobre prorrogação de Redução de Carga Horária de 40 horas para 30 horas, da servidora Beatriz Molina Pizapio, cargo de Prof. Pedag/Ed. Inf Pré-Escola, lotada na Secretaria Municipal de Educação - SEMED, pelo período de 1 (um) ano, podendo ser prorrogado.

O Prefeito Municipal de Cerejeiras - RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 60 da Lei Orgânica do Município;

DECRETA:

Art. 1º Fica prorrogada a **Redução de Carga Horária** de 40 horas para 30 horas, da servidora Beatriz Molina Pizapio, cargo de Prof. Pedag/Ed. Inf Pré-Escola, lotada na Secretaria Municipal de Educação - SEMED, pelo período de 1 (um) ano, podendo ser prorrogado.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cerejeiras, 24 de fevereiro de 2025.

SINÉSIO JOSÉ DE SOUZA

Prefeito Municipal

Protocolo 33721

DECRETO N.º 212/2025, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2025

"Dispõe sobre nomeação da Comissão organizadora da 3ª Conferência Microrregional dos Direitos da Pessoa Idosa."

O Prefeito Municipal de Cerejeiras - RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 60 da Lei Orgânica do Município:

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeada a Comissão Organizadora da 3ª Conferência Microrregional dos Direitos da Pessoa Idosa:

I - Maria Nelia Ferreira Rocha - Representante de Cerejeiras-RO;

II - Maria de Lurdes Pereira da Rocha - Representante de Cerejeiras-RO;

III - Sebastião Sampaio de Souza - Representante de Cerejeiras-RO;

IV - Dolores Monge de Souza - Representante de Pimenteiras do Oeste;

V - Beatriz Soares Ribeiro - Representante de Pimenteiras do Oeste.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cerejeiras, 21 de fevereiro de 2025.

SINÉSIO JOSÉ DE SOUZA

Prefeito Municipal

Protocolo 33722

DECRETO N.º 213/2025, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2025

"Convocação da 3ª Conferência Microrregional dos Direitos da Pessoa Idosa."

O Prefeito Municipal de Cerejeiras - RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 60 da Lei Orgânica do Município:

CONSIDERANDO o disposto no Decreto nº 12.015, de 6 de maio de 2024, que convoca a 6ª Conferência Nacional dos Direitos da Pessoa Idosa;

DECRETA:

Art. 1º Convocar a 3ª Conferência Microrregional dos Direitos da Pessoa Idosa.

Art. 2º A 3ª Conferência Microrregional dos Direitos da Pessoa Idosa será realizada no município de Cerejeiras, no dia 13 de junho de 2025 em conjunto com o Município de Pimenteiras do Oeste e terá como tema central: "Envelhecimento Multicultural e Democracia: Urgência por Equidade, Direitos e Participação" e seus 5 (cinco) eixos temáticos:

Eixo 1 - Financiamento das políticas públicas para ampliação e garantia dos direitos sociais;

Eixo 2 - Fortalecimento de políticas para a proteção à vida, à saúde e para o acesso ao cuidado integral da pessoa idosa;

Eixo 3 - Proteção e enfrentamento contra quaisquer formas de violência, abandono social e familiar da pessoa idosa;

Eixo 4 - Participação social, protagonismo e vida comunitária na perspectiva das múltiplas velhices;

Eixo 5 - Consolidação e fortalecimento da atuação dos conselhos de direitos da pessoa idosa como política do estado brasileiro.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. Cerejeiras, 21 de fevereiro de 2025.

SINÉSIO JOSÉ DE SOUZA

Prefeito Municipal

Protocolo 33723

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

PORTARIA N.º 009/2025/SEMOSP

Designa servidores para exercer a função de Fiscal Titular de Contrato e Suplente.

O Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos Edenir Augustinho Delazari, no uso de suas atribuições e;

Conforme o Decreto 348/2020 de 26 de agosto de 2020 que instituiu o Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos do Município de Cerejeiras - RO.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear os servidores, abaixo relacionado, como Fiscais de Contrato, para exercer as atribuições constantes no Anexo I, item 12.2 do Decreto nº 348/2020 (Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos do Município de Cerejeiras - RO, incluindo o acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do seguinte contrato:

Número do Processo Administrativo: 1122/2025 - (DIGPROC).

Objeto: Aquisição de refeições armazenadas em marmiteix de isopor para serem fornecidas aos Servidores Municipais e Apenados do Convênio Lei 3354/2023.

Fiscal Titular: Douglas Silvestre Gaspar Calanca - CPF: ***.497.012.** - Ag. Gestão Pub./Ag. Administ.

Fiscal Suplente: Elias Leonardo da Silva Junior - CPF: ***.422.172.** - Assessor de Controle de Combustível de Trânsito

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação. Revogam-se as disposições em contrário.

Cerejeiras, 24 de Fevereiro de 2025.

Edenir Augustinho Delazari

Secretário de Obras e Serviços Públicos

Decreto nº 008/2025

Protocolo 33720

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA ESPORTE E LAZER

PORTARIA Nº 010/2025/SEMCEL

Designa servidores para exercer a função de Fiscal Titular de Contrato e Suplente.

O Secretário Municipal de Cultura, Esporte e Lazer, **Alfredo Oliveira de Almeida**, no uso de suas atribuições legais e;

Considerando o disposto no Art. 117 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos, por representante da Administração especialmente designado;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear os servidores, abaixo relacionado, como Fiscal Titular e Fiscal Suplente de Contrato, para exercer as atribuições constantes no Art. 117 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021:

Número do Processo Administrativo: 1133/2025

Objeto: Aquisição de contratação de Serviços de Seguro para o veículo de transporte, microônibus, assegurar o veículo, para evitar perdas maiores em eventuais sinistros, uma vez que, ocorrendo estes, a administração teria apenas como ônus o pagamento da franquia que, em regra, tem seu valor menor do que o dos danos acometidos aos veículos, para atender a Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer.

Fiscal Titular: Genivan de Macedo Pereira - CPF: ***.132.662-** Fiscal Suplente: Marcielly A da Silva - CPF: ***.519.402.-**

Cerejeiras, 21 de Fevereiro de 2025.

Protocolo 33713

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PORTARIA Nº 001/2025

“Dispõe folga a servidora Rosângela Pereira da Silva no cargo de Agente comunitário de saúde

A Direção do Centro de Saúde Anísia Borges do Valle de Cerejeiras, no uso de suas atribuições autoriza.

Resolve:

Art 1º Autorizo a servidora **Rosângela Pereira da Silva** a usufruir de **02 (dois)** dias de folga, em data previamente acordada com sua chefia imediata, em compensação pelo trabalho prestado além do seu horário de expediente auxiliando no atendimento de ultrassom no Centro de Saúde Anísia Borges do Valle nos seguintes dias;

- 15/01/2025: das 07h00 às 11h00 e das 15h00 às 19h00;
- 22/01/2025: das 07h00 às 11h00 e das 13h00 às 18h40;
- 04/02/2025: das 07h00 às 11h00 e das 15h00 às 19h00;
- 11/02/2025: das 07h00 às 11h00 e das 13h00 às 19h30;

Cerejeiras - RO, 21 de fevereiro de 2024.

Letícia Machado Ferreira
Diretora Centro de Saúde Anísia Borges
Decreto 012/2025
Assinatura Digital

Protocolo 33701

PORTARIA Nº 021 de 21 de fevereiro de 2025.

Designa servidor para exercer a função de Fiscal Titular de Contrato e Suplente.

Sinelma Penha de Souza Secretária Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais e;

Considerando o disposto no Art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos, por representante da Administração especialmente designado;

Considerando o Decreto 348/2020 de 26 de agosto de 2020 que

instituiu o Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos do Município de Cerejeiras - RO.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o servidor, abaixo relacionado, como Fiscal de Contrato, para exercer as atribuições constantes no Anexo I, item 12.2 do Decreto nº 348/2020 (Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos do Município de Cerejeiras - RO), incluindo o acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do seguinte contrato:

Processo Administrativo nº 1132/2025.

Objeto: Contratação de empresa especializada em serviços laboratoriais para atender as gestantes do Programa Alyne e às urgência e emergência do Hospital Municipal São Lucas.

Fiscal Titular: Carolina Souza Cruz Rosa

CPF: ***.169.952-**

Fiscal Suplente: Maria Lourença Almeida da Silva

CPF: ***.564.921-**

Cerejeiras, 21 de fevereiro de 2025.

Sinelma Penha de Souza
Secretária Municipal de Saúde
Decreto 011/2025

Protocolo 33717

RESOLUÇÃO Nº 005/CMS/2025

“Dispõe sobre a aprovação da Programação Anual de Saúde (PAS) e suas alterações referente ao ano de 2024 do Fundo Municipal de Saúde de Cerejeiras - RO”

O Conselho Municipal de Saúde de Cerejeiras - RO, no uso das prerrogativas conferidas pela Lei Federal nº 8.080 de 19/09/1990 e Lei Federal nº 8.142 de 28/12/1990, reuniu-se em reunião no dia dezoito de fevereiro de dois mil e vinte e cinco às 11 horas, na sala de reunião do Conselho Municipal de, localizado na Av. das Nações, nas dependências da Secretaria Municipal de Saúde.

Considerando a reformulação das ações e conseqüente alterações na Programação Anual de Saúde (PAS) 2024 em conformidade com as diretrizes e objetivos contidos no Plano Municipal de Saúde (PMS) 2022-2025 vigente. A PAS 2024 com alterações foi apresentação e após esclarecidas as dúvidas foi submetida à apreciação da Plenária que por consenso e unanimidade dos presentes deliberou.

RESOLVE:

Art. 1º APROVAR a Programação Anual de Saúde referente ao ano de 2024 e suas alterações do município de Cerejeiras. Rondônia.

Art. 2º A PAS 2024 contempla as diretrizes, objetivos, metas, ações, custos pela execução das atividades a serem executadas no corrente ano.

Art. 3º O acompanhamento da execução da PAS será através dos Relatórios Quadrimestrais e Relatório Anual de Gestão.

Art. 4º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Cerejeiras/RO, 18 de fevereiro de 2025.

Sueli Aparecida Godoi Zanatta
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Homologo a presente resolução.
Sinelma Penha de Souza
Secretária Municipal de Saúde

Protocolo 33767

RESOLUÇÃO Nº 007/CMS/2025

“Dispõe sobre a aprovação do 3º Relatório Detalhado do Quadrimestre Anterior (RDQA) do ano de 2024 do Fundo Municipal de Saúde de Cerejeiras - RO”

O Conselho Municipal de Saúde de Cerejeiras - RO, no uso das prerrogativas conferidas pela Lei Federal nº 8.080 de 19/09/1990 e Lei Federal nº 8.142 de 28/12/1990, reuniu-se em reunião no dia dezoito de fevereiro de dois mil e vinte e cinco às 18:30 horas, na sala de reunião do

Conselho Municipal de, localizado na Av. das Nações, nas dependências da Secretaria Municipal de Saúde.

Considerando o disposto no artigo 41 da Lei 141/2012, e demais após apresentação pela assessoria técnica e dirimidas as dúvidas foi submetida à apreciação da Plenária que por consenso e unanimidade dos presentes deliberou;

RESOLVE:

Art. 1º **APROVAR o 3º Relatório Detalhado do Quadrimestre Anterior (RDQA) do ano de 2024** do município de Cerejeiras. Rondônia.

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Cerejeiras/RO, 18 de fevereiro de 2025.

Sueli Aparecida Godoi Zanatta

Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Homologo a presente resolução.

Sinelma Penha de Souza

Secretária Municipal de Saúde

Protocolo 33768

RESOLUÇÃO Nº 006/CMS/2025

“Dispõe sobre a aprovação do ajuste do Plano Municipal de Saúde (PMS) referente ao período de 2022-2025 do Fundo Municipal de Saúde de Cerejeiras - RO”

O Conselho Municipal de Saúde de Cerejeiras - RO, no uso das prerrogativas conferidas pela Lei Federal nº 8.080 de 19/09/1990 e Lei Federal nº 8.142 de 28/12/1990, reuniu-se em reunião no dia dezoito de fevereiro de dois mil e vinte e cinco às 18:30 horas, na sala de reunião do Conselho Municipal de, localizado na Av. das Nações, nas dependências da Secretaria Municipal de Saúde.

Considerando as alterações realizadas nas metas realizadas e a inclusão de ações necessárias, o PMS reformulado foi apresentado e esclarecidas as dúvidas foi e após submetida à apreciação da Plenária que por consenso e unanimidade dos presentes deliberou.

RESOLVE:

Art. 1º **APROVAR** a alteração do Plano Municipal de Saúde 2022-2025 do município de Cerejeiras. Rondônia.

Art. 2º O acompanhamento da execução do PMS será através dos Relatórios Quadrimestrais e Relatório Anual de Gestão.

Art. 4º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação. Cerejeiras/RO, 18 de fevereiro de 2025.

Sueli Aparecida Godoi Zanatta

Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Homologo a presente resolução.

Sinelma Penha de Souza

Secretária Municipal de Saúde

Protocolo 33769

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**PORTARIA Nº 035/2025/SEMAS**

Dispõe sobre nomeação de membros para Comissão de Monitoramento e Avaliação e Gestor da Parceria, do processo nº 5309/2024.

Elisangela de Oliveira Araújo Souza, Secretária Municipal de Assistência Social, no uso de suas atribuições legais e;

RESOLVE:

Art. 1º Fica nomeado como Gestor da Parceria, do Processo nº 5309/2024, com a seguinte composição:

I - Vicente Pedro Rosa - matrícula 17264 - Agente de Conservação - Pintor - N I - Gestor de Parceria.

Art. 2º Ficam nomeados os membros para Comissão de Monitoramento e Avaliação, Processo nº 5309/2024, com a seguinte composição:

I - Lais Tavares Freitas de Lima - matrícula 42964 - Coordenador do Serviço de Convivência;

II - Beatriz Rodrigues Mendes - matrícula 42905 - Coordenador do CRAS;

III -Rosângela França da Silva - matrícula 42948 - Assessor de Vigilância e Socioassistencial.

Cerejeiras, 21 de fevereiro de 2025.

Elisangela de Oliveira Araújo Souza
Secretária Municipal de Assistência Social
Decreto 016/2025

Protocolo 33699

RESOLUÇÃO Nº 001/2025 - CMDCA

“Dispõe sobre alteração da Resolução nº 12/2024/CMDCA, conforme reunião ordinária lavrada na ata nº 001, realizada em 4 de fevereiro de 2025”.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Cerejeiras - CMDCA, no uso de suas atribuições legais, cumprindo a deliberação da plenária em reunião ordinária, realizada no dia 4 de fevereiro de 2025 às 08h00, conforme consta na ata nº. 001/2025.

Resolve:

Art. 1º Fica alterada a Resolução nº 12/2024/CMDCA, de 16 de setembro de 2024, com a substituição de membros, com mandato de 2023 a 2025 do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Cerejeiras - CMDCA, do Decreto 299/2023, passando a vigorar com a seguinte redação:

I - Sebastiao Sampaio de Souza - Presidente;

II - Gelian Souza de Jesus Maforte - Vice - presidente;

III - Darwin Drapzinski - Secretário;

IV - Elisangela Alves da Silva - Vice - secretária.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Cerejeiras/RO, 24 de fevereiro de 2025.

SEBASTIAO SAMPAIO DE SOUZA

Presidente do CMDCA

Decreto nº 299/2023

Protocolo 33724

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**EDITAL N.º 037/2025/SEMAP**

A Secretária Municipal de Administração e Planejamento - SEMAP, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas, **prorroga por mais 30 (trinta) dias** o prazo concedido no Edital 037/2025/SEMAP, para apresentação de documentação, ao (à) candidato (a) **MAIK DHULIAN DA SILVA CHASSOT**, aprovado (a) no Concurso Público Municipal, homologado em 11.09.2019, na Categoria de **Agente de Manutenção/ Borracharia e Lavagem de Veículos**.

Cerejeiras/RO, 24 de fevereiro de 2025.

assinatura digital

Maria Eunice Barbosa

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

Protocolo 33704

PORTARIA N.º 016/2025 - SEMAP

“Dispõe sobre Licença Maternidade”

A Secretária Municipal de Administração e Planejamento Maria Eunice Barbosa, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Municipal 3696/2025 e Decreto 007/2025,

Considerando o Processo nº 1158/2025/Eproc.

RESOLVE:

Conceder Licença Maternidade de **180 (cento e oitenta) dias**, a partir de **18/02/2025**, à servidora: **Rosivane de Araujo Colombo**, Cargo: Tec. Saúde / Tec. Enfermagem, Cadastro nº 34550, lotada na SEMSAU.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a **18/02/2025**.

Revogam-se as disposições em contrário.

Cerejeiras, 24 de fevereiro de 2025.

Maria Eunice Barbosa
Secretaria Municipal de Administração e Planejamento
Decreto nº 007/2025

Protocolo 33716

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

Pregão Eletrônico nº. 006/2025.

O Município de Cerejeiras - RO, através da Pregoeira Oficial do Município nomeada pelo Decreto Municipal nº. 062/2025 torna público que realizará Licitação na modalidade Pregão Eletrônico, tipo Menor Preço, Modo de Disputa Aberto nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021. O presente Pregão Eletrônico tem por objeto a **Empenho estimativo no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), para contratação de empresa especializada na prestação de serviços funerários completo e serviço de traslado, através da modalidade de auxílio funeral para o município de Cerejeiras/RO de acordo com a Lei Municipal de Benefício Eventual nº 3472/2024, que institui benefício eventual através de auxílio funeral, com Recursos Próprios e Recurso Estadual FEAS. Valor estimado em R\$ 100.000,00 (cem mil reais). Processo Administrativo Digital nº 589/2025, tendo como interessado a Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS.** Abertura de propostas e início da sessão pública: dia 14/03/2025, com início às 09:00 horas, horário de Brasília - DF, local www.licitanet.com.br. Informações Complementares: O Edital estará à disposição dos interessados nos sites: www.licitanet.com.br e www.cerejeiras.ro.gov.br "acesso identificado no link - licitações" e na sala da CPL situada na Rua Florianópolis nº 503, Bairro Maranata de segunda a sexta-feira, das 07:00 às 13:00 horas, sem custos. Para maiores informações estaremos à disposição na sala da CPL de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, no horário de expediente supracitado ou pelo telefone (0XX69) 999575468 WhatsApp.

Cerejeiras - RO, 24 de fevereiro de 2025.

Amarilbete Sílvia Duarte Calanca
Pregoeiro Oficial do Município
Dec. Nº. 062/2025.

Protocolo 33709

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBIARA

GABINETE DO PREFEITO

ESTADO DE RONDÔNIA PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBIARA

DECRETO Nº 35/2025

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DA COMISSÃO TÉCNICA PARA ELABORAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL DA CÂMARA INTERSETORIAL MUNICIPAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL CAISAN, NO MUNICÍPIO DE CORUMBIARA-RO.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CORUMBIARA, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município e conforme o Decreto Municipal nº. 29/2024, de 27 de fevereiro de 2024,

Considerando a reunião realizada no dia 11 de fevereiro de 2025, nas dependências do Centro de Referência e Assistência Social CRAS Ursula Herta Woldow, onde estiveram presentes membros da CAISAN Municipal e representantes das Secretarias Municipais e do CONSEA Municipal;

Considerando a necessidade de criação de uma Comissão Técnica para elaboração do Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional;

DECRETA:

Art. 1º Fica criada a Comissão Técnica para elaboração do

Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional no âmbito da Câmara Intersetorial Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional CAISAN.

Art. 2º A Comissão Técnica será composta pelos seguintes membros da CAISAN e CONSEA, e seus respectivos técnicos representantes das respectivas instituições:

I - **Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente - SEMAM:** a) Higor Rhuam Simões; b) Danilo Magno Pains Ribeiro.

II - **Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS:** a) Renata Alves de Souza; b) Carla Poquiqui da Cruz; c) Adriana Pereira Gomes.

III - **Secretaria Municipal de Educação - SEMED:** a) Edneia da Silva Pereira; b) Nayara Novais Santos.

IV - **Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional - CONSEA MUNICIPAL:**

a) Orlando Francisco de Souza; b) João Ribeiro de Amorim.

Art. 3º Compete à Comissão Técnica:

I - Elaborar o Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, em conformidade com as diretrizes estabelecidas pela CAISAN Nacional e Estadual;

II - Promover estudos e diagnósticos para embasar as políticas de segurança alimentar no município;

III - Propor estratégias e metas para a execução das ações voltadas à segurança alimentar e nutricional no Município de Corumbiara.

Art. 4º O Município de Corumbiara solicitará a prorrogação do prazo estabelecido no Termo de Compromisso firmado junto à CAISAN Nacional para elaboração e apresentação do Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, pelo período de 6 (seis) meses.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRA-SE,
PUBLIQUE-SE,
E CUMPRA-SE.

Corumbiara RO, 21 de fevereiro de 2025

LEANDRO TEIXEIRA VIEIRA
Prefeito de Corumbiara

Protocolo 33696

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

PORTARIA Nº 121/2025

"DISPÕE SOBRE RELOTAÇÃO DE SERVIDOR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito do Município de Corumbiara, Estado de Rondônia, usando das atribuições legais, conferida pela alínea "a" do inciso II, parágrafo 4º do Artigo 65, da Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO Despacho 1 de 21/02/2025 (ID 295872)
CONSIDERANDO Ofício 77 de 22/02/2025 (ID 295889)

RESOLVE:

Artigo 1º Relatar a servidora **Maria Aline Medina**, Portadora da Cédula de Identidade n.º **355**SSP/MG e CPF n.º *** 676.372-**, cargo efetivo de Agente Administrativo, para prestar serviços no setor de Tesouraria, Subordinada a Secretaria Municipal de Administração e Finanças-SEMAF.

Artigo 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRA-SE,
PUBLIQUE-SE,
E CUMPRA-SE.

Corumbiara/RO, 24 de fevereiro de 2025

Leandro Teixeira Vieira
Prefeito Municipal
Termo de Posse nº 223

Protocolo 33705

PORTARIA n.º118/2025

“DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE ADIANTAMENTO DE FUNDOS AO SENHOR CLAUDEMIR SILVA DOS SANTOS”

O Prefeito Municipal de Corumbiara, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder ao senhor **Claudemir Silva Dos Santos**, CPF nº ***.581.352-**, e RG **704** SESDEC/RO, ocupante do Cargo de Secretário Municipal de Administração e Finanças, um adiantamento de Fundos no valor total de R\$ **4.000,00** (Quatro Mil Reais), para suprir custeio de Aquisição de Toner e uma Guilhotina.

Artigo 2º O recurso do adiantamento será proveniente de outros serviços de terceiros- Pessoa Jurídica, conforme abaixo discriminado:

PROJETO ATIVIDADES:

Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

Ficha Principal n.º 042

Elemento de Despesa n.º 3.3.90.30.00

Valor de R\$ **4.000,00** (Quatro Mil Reais)

Artigo 3º - O prazo para aplicação do adiantamento será de 30 (trinta) dias contados da data correspondente ao crédito, conforme o Artigo 16 da Lei Ordinária n.º 1392, de 21/07/2023.

Artigo 4º - É vedado à utilização do adiantamento para finalidades diferenciadas daquela a que foi destinada, conforme especificado no Artigo 17 da Lei Municipal 1392 de 21/07/2023.

Artigo 5º - Ao responsável pela aplicação do adiantamento, em questão, caberá fazer pessoalmente a sua Prestação de Contas, nas formas estabelecidas no Artigo 19 da Lei Municipal nº. 1392, de 21/07/2023, anexando os documentos comprobatórios da aplicação na responsabilidade do agente.

Artigo 6º - A Secretaria Municipal de Finanças e Administração efetuará os registros competentes e conferências dos documentos.

Artigo 7º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Corumbiara/ RO, 21 de fevereiro de 2025.

Leandro Teixeira Vieira

Prefeito Municipal

Termo de Posse nº. 223

Protocolo 33710

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO**EXTRATO CONTRATUAL****CONTRATO N° 006/2025****PREGÃO ELETRÔNICO N° 38/2023/SEME****ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 001/2024****PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 1608/2023****FORNECEDOR - M.A DE ALMEIDA LTDA.****CONTRATANTE - PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CORUMBIARA/RO**

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONFECÇÃO DE PLACA DE INAUGURAÇÃO DE OBRA. EM AÇO INOX GRAVADO EM BAIXO RELEVO, sobre base de vidro temperado incolor 8mm, instalado com espaçadores de alumínio. Obs.: as placas terão medidas diversas de acordo com a conveniência e a necessidade da administração pública, nas inaugurações das obras em execução, tamanhos: 1º. 40x20cm, sobre base de vidro temperado incolor 8mm medindo 55x25cm. 2º. 60x40cm, sobre base de vidro temperado incolor 8mm medindo 75x55cm. 3º. 80x60cm, sobre base de vidro temperado incolor 8mm medindo 95x65cm.

- **VALOR:** O valor do presente contrato é de **R\$ 24.279,75 (vinte e quatro mil, duzentos e setenta e nove reais e setenta e cinco centavos)**

- **VIGÊNCIA:** O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da publicação do presente contrato.

Corumbiara - RO, 24 de janeiro de 2025.

Protocolo 33753

PORTARIA n.º117/2025

“DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE ADIANTAMENTO DE FUNDOS A SENHORA LORIMAR APARECIDA SARETA SCHMOLLER;

O Prefeito Municipal de Corumbiara, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder a Senhora **Lorimar Aparecida Sareta Schmoller**, CPF nº ***.545.232-**, e RG **63** SSP/PR, ocupante do Cargo de Assessor De Regularização Fundiaria, um adiantamento de Fundos no valor total de **R\$ 400,00 (Quatrocentos Reais)**, que terá como finalidade custear despesas com o certificado digital do Tipo A1, a ser usado no Setor de Regularização Fundiária.

Artigo 2º O recurso do adiantamento será proveniente de outros serviços de terceiros- Pessoa Jurídica, conforme abaixo discriminado:

PROJETO ATIVIDADES:

Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

Ficha Principal n.º 067

Elemento de Despesa n.º 3.3.90.39.00

Valor de R\$ **400,00 (Quatrocentos Reais)**.

Artigo 3º - O prazo para aplicação do adiantamento será de 30 (trinta) dias contados da data correspondente ao crédito, conforme o Artigo 16 da Lei Ordinária n.º 1392, de 21/07/2023.

Artigo 4º - É vedado à utilização do adiantamento para finalidades diferenciadas daquela a que foi destinada, conforme especificado no Artigo 17 da Lei Municipal 1392 de 21/07/2023.

Artigo 5º - Ao responsável pela aplicação do adiantamento, em questão, caberá fazer pessoalmente a sua Prestação de Contas, nas formas estabelecidas no Artigo 19 da Lei Municipal nº. 1392, de 21/07/2023, anexando os documentos comprobatórios da aplicação na responsabilidade do agente.

Artigo 6º - A Secretaria Municipal de Finanças e Administração efetuará os registros competentes e conferências dos documentos.

Artigo 7º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Corumbiara/ RO, 21 fevereiro de 2025.

Leandro Teixeira Vieira

Prefeito Municipal

Termo de Posse nº. 223

Protocolo 33711

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO N° 28/2024, QUE ENTRE SI FAZEM A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CORUMBIARA-RO E A EMPRESA EDILSON RODRIGUES DE OLIVEIRA.

ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - ARP N° 22/2023**PREGÃO ELETRÔNICO N° 25/2023/SRP****PROCESSO LICITATÓRIO N° 1064/23****CONTRATO 28 (ID 172236)**

OBJETO: A presente alteração tem por objetivo o adiamento do prazo de execução do contrato nº 28/2024, que trata da aquisição de refeições prontas (self-service) para atender as necessidades de alimentação dos servidores da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto (SEMED).

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 385/2024

O MUNICÍPIO DE CORUMBIARA/RO, Pessoa Jurídica de Direito

Público, com sede na Av. Olavo Pires, Nº 2129, inscrita no CNPJ n.º 63.762.041/0001-35, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Sr. Leandro Teixeira Vieira, Agente Político, portador da Cédula de Identidade RG sob o n.º 729.564 SSP/RO e do CPF n.º 755.849.642-04, residente e domiciliado sito à Rua Ulisses Guimarães n.º 1.949 - Centro, nesta cidade de Corumbiara/RO, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado a empresa EDILSON RODRIGUES DE OLIVEIRA, inscrita no CNPJ/ MF sob n.º 09.348.204/0001-92, com sede a Av. liberdade, 3488, Centro de Vilhena Estado de Rondônia, doravante denominada de CONTRATADA, representada neste ato pelo Sr. EDILSON RODRIGUES DE OLIVEIRA, proprietário, portador do CPF n.º 286.660.622-15, e RG n.º resolvem celebrar o presente instrumento para, de acordo com o Pregão Eletrônico N.º 25/2023/SEMUSA, Processo Licitatório N.º 1064/2023/SEMUSA, referente ao Pregão Eletrônico n.º 25/2023, Processo de Adesão N.º 385/2024, ajustam o seguinte:

Considerando o Parecer Jurídico 1 (ID 295179), referente a possibilidade de se aditivar o Contrato n.º 28/2024;
Considerando que ainda temos saldo no NE - Nota de Empenho 59 (ID 172107) conforme consta NL - Nota de Liquidação 59/1 (ID 292607);
Considerando que ainda não dispomos de Ata de Registro de preço vigente para contratação de empresa especializada no fornecimento de alimentação, tipo self-service e marmixex;
Considerando que a contratação de uma empresa especializada para fornecimento de refeições é fundamental para atender os servidores que viajam para levar transportes escolares para revisões, participar de reuniões e eventos de formação, entre outros;
Considerando Resposta OFÍCIO 41-(ID 295124) manifestando interesse em aditivar o Contrato 28/2024.

CLÁUSULA 1 DO PRAZO

1.1. O prazo de execução do Contrato n.º 28/2024, estipulado inicialmente para 20/02/2025, será prorrogado por mais **06(seis meses)**.

CLÁUSULA 2 DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS

2.1. Ficam inalteradas as demais cláusulas do contrato original, não alteradas por este aditivo, permanecendo em pleno vigor as disposições relativas à execução do objeto contratual, valores, condições de pagamento, fiscalização, entre outras.

CLÁUSULA 3 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. A prorrogação do contrato obedecerá à mesma dotação orçamentária e ficha de empenho, sendo o empenho n.º 59/2024 mantido, conforme descrito no contrato original.

CLÁUSULA 4 DA ASSINATURA E VIGÊNCIA

4.1. O presente aditivo entra em vigor na data de sua publicação e será parte integrante do Contrato n.º 28/2024.

E por estarem assim justas e contratadas, as partes firmam o presente aditivo em duas vias de igual teor, na presença de testemunhas.

Corumbiara/RO, 19 de Fevereiro de 2025.

LEANDRO TEIXEIRA VIEIRA
Prefeito Municipal / pela Contratante
(assinatura eletrônica)

FÁTIMA APARECIDA NOTARO
Secretária Municipal de Educação, Cultura e Desporto
(assinatura eletrônica)

JOÃO VICTOR SILVA ESPER
Assessor Jurídico De Licitações E Contratos
(assinatura eletrônica)

EDILSON RODRIGUES DE OLIVEIRA
Responsável pela empresa Edilson R. de Oliveira.
(assinatura eletrônica)

CINTIA CAVALCANTE DE FREITAS
Fiscal do Contrato
(ciência)

LUCAS ANTÔNIO ROZANSKI
Testemunha
(ciência)

JOSINEY JUCHNIEVISKI DE OLIVEIRA
Analista de Planejamento, Orçamento e Finanças Pub.
Testemunha
(ciência)

Protocolo 33697

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CORUMBIARA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL-SEMAS
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS

Resolução Nº 004/2025

Corumbiara - RO 24 de fevereiro de 2024
Aprova o Demonstrativo Físico Financeiro 2024
Recurso Estadual-SEAS.

O Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS, de Corumbiara/RO no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Complementar n.º 876/2013 e Artigo 4º do Regimento Interno vigente;

RESOLVE:

Art. 1º CONSIDERANDO a deliberação da Plenária realizada no dia 24 de fevereiro de 2024. Este Conselho Municipal de Assistência Social, optou favorável pela aprovação da Demonstrativo Físico Financeiro 2024 Recurso Estadual-SEAS: PISO FIXO PSB, PROGRAMA MAMAE, PROGRAMA CRESCENDO BEM CHEGUEI, BENEFÍCIOS EVENTUAIS, PISO FIXO PSE e INCENTIVO A PARCERIA PÚBLICA-PRIVADA.
Artigo 2º Dos valores da receita anual, despesas realizadas e saldo em conta 31/12/2024.

PISO FIXO PSB:

Valor receita total do exercício 2024 de R\$ 65.975,09
Despesas realizadas valor de R\$ 48.432,19
Saldo em conta R\$ 17.542,90

PROGRAMA MAMAE CHEGUEI:

Valor receita total do exercício 2024 de R\$ 6.659,17
Despesas realizadas NÃO HOUVE
Saldo em conta R\$ 6.659,17

PROGRAMA CRESCENDO BEM:

Valor receita total do exercício 2024 de R\$ 22.641,86
Despesas realizadas valor de R\$ 7.295,19
Saldo em conta R\$ 15.346,67

BENEFÍCIOS EVENTUAIS:

Valor receita total do exercício 2024 de R\$ 28.202,14
Despesas realizadas valor de R\$ 23.809,50
Saldo em conta R\$ 4.392,64

PISO FIXO PSE:

Valor receita total do exercício 2024 de R\$ 110.111,36
Despesas realizadas valor de R\$ 58.455,03
Restos a pagar R\$ 27.000,00
Saldo em conta R\$ 24.656,33

PISO FIXO INCENTIVO A PARCERIA PÚBLICA-PRIVADA:

Valor receita total do exercício 2024 de R\$ 85.235,42
Despesas realizadas 24.000,00
Saldo em conta R\$ 61.235,42

CONSIDERANDO que os saldos existentes serão utilizados nas ações correspondentes

aos respectivos Programas, conforme planejamento do Gestor:

Art. 3º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala de Reuniões, 24 de fevereiro de 2024

Rubens Ferreira Boaventura
Presidente
Conselho Municipal de Assistência Social
Corumbiara - RO

Protocolo 33731

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

4º TERMO DE APOSTILAMENTO
PARA REALINHAMENTO DE PREÇOS

ATA Nº.025/2023 P.E. Nº.34/2023/SRP

PROCESSOS ADMINISTRATIVO: 1629/2023/SEMOSP, 1630/2023/SEMED, 1631/2023/SEMAF, 1632/2023/SEMAS, 1636/2023/SEMUSA, 1644/2023/SEMAM e 1656/2023/SEMPPLAN.

Apostilamento firmado entre a Prefeitura Municipal de Corumbiara e a Empresa **BALDIN & SANTOS COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA** CNPJ: 07.611.248/0001-38, alusivo aos itens abaixo listados, da Ata de Registro de Preços nº.025/2023 e Pregão Eletrônico nº.34/2023/SRP, para serem realinhados os valores e manter o equilíbrio econômico-financeiro previsto em lei.

OBJETO: O presente termo de apostilamento refere-se à alteração do valor atual registrado nos itens 01, 03 e 05 da ARP 025/2023, constatado nos autos do processo 1629/2023, pois os referidos itens tiveram alta nos preços junto à Distribuidora (Ipiranga), conforme as NF (anexadas no requerimento da empresa subscrita abaixo), pesquisas mercadológicas, Banco de Preços, Sefin RO, em conformidade ainda com parecer jurídico (ID).

DETENTORA DA ARP: BALDIN & SANTOS COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA

CNPJ: 07.611.248/0001-38

VALOR REGISTRADO E VALOR APÓS REAJUSTE:

ITEM	UND	QTD	ESPECIFICAÇÕES	MARCA	VALOR REGISTRADO	VALOR REAJUSTADO
01	LT	29.584	G A S O L I N A ADITIVADA, ABASTECIMENTO A SER REALIZADO NA SEDE DO MUNICÍPIO DE CORUMBIARA.	IPIRANGA	7,10	7,41
03	LT	36.892	GASOLINA COMUM, ABASTECIMENTO A SER REALIZADO NA SEDE DO MUNICÍPIO DE CORUMBIARA.	IPIRANGA	6,84	7,33
05	LT	418.892	ÓLEO DIESEL S10, ABASTECIMENTO A SER REALIZADO NA SEDE DO MUNICÍPIO DE CORUMBIARA.	IPIRANGA	6,91	7,15

DATA DO INÍCIO DO REAJUSTE: A contar da publicação no Diário Oficial do Município.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 17 do Decreto n.º 7.892/2013, Art. 6º da ARP 025/2023, Autorização do Prefeito Municipal.

Corumbiara-RO, 14 de fevereiro de 2025

RIVALDO DIAS DOS SANTOS

Rep. da Empresa

BALDIN & SANTOS COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA

GRACICELLE Mª DE ANDRADE

DIRETORA DO REGISTRO DE PREÇOS

PORTARIA 071/2025

LEANDRO TEIXEIRA VIEIRA

Prefeito Municipal

Termo de Posse de nº. 223

Protocolo 33707

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE

PROCURADORIA DO MUNICÍPIO

ERRATA AO TERMO DE COMODATO Nº 003/PGM/2018, DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5530/2017

A **PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE**, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, torna pública a seguinte **ERRATA:**

ONDE SE LÊ,

(...)

CLÁUSULA PRIMEIRA - Objeto.

O objeto do presente contrato é a transferência, pelo **COMODANTE** à **COMODATÁRIA**, dos direitos de uso e gozo de um veículo AGRAL/MA 15.0, Chassi 9BYC51A1AHC00261, motor 11A008959, tipo caminhão, espécie tração, NUM MOTOR INT U1A008959, modelo AGRAL/MA 15.0, ano 2017, modelo 2017, combust. Diesel, EURO V MOTOR MWM, carroceria MASCARELLO, cap. 44 passageiros mais um condutor, RENAVAL 464471, Nota Fiscal nº 000.012.023, adquirido com recursos oriundos do Convênio nº 364/DPCN/2016, celebrado entre a União e o Município de Espigão do Oeste/RO.

(...)

LEIA-SE:

(...)

CLÁUSULA PRIMEIRA - Objeto.

O objeto do presente contrato é a transferência, pelo **COMODANTE** à **COMODATÁRIA**, dos direitos de uso e gozo de um veículo AGRAL/MA 15.0, Chassi 9BYC51A1AHC002616, motor U1A008959, tipo caminhão, espécie tração, NUM MOTOR INT U1A008959, modelo AGRAL/MA 15.0, ano 2017, modelo 2017, combust. Diesel, EURO V MOTOR MWM, carroceria MASCARELLO, cap. 44 passageiros mais um condutor, RENAVAL 464471, Nota Fiscal nº 000.012.023, adquirido com recursos oriundos do Convênio nº 364/DPCN/2016, celebrado entre a União e o Município de Espigão do Oeste/RO.

(...)

Palácio Laurita Fernandes Lopes, 21 de fevereiro de 2025.

Suéli Balbinot da Silva

Procuradora Geral do Município

OAB/RO 6706

Protocolo 33726

ERRATA AO CONTRATO Nº 013/PGM/2025.ID 1014951 DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4528/2024.

A **PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE**, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, torna pública a seguinte **ERRATA:**

ONDE SE LÊ,

(...)

§2º - Os chips serão entregues no PRÉDIO SEDE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ESPIGÃO DO OESTE, localizado na Rua Rio Grande do Sul, Nº 2705 - Bairro Centro, Espigão Do Oeste/RO, de segunda a sexta feira, no horário das 07h30min às 12h30min, em dias úteis. (entende-se como dia útil de segunda a sexta-feira, exceto nos feriados), conforme documentos anexos ao edital.

(...)

LEIA-SE:

(...)

§2º - O local de execução dos serviços será na Rotatória da entrada da cidade sentido ao centro da cidade, conforme documentos anexos ao edital.

ONDE SE LÊ,

(...)

Cláusula 8ª. Os preços propostos serão reajustados na forma e data-base estabelecidos pela ANATEL, mediante a incidência do índice IST (Índice de Serviços de Telecomunicações) ou outro índice que o substitua, observando-se sempre intervalo não inferior a 12 (doze) meses entre as datas-bases dos reajustes concedidos.

§1º. O reajuste poderá ser aplicado com periodicidade de um ano.

§2º. Os reajustes devem ser solicitados previamente ao contratante, por meio de documento oficial, sendo obrigatório acostar ao pedido todos os motivos de fato e de direito que ensejaram o pedido, quando ocorridos após a data da apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, que serão revisados mediante Termo aditivo.

§3º. Quaisquer tributos ou encargos legais criados alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data da apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão a revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso.

§4º. Ocorrendo o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente, nos termos do Art. 124, Inciso II, Alínea d, da Lei 14.133/2021, mediante comprovação documental e requerimento expresso do Contratado.

§5º. O reequilíbrio econômico deverá ser precedido de pesquisa de preços prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis que assegurem o levantamento adequado das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de guardar a justa remuneração do objeto contratado e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido.

(...)

LEIA-SE:

(...)

Cláusula 8ª - Os preços contratados serão fixos e irrealizáveis, pelo período de 12 (doze) meses a partir da data do orçamento estimado.

I - O valor do contrato será fixo e irrealizável, porém poderá ser corrigido anualmente mediante requerimento da contratada, após o interregno mínimo de um ano, contado a partir da data limite do orçamento estimado, pela variação do IGP-M, tomando-se por base a data da apresentação da proposta.

II - A periodicidade do reajuste é anual, aplicado somente aos pagamentos de valores referentes a eventos físicos realizados a partir do 1º (primeiro) dia imediatamente subsequente ao término do 12º (décimo segundo) mês e, assim, sucessivamente, contado desde a data da apresentação da proposta e de acordo com a vigência do contrato.

III - Após a aplicação do reajuste nos termos deste documento, o novo valor da parcela ou saldo contratual terá vigência e passará a ser praticado, pelo próximo período de 01 (um) ano sem reajuste adicional e, assim, sucessivamente, durante a existência jurídica do contrato.

Parágrafo Único. Os serviços ou fornecimento e instalação que forem entregues com atraso imputável a Contratada, não gerarão direito a reajuste, realinhamento de preços ou atualização monetária.

(...)

ONDE SE LÊ.

Cláusula 13ª - Compete à Contratada:

I. Cumprir fielmente o que estabelece este Termo de Referência, em especial no que se refere à implantação, operação e níveis de serviço.

II. Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao contratante ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou de prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

III. Prestar o serviço objeto desta contratação 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana, durante todo o período de vigência do contrato, salvaguardados os casos de interrupções programadas.

VI. Credenciar por escrito, junto ao contratante, um preposto com poderes de decisão para representar a contratada, principalmente no tocante à eficiência e agilidade da execução dos serviços constantes neste Termo de Referência.

V. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo contratante, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas.

VI. Disponibilizar ao contratante os contatos dos superiores hierárquicos dos consultores, além do contato telefônico do

consultor, de modo a garantir o atendimento das demandas solicitadas pelo fiscal do Contrato.

VII. Implantar, de forma adequada, a supervisão permanente dos serviços, de modo a obter uma operação correta e eficaz.

VIII. Acatar as orientações do contratante, sujeitando-se a ampla e irrestrita fiscalização, e prestando os esclarecimentos solicitados, atendendo as reclamações formuladas.

IX. Comunicar ao contratante, por escrito, qualquer anormalidade nos serviços e prestar os esclarecimentos julgados necessários.

X. Apresentar mensalmente e de forma gratuita, a critério do contratante, além da Nota Fiscal, detalhamento dos serviços prestados de voz, em papel e/ou em arquivo eletrônico, incluindo detalhes das chamadas (número chamado e chamador, duração, data e hora da chamada, outros) e valor do serviço, que deverá conter todos os tributos e encargos, conforme preços contratados no processo licitatório.

XI. Apresentar as faturas com o detalhamento das chamadas por linha.

XII. Levar, imediatamente, ao conhecimento do fiscal do Contrato, qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorrer na execução do objeto contratado, para adoção das medidas cabíveis.

XIII. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade ao contratante.

XIV. Assumir inteira responsabilidade técnica e operacional do objeto contratado, não podendo, sob qualquer hipótese, transferir a outras empresas a responsabilidade por problemas de funcionamento do serviço.

XV. Não fazer uso das informações prestadas pelo contratante que não seja em absoluto cumprimento do contrato.

XVI. Garantir sigilo e inviolabilidade dos dados e conversações realizadas por meio dos serviços contratados, no mínimo dentro de sua rede de telecomunicações, respeitando as hipóteses e condições constitucionais e legais de quebra de sigilo de telecomunicações.

XVII. A contratada deverá sujeitar-se aos acréscimos e supressões contratuais estabelecidos na forma do art. 125 da Lei n.º 14.133/2021, quais sejam, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor atualizado do contrato.

XVIII. Responder por quaisquer interferências de estranhos nos acessos em serviço, bem como zelar pela integridade da comunicação.

XIX. Possibilitar ao contratante, na condição de assinante viajante, receber a prestação do serviço SMP e caixa postal (correio de voz), em redes de outras operadoras de serviço sem custo adicional.

XX. Providenciar o serviço referente a bloqueio de linhas móveis quando solicitado pelo contratante. A contratada não poderá cobrar por ligações e/ou serviços a partir da referida solicitação de bloqueio. Tal cobrança apenas poderá ocorrer quando da solicitação de desbloqueio pelo contratante e o restabelecimento completo da prestação do serviço pela contratada. Aplica-se neste caso, a regulamentação da ANATEL referente ao prazo de suspensão dos serviços.

XXI. O bloqueio dos dispositivos móveis somente poderá ser executado por solicitação de representante credenciado do contratante.

XXII. Providenciar, no prazo máximo de 48 horas, o serviço de troca de número e/ou troca de chip, sem qualquer ônus extra para o contratante.

XXIII. No caso de identificação de clonagem, providenciar em até 2 (dois) dias úteis a reparação, de forma que não haja interrupção dos serviços, devendo permanecer o mesmo número do chip substituído.

XXIV. Atender as solicitações de serviços de habilitação, troca de número, entrega de aparelhos ou qualquer outro tipo de serviço eventualmente solicitado pelo fiscal do contrato.

XXV. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

XXVI. Manter, durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

Parágrafo Único - Correrão por conta, responsabilidade e risco do contratado as consequências de:

- a. Sua negligência, imperícia ou omissão;
 - b. Infiltração ou alagamento de qualquer espécie ou natureza;
 - c. Ato ilícito seu, de seus empregados, de terceiros de alguma forma contratados para execução dos serviços em qualquer de suas etapas;
 - d. Acidentes de qualquer natureza com materiais, equipamentos, empregados seus ou de terceiros na execução dos serviços ou em decorrência dele;
- (...)

LEIA-SE:

(...)

Cláusula 13ª - Compete à Contratada:

I. A CONTRATADA deverá executar os bens/materiais/serviços, após o recebimento do objeto a ser emitida pelo gestor do contrato, quando da participação na licitação, e a mencionada notificação, devendo apresentar à Fiscalização as divergências ou dúvidas de porventura encontradas, para devido esclarecimento e aprovação, de forma a evitar empecilhos ao perfeito desenvolvimento do serviço;

II. Executar os materiais do contrato de acordo com o projeto existente, memoriais descritivos, planilhas orçamentárias;

III. Assumir responsabilidade pela boa execução e eficiência dos itens/objetos que entregar, pelo fornecimento de equipamentos, materiais, mão de obra, pelo cumprimento dos elementos técnicos recebidos, bem como quaisquer danos decorrentes da realização destes materiais causados a Administração ou ID: 935272 e CRC: 298C80D0 MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE/RO Rua Rio Grande do Sul, 2800, CEP 76.974-000 - Espigão do Oeste/RO Fone: 069 3481-9-9308-0534 CNPJ nº 04.695.284/0001-39 - SUFRAMA nº 71.0004.34-6 a terceiros;

IV. A CONTRATADA deverá cumprir as legislações federais, estaduais e municipais, bem como seguir as normas relativas à segurança do trabalho, visando, ainda, que não haja risco de paralisação da obra, em função da ocorrência de acidentes de trabalho;

V. Responsabilizar-se pelos encargos provenientes de acidente que vitime um ou mais dos empregados alocados na execução dos serviços contratados, assim como pela indenização que porventura daí originar e por tudo o mais quanto às exigências das leis. A CONTRATADA se responsabilizará por quaisquer acidentes de trabalho, danos ou prejuízos causados ao contratante e a terceiros;

VI. Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento de todas as disposições e acordos relativos à legislação social e trabalhista em vigor, particularmente no que se refere ao pessoal alocado nos serviços objeto do contrato;

VII. Será de inteira responsabilidade da contratada o uso de equipamento de segurança por parte de seus funcionários (EPI e EPC);

VIII. Responsabilizar-se pela observância das Leis, Decretos, Regulamentos, Portaria e Normas Federais, Estaduais e Municipais direta e indiretamente aplicáveis ao objeto do contrato;

IX. Quando solicitado, submeter qualquer material a exame e aprovação do gestor do contrato, que poderá, se em desacordo com o memorial descritivo ou a proposta, ou que não atenda as especificações técnicas, impugnar seu emprego;

X. Substituir os materiais não aprovados pelo gestor do contrato;

XI. Responsabilizar-se pela complementação de materiais e serviços insuficientemente aferidos na proposta apresentada na licitação;

XII. Obedecer às recomendações dos fabricantes na aplicação dos materiais e equipamentos, pois caberá a contratada, em qualquer caso, a responsabilidade técnica e o ônus decorrentes de sua má aplicação;

XIII. Reparar, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes dos materiais empregados ou da execução dos serviços;

XIV. Apresentar relação com marca, tipo, modelo de todos os equipamentos e materiais cotados a serem utilizados;

XV. A contratada responderá diretamente por todas e quaisquer

perdas e danos causados em bens ou pessoas, inclusive em propriedades vizinhas, decorrentes de omissões e atos praticados por seus funcionários e prepostos, fornecedores e subcontratadas, bem como originados de infrações ou inobservância de leis, decretos, regulamentos, portarias e posturas oficiais em vigor, devendo indenizar o contratante por quaisquer pagamentos que seja obrigado a fazer a esse título, incluindo multas, correções monetárias e acréscimos de mora;

Parágrafo Único - Correrão por conta, responsabilidade e risco do contratado as consequências de:

- a. Sua negligência, imperícia ou omissão;
- b. Infiltração ou alagamento de qualquer espécie ou natureza;
- c. Ato ilícito seu, de seus empregados, de terceiros de alguma forma contratados para execução dos serviços em qualquer de suas etapas;
- d. Acidentes de qualquer natureza com materiais, equipamentos, empregados seus ou de terceiros na execução dos serviços ou em decorrência dele;

Palácio Laurita Fernandes Lopes, 21 de fevereiro de 2025.

Kelly Cristina Amorim Cazula
Procuradora do Município
OAB/RO 2.468

Camila Araújo dos Santos
Assessora Jurídica
OAB/RO 7910

Protocolo 33727

RESUMO DE CONTRATO Nº 054/PGM/2025

Processo Administrativo nº 1122/2025, que se regerá pela Lei nº 14.133/2021 e suas alterações:

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ESPIGÃO D' OESTE-RO, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 04.695.284/0001-39;
CONTRATADA: AUTO POSTO RONDONORTE EIRELI - EPP, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 05.689.942/0001-42;

OBJETO: A CONTRATADA se obriga a fornecer ÓLEO DIESEL S10, tudo conforme proposta apresentada em atendimento ao Pregão na forma Eletrônica nº 007/SRP/2025 e registrado através da Ata de Registro de Preços nº 002/2025, que com seus anexos, integram este instrumento, independentemente de sua transcrição, para todos os fins e efeitos legais, conforme abaixo discriminado:

Descrição	Qtde	Und. Med.
GASOLINA COMUM	300,00	LTS

VALOR: Dá-se a este Contrato o valor de **R\$ 2.136,00 (dois mil cento e trinta e seis reais)**, no qual será pago **MENSALMENTE CONFORME UTILIZAÇÃO**, até 15 dias após o consumo, mediante a apresentação de notas fiscais, devidamente certificadas pela secretaria solicitante, e de acordo com a quantidade de produtos entregues no período, observados a ordem cronológica estabelecida no art. 141 da Lei 14.133/2021 e mediante documentação fiscal da Empresa (CND do INSS, FEDERAL E ESTADUAL, CRF do FGTS e CND Negativa de débitos Municipal), Nota Fiscal/Fatura discriminativa, com o respectivo material discriminado, conforme dispõe a Lei Federal nº 14.133/2021.

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das dotações a seguir: **Autorização de Empenho nº 614/2025:**

Ficha: 44
Unidade: 020100 - GABINETE DO PREFEITO
04.122.0001.3053.0002 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO TUTELAR
Classificação: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência do presente contrato é de **12 (doze) meses**, em atendimento as necessidades da Secretaria requisitante.

DATA: Espigão do Oeste, 21 de Fevereiro de 2025.
<https://transparencia.espigaodoeste.ro.gov.br>
<http://dom.ro.gov.br/>

MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE
CNPJ: 04.695.284/0001-39
Contratante

AUTO POSTO RONDONORTE EIRELI - EPP

CNPJ: 05.689.942/0001-42

Contratada

KELLY CRISTINA AMORIM CAZULA

Procuradora do Município

OAB/RO 2468

Camila Araújo dos Santos

Assessora Jurídica

OAB/RO 7910

Gestor do Contrato: EMERSON LUIZ KRUK

Fiscal Administrativo do Contrato: JESSICA DA PAZ MATEUS

Protocolo 33741

RESUMO DE CONTRATO Nº 055/PGM/2025

Processo Administrativo nº 1102/2025, que se regerá pela Lei 14.133/2021 e suas alterações

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ESPIGÃO D' OESTE-RO, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 04.695.284/0001-39;
CONTRATADA: 48.776.139 RAFAEL FRANCO CASTILHO, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 48.776.139/0001-58;
OBJETO: AQUISIÇÃO DE PEÇAS E SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA PARA ATENDER O VEÍCULO OFICIAL DA SEMSAU, AMBULÂNCIA S10 - 2.8 16V, VEÍCULO UTILIZADO DIARIAMENTE PARA TRANSPORTE DE PACIENTES DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE - RO., conforme descrito no pedido de empenho 619/2025, proposta apresentada em atendimento ao Pregão Eletrônico nº 135/CCP/2024, nos seguintes moldes:

Item	Descrição	Marca	Qtde	Vlr.Unit.	Vlr.Total
1	BOMBA DE ÁGUA	INDISA	1,00	686,79	686,79
2	BOMBA DE ÓLEO	SCHADEK	1,00	6.588,69	6.588,69
3	CABEÇOTE MOTOR	CROSSMAN	1,00	23.633,79	23.633,79
4	CAMISA MOTOR	RIOSULENCE	4,00	231,79	927,16
5	COLA SILICONE ALTA TEMPERATURA	THREEDOND	2,00	103,89	207,78
6	F I L T R O LUBRIFICANTE	WEGA	1,00	83,77	83,77
7	JOGO DE BRONZINAS DE MACAL	MAHLE	1,00	999,87	999,87
8	JOGO DE BRONZINAS DE BIELA	MAHLE	1,00	925,97	925,97
9	JOGO DE JUNTAS COM RETENTORES	TANKAO	1,00	2.555,97	2.555,97
10	KIT CORREA DENTADA	GATES	1,00	1.101,97	1.101,97
11	PISTÃO COM ANEL	KS	4,00	1.349,89	5.399,56
20	THINNER	UNIVERSAL	4,00	99,99	399,96
21	VELA AQUECEDORA	QT	4,00	408,97	1.635,88

VALOR: Dá-se a este Contrato o valor de **R\$ 45.147,16 (quarenta e cinco mil e cento e quarenta e sete reais e dezesseis centavos)** no qual já se encontram incluídas todas as despesas especificadas na proposta da CONTRATADA que serão pagos conforme consumo.

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta do seguinte recurso orçamentário:

Pedido de Empenho nº 619/2025

Ficha: 582
Unidade: 020705 - BLOCO DE CUSTEIO - ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE
Funcional 10.302.0009.3070.0002 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE
Classificação 3.3.90.30.39 - MATERIAL DE CONSUMO - MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS

PRAZO DE VIGÊNCIA: A vigência do contrato será de **12 (doze) meses**, contados da assinatura da contratada.

DATA: Espigão do Oeste, 21 de Fevereiro de 2025.

<https://transparencia.espigaodoeste.ro.gov.br>

<http://dom.ro.gov.br/>

MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE

CNPJ: 04.695.284/0001-39

Contratante

48.776.139 RAFAEL FRANCO CASTILHO

CNPJ: 48.776.139/0001-58

Contratada

Kelly Cristina Amorim Cazula

Procuradora do Município

OAB/RO 2.468

Camila Araújo dos Santos

Assessora Jurídica

OAB/RO 7.910

Gestor do Contrato: WILESMAR DOS SANTOS SILVA

Fiscal Administrativo do Contrato: EDMAR DIAS DE OLIVEIRA

Protocolo 33742

RESUMO DE CONTRATO Nº 056/PGM/2025

Processo Administrativo nº 1121/2025, que se regerá pela Lei 14.133/2021 e suas alterações

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ESPIGÃO D' OESTE-RO, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 04.695.284/0001-39;
CONTRATADA: EDEN DA VEIGA MOLINE IMP. E EXP. PEÇAS E EQUIPAMENTOS, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 27.382.789/0001-49

OBJETO: AQUISIÇÃO DE PEÇAS E SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA PARA ATENDER O VEÍCULO OFICIAL DA SEMSAU, AMBULÂNCIA S10 - 2.8 16V, VEÍCULO UTILIZADO DIARIAMENTE PARA TRANSPORTE DE PACIENTES DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE - RO., conforme descrito no pedido de empenho 618/2025, proposta apresentada em atendimento ao Pregão Eletrônico nº 135/CCP/2024, nos seguintes moldes:

Item	Descrição	Marca	Qtde	Vlr.Unit.	Vlr.Total
12	SERVIÇO DE ALARGAR BUCHA DE BIELA		1,00	490,00	490,00
13	SERVICO DE BRUNIR CILINDROS		1,00	465,00	465,00
14	SERVICO DE ENCAMISAR CILINDROS		1,00	1.870,00	1.870,00
15	SERVICO DE ESMERILHAR VALVULAS		1,00	935,00	935,00
16	SERVICO DE LAVAGEM QUIMICA		1,00	490,00	490,00
17	SERVICO DE MONTAGEM DE MOTOR COMPLETO		1,00	10.560,00	10.560,00
18	SERVICO DE PINTURA DE MOTOR		1,00	185,00	185,00
19	SERVIÇO POLIR VIRABREQUIM		1,00	645,00	645,00

VALOR: Dá-se a este Contrato o valor de **R\$ 15.640,00 (quinze mil e seiscentos e quarenta reais)** no qual já se encontram incluídas todas as despesas especificadas na proposta da CONTRATADA que serão pagos conforme consumo.

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta do seguinte recurso orçamentário:

Pedido de Empenho nº 619/2025

Ficha: 582
Unidade: 020705 - BLOCO DE CUSTEIO - ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE
Funcional 10.302.0009.3070.0002 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE
Classificação 3.3.90.30.39 - MATERIAL DE CONSUMO - MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS

PRAZO DE VIGÊNCIA: A vigência do contrato será de **12 (doze) meses**, contados da assinatura da contratada.

DATA: Espigão do Oeste, 21 de Fevereiro de 2025.

<https://transparencia.espigaodoeste.ro.gov.br>

http://dom.ro.gov.br/

MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE

CNPJ: 04.695.284/0001-39

Contratante

EDEN DA VEIGA MOLINE IMP. E EXP. PEÇAS E EQUIPAMENTOS

CNPJ: 27.382.789/0001-49

Contratada

Kelly Cristina Amorim Cazula

Procuradora do Município

OAB/RO 2.468

Camila Araújo dos Santos

Assessora Jurídica

OAB/RO 7.910

Gestor do Contrato: WILESMAR DOS SANTOS SILVA

Fiscal Administrativo do Contrato: LEANDRO ALVES FERREIRA

Protocolo 33745

RESUMO DE CONTRATO Nº 057/PGM/2025*Processo Administrativo nº 1118/2025, que se regerá pela Lei nº 14.133/2021 e suas alterações***CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE ESPIGÃO D' OESTE-RO, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 04.695.284/0001-39;**CONTRATADA:** AUTO POSTO RONDONORTE EIRELI - EPP, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ sob o nº 05.689.942/0001-42;****OBJETO:** A CONTRATADA se obriga a **GASOLINA COMUM, ÓLEO DIESEL COMUM, ÓLEO DIESEL S 500 COMUM e ÓLEO DIESEL S10** tudo conforme proposta apresentada em atendimento ao **Pregão** na forma **Eletrônica nº 007/SRP/2025** e registrado através da **Ata de Registro de Preços nº 002/2025**, que com seus anexos, integram este instrumento, independentemente de sua transcrição, para todos os fins e efeitos legais, conforme abaixo discriminado:

Descrição	Qtde	Und. Med.
OLEO DIESEL COMUM OLEO DIESEL S 500 COMUM	7.500,00	LTS
ÓLEO DIESEL S10	6.250,00	LTS
GASOLINA	1.000,00	LTS

VALOR: Dá-se a este Contrato o valor de **R\$ 104.325,00 (cento e quatro mil e trezentos e vinte e cinco reais)**, no qual será pago **MENSALMENTE CONFORME UTILIZAÇÃO**, até 15 dias após o consumo, mediante a apresentação de notas fiscais, devidamente certificadas pela secretaria solicitante, e de acordo com a quantidade de produtos entregues no período, observados a ordem cronológica estabelecida no art. 141 da Lei 14.133/2021 e mediante documentação fiscal da Empresa (CND do INSS, FEDERAL E ESTADUAL, CRF do FGTS e CND Negativa de débitos Municipal), Nota Fiscal/Fatura discriminativa, com o respectivo material discriminado, conforme dispõe a Lei Federal nº 14.133/2021.**RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:** As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das dotações a seguir: **Autorização de Empenho nº 630/2025;**

Ficha: 892
Unidade: 021002 - FUNDO MUNICIPAL PARA DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL - FUNDAM
Funcional: 18.541.0014.3102.0000 - GESTÃO INTEGRADA DE RESÍDUOS SÓLIDOS
Classificação: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência do presente contrato é de **12 (doze) meses**, em atendimento as necessidades da Secretaria requisitante.**DATA:** Espigão do Oeste, 24 de Fevereiro de 2025.

https://transparencia.espigaodoeste.ro.gov.br

http://dom.ro.gov.br/

MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE

CNPJ: 04.695.284/0001-39

Contratante

AUTO POSTO RONDONORTE EIRELI - EPP

CNPJ: 05.689.942/0001-42

Contratada

KELLY CRISTINA AMORIM CAZULA

Procuradora do Município

OAB/RO 2468

Camila Araújo dos Santos

Assessora Jurídica

OAB/RO 7910

Gestor do Contrato: NATALIA CRISTINA BEZERRA MARTINS FERREIRA

Fiscal Administrativo do Contrato: JESSICA DE MELO GALAN e PABLO HENRIQUE CORADI RIBEIRO

Protocolo 33747

RESUMO DE CONTRATO Nº 058/PGM/2025*Processo Administrativo nº 1168/2025, que se regerá pela Lei nº 14.133/2021 e suas alterações***CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE ESPIGÃO D' OESTE-RO, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 04.695.284/0001-39;**CONTRATADA:** AUTO POSTO RONDONORTE EIRELI - EPP, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ sob o nº 05.689.942/0001-42;****OBJETO:** A CONTRATADA se obriga a **GASOLINA COMUM**, tudo conforme proposta apresentada em atendimento ao **Pregão** na forma **Eletrônica nº 007/SRP/2025** e registrado através da **Ata de Registro de Preços nº 002/2025**, que com seus anexos, integram este instrumento, independentemente de sua transcrição, para todos os fins e efeitos legais, conforme abaixo discriminado:

Descrição	Qtde	Und. Med.
GASOLINA	300,00	LTS

VALOR: Dá-se a este Contrato o valor de **R\$ 2.220,00 (Dois mil e duzentos e vinte reais)**, no qual será pago **MENSALMENTE CONFORME UTILIZAÇÃO**, até 15 dias após o consumo, mediante a apresentação de notas fiscais, devidamente certificadas pela secretaria solicitante, e de acordo com a quantidade de produtos entregues no período, observados a ordem cronológica estabelecida no art. 141 da Lei 14.133/2021 e mediante documentação fiscal da Empresa (CND do INSS, FEDERAL E ESTADUAL, CRF do FGTS e CND Negativa de débitos Municipal), Nota Fiscal/Fatura discriminativa, com o respectivo material discriminado, conforme dispõe a Lei Federal nº 14.133/2021.**RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:** As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das dotações a seguir: **Autorização de Empenho nº 637/2025;**

Ficha: 804
Unidade: 020901 - SEMELC
Funcional: 27.122.0001.3088.0002 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DA SEMELC
Classificação: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência do presente contrato é de **12 (doze) meses**, em atendimento as necessidades da Secretaria requisitante.**DATA:** Espigão do Oeste, 24 de Fevereiro de 2025.

https://transparencia.espigaodoeste.ro.gov.br

http://dom.ro.gov.br/

MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE

CNPJ: 04.695.284/0001-39

Contratante

AUTO POSTO RONDONORTE EIRELI - EPP

CNPJ: 05.689.942/0001-42

Contratada

KELLY CRISTINA AMORIM CAZULA

Procuradora do Município

OAB/RO 2468

Camila Araújo dos Santos

Assessora Jurídica

OAB/RO 7910

Gestor do Contrato: WEDSON CICERO TIBURTINO DA SILVA

Fiscal Administrativo do Contrato: JHENIFER CAROL RODRIGUES MARTENDAL

Protocolo 33748

PARECER Nº 146/PGM/2024

PROCESSO Nº 3514/2023

**INTERESSADO: CONSELHO JULGADOR ADMINISTRATIVO - CJAM
Assunto: MANIFESTAÇÃO QUANTO A REGULARIDADE DE
PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR (PAD)**

O Conselho Julgador Administrativo Municipal encaminhou a esta Procuradoria solicitando análise quanto a legalidade dos atos realizados pelo conselho, que votou pela imposição da penalidade de demissão com base no artigo 163, inciso IV, da Lei Municipal nº 1.946/2016.

Consta nos autos, que está em aberto a instauração do Processo Administrativo Disciplinar referente ao Ofício nº 15/SEMAF-CRH/2023, que se refere pela suposta infração do artigo 163, inciso IV da Lei Municipal nº 1.946/2016.

Conforme Despacho Integrado 12 (ID 1021510), requer a emissão de Parecer Jurídico quanto ao Relatório Final nº 08/CJAM/2025 (ID 1018997) do Processo Administrativo Disciplinar instaurado por meio da Portaria nº 879/GP/2024.

É possível verificar, que a servidora foi devidamente citada (ID 1011305) e apresentou sua defesa em tempo hábil (ID 1018995).

O Processo Administrativo Disciplinar é a sequência ordenada de atos cujo objetivo é apurar a conduta do servidor público.

Inicialmente, salientamos que a esta Procuradoria cabe tão somente a análise legal da questão que envolve o presente pleito, sendo de inteira responsabilidade da Secretaria de origem e do Conselho Julgador a veracidade das informações constantes do mesmo.

Importante salientar que o exame dos autos se restringe aos seus aspectos jurídicos, excluídos, portanto, aqueles de **natureza técnica e ou financeira**. Em relação a estes, partiremos da premissa de que a autoridade assessorada municiou-se dos conhecimentos específicos imprescindíveis para a sua adequação às necessidades da Administração, observando os requisitos legalmente impostos.

Destaque-se que determinadas observações são feitas sem caráter vinculativo, mas em prol da segurança da própria autoridade assessorada, a quem compete, dentro da margem de discricionariedade que lhe é conferida pela lei, avaliar e acatar, ou não, tais ponderações.

Passamos a análise do mérito.

Consultando os autos, é possível verificar que o Processo Administrativo (PAD) foi instaurado a partir do comunicado do Ofício nº 15/SEMAF-CRH/2023, que se refere pela suposta infração do artigo 163, inciso IV da Lei Municipal nº 1.946/2016.

No Relatório Final nº 08/CJAM/2025 (ID 1018997), nos fatos descreve que a servidora apresentou entre o período de 30/07/2023 à 21/03/2023 o total de 11 (onze) atestados médicos e 01 (um) laudo médico datado de 24/04/2023 sendo fora do período de apuração das 65 (sessenta e cinco) faltas apresentadas pela servidora.

É possível verificar, que a servidora foi devidamente citada (ID 1011305) e apresentou sua defesa em tempo hábil (ID 1018995), alegando que apresentou no decorrer dos anos de 2022 e 2023 quadro de transtorno de ansiedade generalizada CID F41.1.

No entanto, ao analisar os atos pelo Conselho Julgador, constata-se que, após a devida instrução processual, o colegiado votou pela imposição da penalidade de demissão com base no artigo 163, inciso IV, da Lei Municipal nº 1.946/2016.

A Lei Municipal nº 1.946/2016 - Estatuto dos Servidores Públicos em seu artigo 188, estabelece a competência da Procuradoria do Município em relação aos processos administrativos disciplinares, vejamos:

Art. 188. O processo disciplinar, com o relatório da Comissão, **será remetido ao Procurador Geral do Município para a manifestação quanto à regularidade** e após, encaminhado a autoridade que determinou a sua instauração, **para julgamento. (GRIFEI)**

Assim a Procuradoria do Município cabe simplesmente opinar e verificar o andamento e regularidade do processo, não cabendo a mesma a opinar ou rever o julgamento do Conselho Julgador Administrativo Municipal.

Diante do exposto, esta Procuradoria manifesta no sentido de que o processo transcorreu em estrita observância à legalidade dos atos praticados pelo Conselho Julgador, que deliberou pela aplicação da demissão a servidora **A.S.M.C.**

Salvo melhor juízo, é o Parecer.

Espigão do Oeste, 21 de fevereiro de 2025.

Suéli Balbinot da Silva

Procuradora Geral do Município

OAB/RO 6706

Protocolo 33729

PARECER Nº 147/PGM/2025

PROCESSO Nº 148/2025

**INTERESSADA: COORDENADORIA DE COMPRAS PÚBLICAS - CCP
ASSUNTO: PARECER PRÉVIO DE LICITAÇÃO - PREGÃO
ELETRÔNICO - (SRP)**

Acolhendo ao reportado no Processo Administrativo acima citado, remetido a esta Procuradoria, solicitando emissão de **Parecer Prévio** nos moldes do artigo 53, § 1º, da Lei 14.133/2021, acerca do procedimento licitatório a ser realizado, conforme **EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/SRP/2025**, que será **JULGADO MENOR PREÇO POR ITEM**, tudo em conformidade com as regras estipuladas pela Lei Federal nº **14.133/2021**, Decreto Municipal nº **5.306/2022**, Lei Complementar nº **123/06** e alterações, bem como com base nas condições e exigências estabelecidas no edital.

Inicialmente, salientamos que a esta Procuradoria cabe tão somente a análise legal da questão que envolve o presente pleito, sendo de inteira responsabilidade do Setor/Coordenadoria interessada a veracidade das informações constantes do mesmo.

Ademais, acentuamos que o exame dos autos se restringe aos seus aspectos jurídicos, excluídos, portanto, aqueles de natureza política, administrativa e técnica ou financeira. Em relação a estes, partiremos da premissa de que a autoridade assessorada municiou-se dos conhecimentos específicos imprescindíveis para a sua adequação às necessidades da Administração, observando os requisitos legalmente impostos.

Isto posto, o objeto da presente licitação visa a **FORMALIZAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ABSORVENTES HIGIÊNICOS, DESCARTÁVEIS, DESTINADOS A ATENDER AS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL SEMAS.**

As especificações e quantitativos se encontram descritos no Termo de Referência, **(Anexo II)** e no Modelo Formulário de apresentação de proposta **(Anexo IV)**, partes integrantes do edital.

Foi juntado aos autos os Estudos Técnicos Preliminares, nos termos do Decreto Municipal nº 5.306, de 14 de outubro de 2022.

O processo foi devidamente atuado e protocolado, contendo visto do responsável e indicação do recurso próprio para a despesa, nos termos do art. 53, § 1º, Lei nº 14.133/2021 e suas alterações.

No edital há previsão dos recursos orçamentários, conforme consta no item **"2"**.

Há autorização da autoridade competente, no termo de referência para a realização da licitação, nos termos do art. 18 da Lei nº 14.133/2021 e § 3º do art. 9º do Decreto Municipal nº 5.306/2022. O termo também foi elaborado com todos os elementos exigidos no inciso XXIII do art. 6º da Lei nº 14.133/2021 e os incisos do § 1º do art. 9º do Decreto Municipal nº 5.306/2022.

Consta ato de designação da Coordenadoria de Compras Públicas - **(ID 1017462).**

Constam as condições de pagamento no item **"22"** e o recebimento do objeto e a fiscalização no item **"19"**, do edital de licitação.

O Edital obedeceu ao previsto na legislação estando formalmente

correto e contendo seus respectivos anexos (art. 25, § 3º e art. 18 da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações).

Assim verifica-se que foram atendidos até a presente fase os requisitos exigidos na legislação vigente.

Diante disto opina esta Procuradoria pelo prosseguimento do feito em todos os seus ulteriores termos com a adoção das formalidades legais pertinentes, especialmente da juntada das publicações devidas, previstas no art. 54, *caput*, e § 1º da Lei Federal nº 14.133/2021.

Salvo melhor juízo, é o Parecer.

Espigão do Oeste, 21 de fevereiro 2025.

Kelly Cristina Amorim Cazula

Procuradora do Município
OAB/RO 2468

Camila Araújo dos Santos

Assessora Jurídica
OAB/RO 7910

Protocolo 33730

PARECER Nº 148/PGM/2025

PROCESSO Nº 646/2025

INTERESSADA: JOSIANE RODRIGUES DA SILVA

Assunto: SOLICITA GRATIFICAÇÃO POR GRADUAÇÃO

Os presentes autos vieram a esta Procuradoria para análise e emissão de Parecer quanto ao pedido do servidor(a) que requer **GRATIFICAÇÃO POR GRADUAÇÃO**, com base no artigo 62 da Lei Municipal nº 1.946/2016.

Importante salientar que o exame dos autos se restringe aos seus aspectos jurídicos, excluídos, portanto, aqueles de natureza, política, administrativa e técnica ou financeira. Em relação a estes, partiremos da premissa de que a autoridade assessorada municiou-se dos conhecimentos específicos imprescindíveis para a sua adequação às necessidades da Administração, observando os requisitos legalmente impostos.

Destaque-se que determinadas observações são feitas sem caráter vinculativo, mas em prol da segurança da própria autoridade assessorada, a quem compete, dentro da margem de discricionariedade que lhe é conferida pela lei, avaliar e acatar, ou não, tais ponderações.

Nos autos consta, requerimento ID 1005239, Certificado de Conclusão do Curso Superior de Ciências Biológicas, pela Universidade Pitágoras Unopar, com data de 26/08/2017 ID 1005248, Ficha Cadastral Completa ID 1017298, e demais documentos.

Passamos a análise do mérito.

A servidora foi admitida em 26/09/2024, no cargo de Técnico em Enfermagem, e conforme consta na Ficha Cadastral a servidora ainda não recebe a gratificação requerida.

A Gratificação por Graduação tem previsão no artigo 62 da Lei Municipal nº 1.946/2016. Conforme dispõe esse artigo, a referida gratificação só é cabível quando a nova habilitação **não for exigência do cargo, e conforme o parágrafo único, quando não idênticas.**

Art. 62. O servidor efetivo que possuir ou concluir graduação em nível superior ou tecnólogo, quando não for exigência do cargo; ou possuir, ou concluir pós graduação, mestrado ou doutorado; bem como habilitação técnica que tenha relação com seu cargo de origem, fará jus ao recebimento de gratificação por graduação e capacitação sobre sua remuneração efetiva inerente ao cargo, nos seguintes índices:

II - 12% (doze por cento) para graduação em nível superior ou tecnólogo;

Parágrafo único. As gratificações descritas neste artigo podem ser cumuladas quando não idênticas.

Constatou-se que, para o ingresso no cargo em questão, é necessária formação básica (nível médio), sendo, portanto, possível à concessão da gratificação requerida.

Assim, atendendo a todos os requisitos legalmente atendidos, não há impedimento para a concessão do pleito.

Por fim, aplica-se os efeitos retroativos do pedido, conforme disposto no artigo 214 do mesmo diploma legal, com vigência a partir da data do requerimento.

Portanto, de posse dos documentos que instruem o processo e havendo previsão legal, manifesta esta Procuradoria pelo **DEFERIMENTO DO PEDIDO DA SERVIDORA**, para conceder a Gratificação de 12% por conclusão de curso Nível Superior de Graduação.

Salvo melhor juízo, é o Parecer.

Espigão do Oeste, 21 de fevereiro de 2025.

Segue o processo para o Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal Weliton Pereira Campos para decisão.

SUÉLI BALBINOT DA SILVA

Procuradora Geral do Município
OAB/RO 6706

Protocolo 33734

PARECER Nº 149/PGM/2025

PROCESSO Nº 902/2025

INTERESSADO: UELLITON RODRIGUES DOS SANTOS

Assunto: SOLICITA GRATIFICAÇÃO POR HABILITAÇÃO TÉCNICA

Os presentes autos vieram a esta Procuradoria para análise e emissão de Parecer quanto ao pedido do servidor(a) que requer **GRATIFICAÇÃO POR HABILITAÇÃO TÉCNICA**, com base no artigo 62, inciso I da Lei Municipal nº 1.946/2016.

Importante salientar que o exame dos autos se restringe aos seus aspectos jurídicos, excluídos, portanto, aqueles de natureza, política, administrativa e técnica ou financeira. Em relação a estes, partiremos da premissa de que a autoridade assessorada municiou-se dos conhecimentos específicos imprescindíveis para a sua adequação às necessidades da Administração, observando os requisitos legalmente impostos.

Destaque-se que determinadas observações são feitas sem caráter vinculativo, mas em prol da segurança da própria autoridade assessorada, a quem compete, dentro da margem de discricionariedade que lhe é conferida pela lei, avaliar e acatar, ou não, tais ponderações.

Nos autos consta, requerimento ID 1014166, Certificado de Conclusão de Curso Profissionalizante de Porteiro e Vigia, pelo Centro Profissional de Educação a Distância CPED, sem data de conclusão ID 1014171, Ficha Cadastral Completa ID 1014534, e demais documentos.

Passamos a análise do mérito.

O servidor foi admitido em 08/06/2010, no cargo de Vigia, e conforme consta na Ficha Cadastral o servidor recebe a gratificação por Graduação.

A Gratificação por Habilitação Técnica tem previsão no artigo 62 da Lei Municipal nº 1.946/2016. Conforme dispõe esse artigo, a referida gratificação só é cabível quando a nova habilitação **não for exigência do cargo, e conforme o parágrafo único, quando não idênticas.**

Art. 62. O servidor efetivo que possuir ou concluir graduação em nível superior ou tecnólogo, quando não for exigência do cargo; ou possuir, ou concluir pós graduação, mestrado ou doutorado; bem como habilitação técnica que tenha relação com seu cargo de origem, fará jus ao recebimento de gratificação por graduação e capacitação sobre sua remuneração efetiva inerente ao cargo, nos seguintes índices:

II - 7% (sete por cento) para habilitação técnica;
Parágrafo único. As gratificações descritas neste artigo podem ser cumuladas quando não idênticas.

Verificou-se que o Certificado apresentado corresponde à conclusão de curso profissionalizante, e não a um curso de nível técnico. Ademais, o referido documento não contém a data de conclusão do curso.

Os requisitos de ambos os cursos são distintos, sendo que um curso técnico é em sua maioria de nível médio, enquanto os cursos profissionalizantes são mais flexíveis e não exigem uma escolaridade específica. Ao concluir um curso técnico, o aluno recebe um diploma de Técnico no campo em que se formou, um documento reconhecido nacionalmente que o habilita a exercer a profissão.

Já os cursos profissionalizantes concedem um certificado de conclusão, que atesta que o aluno adquiriu determinadas habilidades ou conhecimentos. No entanto, esse certificado, em muitos casos, não habilita o profissional legalmente a exercer determinadas atividades regulamentadas.

Assim, uma vez que não foram atendidos todos os requisitos estabelecidos pela Lei Municipal nº 1.946/2016, não se configura a concessão do pleito

Portanto, de posse dos documentos que instruem o processo e não havendo previsão legal, manifesta esta Procuradoria pelo **INDEFERIMENTO DO PEDIDO DO SERVIDOR.**

Salvo melhor juízo, é o Parecer.

Espigão do Oeste, 21 de fevereiro de 2025.

Segue o processo para o Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal Weliton Pereira Campos para decisão.

SUÉLI BALBINOT DA SILVA
Procuradora Geral do Município
OAB/RO 6706

Protocolo 33735

PARECER Nº 150/PGM/2025
PROCESSO Nº 5067/2024
INTERESSADO: JUVERSINO PEREIRA DA SILVA
Assunto: SOLICITA GRATIFICAÇÃO POR GRADUAÇÃO/TECNÓLOGO

Os presentes autos vieram a esta Procuradoria para análise e emissão de Parecer quanto ao pedido do servidor(a) que requer **GRATIFICAÇÃO POR GRADUAÇÃO/TECNÓLOGO**, com base no artigo 62, inciso II da Lei Municipal nº 1.946/2016.

Importante salientar que o exame dos autos se restringe aos seus aspectos jurídicos, excluídos, portanto, aqueles de natureza, política, administrativa e técnica ou financeira. Em relação a estes, partiremos da premissa de que a autoridade assessorada municiou-se dos conhecimentos específicos imprescindíveis para a sua adequação às necessidades da Administração, observando os requisitos legalmente impostos.

Destaque-se que determinadas observações são feitas sem caráter vinculativo, mas em prol da segurança da própria autoridade assessorada, a quem compete, dentro da margem de discricionariedade que lhe é conferida pela lei, avaliar e acatar, ou não, tais ponderações.

Nos autos consta, requerimento ID 879357, Certificado de Conclusão do Curso Superior de Tecnologia em Gestão Ambiental, pela Universidade Cruzeiro do Sul, com data de 20/10/2020 ID 879364, Ficha Cadastral Completa ID 900935, e demais documentos.

Passamos a análise do mérito.

O servidor foi admitido em 08/07/2024, no cargo de Motorista de Veículos Pesados, e conforme consta na Ficha Cadastral o servidor ainda não recebe a gratificação requerida.

A Gratificação por Graduação tem previsão no artigo 62 da Lei Municipal nº 1.946/2016. Conforme dispõe esse artigo, a referida gratificação só é cabível quando a nova habilitação **não for exigência do cargo, e conforme o parágrafo único, quando não idênticas.**

Art. 62. O servidor efetivo que possuir ou concluir graduação em nível superior ou tecnólogo, quando não for exigência do cargo; ou possuir, ou concluir pós graduação, mestrado ou doutorado; bem como habilitação técnica que tenha relação com seu cargo de origem, fará jus ao recebimento de gratificação por graduação e capacitação sobre sua remuneração efetiva inerente ao cargo, nos seguintes índices:

II - 12% (doze por cento) para graduação em nível superior ou tecnólogo;

Parágrafo único. As gratificações descritas neste artigo podem ser cumuladas quando não idênticas.

Constatou-se que, para o ingresso no cargo em questão, é necessária formação básica (nível fundamental/médio), sendo, portanto, possível à concessão da gratificação requerida.

Quanto ao pedido de insalubridade, no Despacho Integrado 15 ID 1016325, informa que o servidor já recebe o referido adicional, requerendo a desconsideração do requerimento quanto ao pedido de adicional de insalubridade.

Assim, atendendo a todos os requisitos legalmente atendidos, não há impedimento para a concessão do pleito.

Por fim, aplica-se os efeitos retroativos do pedido, conforme disposto no artigo 214 do mesmo diploma legal, com vigência a partir da data do requerimento.

Portanto, de posse dos documentos que instruem o processo e havendo a previsão legal, manifesta esta Procuradoria pelo **DEFERIMENTO DO PEDIDO DO SERVIDOR**, para conceder a Gratificação de 12% por conclusão de curso Nível Superior de Graduação.

Salvo melhor juízo, é o Parecer.

Espigão do Oeste, 21 de fevereiro de 2025.

Segue o processo para o Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal Weliton Pereira Campos para decisão.

SUÉLI BALBINOT DA SILVA
Procuradora Geral do Município
OAB/RO 6706

Protocolo 33737

PARECER: 151/PGM/2025

PROCESSO: 6670/2024

INTERESSADO: SEMAF - COORD. DE RECURSOS HUMANOS
ASSUNTO: SERVIDORA SOLICITA PAGAMENTO DE LICENÇA PRÊMIO EM PECÚNIA - EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

Os presentes autos vieram a esta procuradoria para análise e emissão de parecer quanto ao pedido da servidora Sra. Laura Guedes Bezerra, referente a conversão de Licença-Prêmio em Pecúnia, conforme requerimento, juntado nos autos (ID 948414).

Inicialmente, salientamos que a esta Procuradoria cabe tão somente a análise legal da questão que envolve o presente pleito, sendo de inteira responsabilidade da Secretaria de origem a veracidade das informações constantes do mesmo.

Consta nos autos o requerimento, solicitando o direito em questão e fundamentando na urgência para realização de exames para elucidar o diagnóstico, para mais, está juntado ao processo em análise informações/laudos ID 948423 e 1023569.

Passamos a análise do mérito.

A Requerente interessada, pleiteia pelo pagamento de licença prêmio em pecúnia, conforme requerimento.

O Decreto Municipal nº 4149 de 19 de julho de 2019, prevê que em situações excepcionais de interesse público, a licença prêmio poderá ser convertida em pecúnia ao servidor efetivo, bem como que aos parentes em linha reta até primeiro grau (pai, mãe e filho(s)) de servidor efetivo, podem ser beneficiados deste direito, vejamos:

Art. 1º. Este Decreto regulamenta a inclusão em folha de pagamento dos benefícios salariais decorrentes da conversão em pecúnia de licença-prêmio dos servidores pertencentes aos Órgãos da Administração Direta ou Indireta do Poder Executivo.

§ 1º. Ficam acrescidos ao rol, os parentes em linha reta até primeiro grau (pai, mãe e filho(s)) de servidor efetivo, que para deferimento do pedido de conversão em pecúnia de licença-prêmio deverá comprovar ser portador de doença grave, total e permanentemente incapacitante, conforme previsão do artigo 3º, do Decreto Municipal nº 4149 de 19 de julho de 2019. (acrescido por meio do Decreto nº 6094, de 15 de maio de 2024).

§ 2º. Em situações de excepcional interesse público, a licença prêmio poderá ser convertida em pecúnia ao servidor efetivo. (acrescido por meio do Decreto nº 6094, de 15 de maio de 2024).

Isto posto, o interesse público excepcional é um conceito que denota **circunstâncias em que uma ação ou decisão é justificada em situações extraordinárias que exigem medidas para proteger ou promover o interesse geral da sociedade**. Uma das principais razões para invocar o interesse público excepcional **é lidar com emergências** ou crises que ameaçam a segurança, **saúde** ou estabilidade de uma comunidade ou nação.

O Decreto que regulamenta as situações em que seria possível a conversão de licença-prêmio em pecúnia é o Decreto nº 4.149/2019, e nele consta que:

Art. 3º. Para deferimento do pedido de conversão em pecúnia de licença-prêmio ao servidor efetivo, deverá haver a comprovação de que o interessado é portador de doença grave, total e permanentemente incapacitante.

Parágrafo único. Consideram-se doenças graves as seguintes: tuberculose ativa; hanseníase; leucemia; pênfigo foliáceo; alienação mental; neoplasia maligna; cegueira posterior ao ingresso no serviço público; paralisia irreversível e incapacitante; cardiopatia grave; doença de Parkinson; espondiloartrose anquilosante; nefropatia grave; estado avançado da doença de Paget (osteíte deformante); síndrome da deficiência imunológica adquirida - Aids; neuropatia grave; esclerose múltipla; contaminação por radiação, com base em conclusão da medicina especializada; e hepatopatia, aplicando-se ainda, no que couber, os critérios estabelecidos pelo Regime Geral de Previdência Social.

O diagnóstico apresentado pela servidora Requerente, não está abarcado no rol apresentado no Decreto Municipal. Isso quer dizer que, pela literalidade da norma, deveríamos negar o provimento da conversão requerida. Entretanto, esta Procuradoria optou por uma análise mais profunda sobre o tema.

A vida é um direito do qual decorrem todos os outros, sendo

considerado um supra princípio, pois é a partir do momento que se assegura a vida do ser humano é que ele poderá gozar de outros direitos. Trata-se de um direito inviolável, inalienável e de observância imediata. Está expressamente previsto na Constituição Federal, no caput do Artigo 5º. Além disso, pactos internacionais também dispõem que este é um direito que DEVE ser assegurado, como faz o Pacto San José da Costa Rica em seu Artigo 4º, onde diz que "Toda pessoa tem o direito de que se respeite sua vida".

Esse direito deve ser protegido pela lei e, em geral, desde o momento da concepção. Ninguém pode ser privado da vida arbitrariamente.

Quando se fala de vida, entretanto, não se deve restringir apenas ao conceito de vida no sentido estrito, mas em outras circunstâncias que asseguram que as pessoas tenham uma vida digna (MENDES, 2018). Neste sentido, deve-se prezar pelos direitos fundamentais dispostos no Artigo 6º da Constituição Federal, como à saúde, à educação, ao trabalho, ao lazer, à previdência social, à liberdade, entre outros, visto que serão por meio deles que os seres humanos poderão ter e viver suas vidas com um mínimo de dignidade.

Sabemos que o corpo humano é frágil e está sujeito a desenvolver enfermidades a qualquer momento. No caso em tela, a servidora necessita urgentemente de tratamento por lesão de matriz cartilaginosa, tendinopatia do supraespinhal e subescapular, conforme ressonância magnética do ombro esquerdo e informação/laudo em anexo.

O Sistema Único de Saúde - SUS, apesar de ser um sistema que possibilita o acesso a um atendimento de saúde gratuito e de qualidade ao cidadão brasileiro, tem enfrentado diversos problemas, especialmente no que tange ao atraso na realização de cirurgias. Em uma breve pesquisa é possível observar que, especialmente após o período da pandemia, a fila para realização de cirurgias no SUS está enorme, de acordo com dados colhidos pela FIOCRUZ (Fundação Oswaldo Cruz) e do Proadess (Projeto de Avaliação do Desempenho do Sistema de Saúde).

Isso quer dizer que, mesmo que este procedimento pudesse ser realizado pelo SUS, as chances da Requerente conseguir realizá-lo com a urgência necessária é baixa. Ou seja, a forma mais eficiente de o Estado, por meio do poder público municipal, garantir o acesso a uma saúde de qualidade é viabilizando a conversão para pagamento do tratamento em questão. Neste caso, esta viabilização ocorreria através da conversão da licença prêmio vencida em pecúnia.

Ressalta-se, por fim, que o ESPMEO dispõe que Artigo 126. Em caso de exoneração do cargo efetivo ou aposentadoria, o servidor que não tiver gozado ou recebido os valores correspondentes, o período de licença prêmio, seu direito será automaticamente convertido em pecúnia. Se optássemos por seguir cegamente a letra da lei, só seria cabível a conversão da licença prêmio em pecúnia caso: o servidor fosse exonerado, aposentado ou falecesse.

Novamente, ressalta-se que A VIDA É UM SUPRAPRINCÍPIO. Garantir ao ser humano o exercício de uma vida digna é O MÍNIMO QUE O ESTADO DEVE FAZER. Neste sentido, pelo fato de estar preenchido o requisito temporal do 3º período aquisitivo, esta Procuradoria entende que deve ser assegurado o direito a uma vida digna e, por isso, não se aplica a este caso o disposto no artigo 3º do Decreto nº 4.149/2019.

A não inclusão deste tipo de tratamento no rol do Artigo 3º do Decreto Municipal nº 4.149/2019 não é argumento suficiente para vedação da concessão deste direito, pois, se assim fosse, estar-se-ia ferindo um princípio fundamental constitucionalmente assegurado, bem como também a nível internacional.

A lei não consegue acompanhar a realidade fática que se apresenta e por isso deve ser analisada em cada caso em concreto suscitado. Neste caso, em específico, verifica-se que para garantir o direito a uma vida digna e o acesso a saúde de qualidade, a concessão da conversão da licença prêmio é a medida mais adequada.

Portanto, com base nos argumentos apresentados, sugerimos pelo **DEFERIMENTO DO PEDIDO DA SERVIDORA**, podendo ser concedida a conversão da Licença Prêmio em pecúnia, diante a patologia apresentada para pagamento do tratamento.

Deste Parecer cabe a interposição de um pedido de reconsideração, o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da publicação do ato ou da ciência do interessado, com base no Artigo 134, § 1º, da Lei Municipal nº 1.946/2016.

Salvo melhor juízo, é o Parecer.

Espigão do Oeste, 21 de fevereiro de 2025.

Segue o processo para o Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal Weliton Pereira Campos para decisão.

Suéli Balbinot da Silva
Procuradora Geral do Município
OAB/RO 6706

CORREIO DO POVO. Fila do SUS tem mais de 1 milhão de procedimentos hospitalares em atraso. Disponível em: <https://www.correiodopovo.com.br/not%C3%ADcias/sa%C3%BAde/fila-do-sus-tem-mais-de-1-milh%C3%A3o-de-procedimentos-hospitalares-em-atraso-1.931540>.

FIOCRUZ. Brasil apresenta déficit de procedimentos hospitalares no SUS. Disponível em: <https://portal.fiocruz.br/noticia/brasil-apresenta-deficit-de-procedimentos-hospitalares-no-sus>.

Protocolo 33738

**PARECER Nº 152/PGM/2025
PROCESSO Nº 835/2025**

**INTERESSADA: COORDENADORIA DE COMPRAS PÚBLICAS - CCP
ASSUNTO: PARECER PRÉVIO DE LICITAÇÃO - PREGÃO
ELETRÔNICO - (SRP)**

Acolhendo ao reportado no Processo Administrativo acima citado, remetido a esta Procuradoria, solicitando emissão de **Parecer Prévio** nos moldes do artigo 53, § 1º, da Lei 14.133/2021, acerca do procedimento licitatório a ser realizado, conforme **EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/SRP/2025**, que será **JULGADO MENOR PREÇO POR ITEM**, tudo em conformidade com as regras estipuladas pela Lei Federal nº **14.133/2021**, Decreto Municipal nº **5.306/2022**, Lei Complementar nº **123/06** e alterações, bem como com base nas condições e exigências estabelecidas no edital.

Inicialmente, salientamos que a esta Procuradoria cabe tão somente a análise legal da questão que envolve o presente pleito, sendo de inteira responsabilidade do Setor/Coordenadoria interessada a veracidade das informações constantes do mesmo.

Ademais, acentuamos que o exame dos autos se restringe aos seus aspectos jurídicos, excluídos, portanto, aqueles de natureza política, administrativa e técnica ou financeira. Em relação a estes, partiremos da premissa de que a autoridade assessorada municiou-se dos conhecimentos específicos imprescindíveis para a sua adequação às necessidades da Administração, observando os requisitos legalmente impostos.

Isto posto, o objeto da presente licitação visa a **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PROVENIENTES DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA COMPOR O FORNECIMENTO DE 1.000KG (UM MIL QUILOS) DE PEIXES INTEIRO IN NATURA TIPO/ESPÉCIE TAMBÁQUI.**

As especificações e quantitativos se encontram descritos no Termo de Referência, (**Anexo II**) e no Modelo Formulário de apresentação de proposta (**Anexo IV**), partes integrantes do edital.

Foi juntado aos autos os Estudos Técnicos Preliminares, nos termos do Decreto Municipal nº 5.306, de 14 de outubro de 2022.

O processo foi devidamente autuado e protocolado, contendo visto do responsável e indicação do recurso próprio para a despesa, nos termos do art. 53, § 1º, Lei nº 14.133/2021 e suas alterações.

No edital há previsão dos recursos orçamentários, conforme consta no item **"2"**.

Há autorização da autoridade competente, no termo de referência para a realização da licitação, nos termos do art. 18 da Lei nº 14.133/2021 e § 3º do art. 9º do Decreto Municipal nº 5.306/2022. O termo também foi elaborado com todos os elementos exigidos no inciso XXIII do art. 6º da Lei nº 14.133/2021 e os incisos do § 1º do art. 9º do Decreto Municipal nº 5.306/2022.

Consta ato de designação da Coordenadoria de Compras Públicas - (**ID 1017423**).

Constam as condições de pagamento no item **"15"** e o recebimento do objeto e a fiscalização no item **"13"**, do edital de licitação.

O Edital obedeceu ao previsto na legislação estando formalmente correto e contendo seus respectivos anexos (art. 25, § 3º e art. 18 da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações).

Assim verifica-se que foram atendidos até a presente fase os requisitos exigidos na legislação vigente.

Diante disto opina esta Procuradoria pelo prosseguimento do feito em todos os seus anteriores termos com a adoção das formalidades legais pertinentes, especialmente da juntada das publicações devidas, previstas no art. 54, *caput*, e § 1º da Lei Federal nº 14.133/2021.

Salvo melhor juízo, é o Parecer.

Espigão do Oeste, 24 de fevereiro 2025.

Kelly Cristina Amorim Cazula
Procuradora do Município
OAB/RO 2468

Camila Araújo dos Santos
Assessora Jurídica
OAB/RO 7910

Protocolo 33738

PARECER Nº 153/PGM/2025

PROCESSO Nº 1215/2025

INTERESSADO: SEMPLAN - DIVISÃO DE CADASTRO E ESTATÍSTICAS
Assunto: ATUALIZAÇÃO CADASTRAL DE IMÓVEL ATRAVÉS DE DOAÇÃO PARTICULAR ENTRE CÔNJUGES

Os presentes autos vieram a esta Procuradoria para análise e emissão de Parecer quanto ao pedido do Setor de Divisão de Cadastro e Estatística, que requer a manifestação tendo em vista que pedido de doação particular de imóvel entre cônjuges.

Importante salientar que o exame dos autos se restringe aos seus aspectos jurídicos, excluídos, portanto, aqueles de natureza, política, administrativa e técnica ou financeira. Em relação a estes, partiremos da premissa de que a autoridade assessorada municiou-se dos conhecimentos específicos imprescindíveis para a sua adequação às necessidades da Administração, observando os requisitos legalmente impostos.

Destaque-se que determinadas observações são feitas sem caráter vinculativo, mas em prol da segurança da própria autoridade assessorada, a quem compete, dentro da margem de discricionariedade que lhe é conferida pela lei, avaliar e acatar, ou não, tais ponderações.

Nos autos consta, requerimento de Atualização Cadastral de Imóvel ID 1021413, Despacho Integrado 1 ID 1025140 solicitando manifestação quanto ao requerimento de atualização de cadastro de imóvel com termo de doação particular entre cônjuges e demais documentos.

Passamos a análise do mérito.

O Setor de Divisão de Cadastro e Estatística requer manifestação quanto ao requerimento de atualização de cadastro de imóvel com termo de doação particular entre cônjuges.

O instituto da doação se encontra disciplinado no Código Civil brasileiro, em que é tratado como uma das espécies de contrato, que consiste na transferência de bens ou vantagens de uma pessoa para outra. É um ato de liberalidade entre pessoas vivas.

A doação precisa ser feita através de contrato, que pode ser na forma particular ou por escritura pública. A doação entre cônjuges é permitida no Brasil, de acordo com o artigo 544 do Código Civil. No entanto, importará em adiantamento do que lhes cabe por herança. Ademais, para que ela seja possível, o bem doado precisa estar na esfera do patrimônio particular do cônjuge doador.

Art. 544. A doação de ascendentes a descendentes, ou de um cônjuge a outro, importa adiantamento do que lhes cabe por herança.

Imperioso informar, que para uma análise completa e detalhada, é imprescindível que o processo seja instruído com os documentos necessários para uma avaliação minuciosa e jurídica. No caso em questão, o processo não foi acompanhado da cadeia de contratos, Escritura Pública de Registro do Imóvel nem da certidão de casamento do Requerente, o que impede uma análise mais aprofundada.

Dessa forma, a análise será realizada de maneira geral, com base nos documentos apresentados.

Em resposta à dúvida do setor, de forma geral, o Código Civil admite a doação entre cônjuges, conforme já mencionado. Ressalta-se que o ato de doação particular produzirá efeitos, inclusive perante terceiros, quando averbado na Escritura Pública de Registro do Imóvel.

Assim, não vislumbramos prejuízos quanto à atualização cadastral do imóvel para o nome do Requerente, uma vez que, conforme já destacado, a doação terá efeitos legais assim que for devidamente lavrada na Escritura do Imóvel.

Salvo melhor juízo, é o Parecer.

Espigão do Oeste, 24 de fevereiro de 2025.

SUÉLI BALBINOT DA SILVA
Procuradora Geral do Município
OAB/RO 6706

Protocolo 33740

CENTRAL DE COMPRAS PÚBLICAS**PREFEITURA DE ESPIGÃO DO OESTE-RO****AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2024**
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 182/SEMAS/2024O MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE, através da *Coordenadoria*

de Compras Públicas - CCP/Pregoeira, torna público para ciência aos interessados, **LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA ATENDER AS INSTALAÇÕES DO CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CRAS, LOCALIZADO NO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO D'OESTE-RO**, durante um período de 12 (doze) meses, tudo conforme disposto no Edital, visando atender a Secretaria Municipal de Assistência Social, nos moldes do Art. 51 da Lei 14.133/21, Lei 8.245/91 e IN 103/22. Data para apresentação dos Envelopes de Habilitação e a proposta de preço, **a partir do dia 27/02/2025 às 31/03/2025 das 8h00 às 12h00**, no local destinado a Prefeitura Municipal de Espigão do Oeste - Coordenadoria de Compras Públicas, Rua Rio Grande do Sul nº 2800 - Sede da Prefeitura deste município, Bairro Vista Alegre - Espigão do Oeste - Rondônia. Obtenção do Edital: gratuitamente através do site www.prefeituraespigao.com.br Para maiores informações na Coordenadoria de Compras Públicas, endereço supracitado. Telefone: (0xx69) 3481-1400 - RAMAL 130, 131 ou 132, - whatsapp (69) 9 9308-0534

Espigão do Oeste-RO, 21 de fevereiro de 2025.

Elaine Batista dos Santos
Coordenador Geral de Compras
Públicas
Decreto nº 5.504/2023

Daiane Ramos Borges
Pregoeira
Decreto nº 5.503/2023

Protocolo 33708

AVISO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS .
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 483/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2024

A Prefeitura de Espigão do Oeste/RO, declara que aderiu a Ata de Registro de Preços Nº 024/2024 decorrente do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2024 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA - RO sob o CNPJ: 63.791.944/0001-00, sediada no Município de Governador Jorge Teixeira - RO, cuja a detentora da Ata sendo a empresa ECOLIM LTDA sob o CNPJ: 17.221.558/0001-08, sediada no Município de JI-PARANÁ-RO, tendo como objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA E OUTROS, PARA ATENDER À NECESSIDADES DAS SECRETARIAS: SEMAD, SEMSAU, SEMOSP, SEMED, SEMAGRI, E SEMAS, DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA-RO, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE INSTRUMENTO E SEUS ANEXOS:**

DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇOS:

ECOLIM LTDA, empresa de direito privado, inscrita no CNPJ 17.221.558/0001-08, inscrita no CNPJ: 17.221.558/0001-08, com sede na RUA TENENTE BRASIL, Nº510, BAIRRO CENTRO, CEP: 76900014, NA CIDADE DE JI-PARANÁ-RO, TENDO COMO REPRESENTATE O ALEXANDER ALVES GUIMARAES, residente e domiciliado em JI-PARANÁ-RO.

Item	Produto	Descrição	Qtde	Und. Med.	Vlr. Unit.	Vlr. Total
1	007.003.017	PAPEL HIGIENICO - papel higiênico folha dupla em rolo, perfumado picotado, alta absorção, na cor branca, dimensões de mínimo 10 cm x 30 metros, a embalagem deverá conter a marca do fabricante, dimensões, cor e lote do produto, fardo com 16 unidades 4x1.	235	FD	103,43	24.306,05

Valor Total Geral: R\$ 24.306,05 (VINTE E QUATRO MIL, TREZENTOS E SEIS REAIS E CINCO CENTAVOS)

Espigão do Oeste - RO, 24 de Fevereiro de 2025.

Elaine Batista dos Santos
Coord. de compras Públicas
Dec. 5.504/2023

Protocolo 33714

PRIMEIRA ATA RETIFICADA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2025

VALIDADE: a validade de **01 (um) ano**, contado da data de sua publicação.

PROCESSO Nº 5303/CCP/2024

PREGÃO NA FORMA ELETRONICO Nº 131/SRP/CCP/2024

OBJETO: Formalização de ata de registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada em confecção de uniformes padronizados, sendo (aventail, blazer, bolsa, calça, camisa social, camiseta, colete, capa de chuva, cinto, chapéu, conjunto, guarda chuva, jaleco, pijama e uniforme de eletricietra), em atendimento ao gabinete do prefeito e das secretarias municipais do município de espigão do oeste /ro, sendo GABINETE DO PREFEITO, Coordenadoria municipal de proteção e defesa civil de espigão do oeste COMPDEC, Secretaria Municipal de Agricultura e desenvolvimento Rural- SEMADER, Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS, Secretaria Municipal de Esporte, Cultura, Lazer e Turismo- SEMELC, Secretaria Municipal de Obras e Desenvolvimento Urbano SEMOD, Secretaria Municipal de Planejamento e orçamento- SEMPLAN, Secretaria Municipal de Saúde- SEMSAU, Secretaria Municipal de Educação- SEMED e Secretaria Municipal de meio ambiente, minas e energia- SEMAME.

Aos treze dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e cinco foi celebrada a presente Ata de Registro de Preços, na sala da Coordenadoria de Compras Públicas da **Prefeitura Municipal de Espigão do Oeste/RO**, inscrita no CNPJ sob o no 04.695.284/0001-39, com sede na Rua Rio Grande do Sul, 2800, Bairro Vista Alegre, nesta cidade de Espigão do Oeste/RO, neste ato representada pela Presidente do Órgão Gerenciador da Intenção de Registro de Preços, a Senhora Poliane Bedone da Costa, e a empresa **HOMEL INDUSTRIA GRAFICA E COMERCIO DE BRINDES LTDA**, inscrita no CNPJ **63.750.350/0001-95**. A esta Ata de Registro de Preços aplica-se o disposto na Lei Federal nº 14.133/2021 Lei Complementar nº 123/06 e alterações, bem como com base nas condições e exigências estabelecidas no edital e Termo de Referência, sendo seguida a classificação das propostas apresentadas ao **PREGÃO FORMA ELETRÔNICO nº 131/2024**, em virtude de deliberação da Pregoeira, e da homologação do procedimento pelo Prefeito Municipal, Weliton Pereira Campos, conforme especificações do Anexo II do Edital de Pregão respectivo e a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integra este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA I - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- Os registros de preços no âmbito do Município de Espigão do Oeste do Estado de Rondônia encontram-se regulamentados pelo **Decreto Municipal nº 5.306/2022, Capítulo X**.
- O registro de preços terá prazo de vigência de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado por uma vez por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme preceitua o art. 84 da Lei Federal nº 14.133/2021.
- Se não participarem do procedimento previsto no caput deste artigo, os órgãos e entidades poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:
 - Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
 - Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021;
 - Prévia consulta e aceitação do órgão ou entidade gerenciadora e do fornecedor.
- As aquisições ou as contratações adicionais a que se refere o § 2º deste artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.
- O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços a que se refere o item 3 desta ata não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

CLÁUSULA II - DO OBJETO

1. A presente Licitação tem por objeto **FORMALIZAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONFECÇÃO DE UNIFORMES PADRONIZADOS, SENDO (AVENTAIL, BLAZER, BOLSA, CALÇA, CAMISA SOCIAL, CAMISETA, COLETE, CAPA DE CHUVA, CINTO, CHAPEU, CONJUNTO, GUARDA CHUVA, JALECO, PIJAMA E UNIFORME DE ELETRICISTRA) EM ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DO GABINETE DO PREFEITO, COMPDEC E SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE/RO, PARA UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.**

2. As quantidades serão fornecidas conforme as necessidades do Gabinete, compdec e das Secretarias Requisitantes, pelo período mínimo de 12 (doze) meses, nos quantitativos conforme descrito no Termo de Referência, anexo II deste Edital.

3. A existência de preços registrados não obriga o Município de Espigão do Oeste/RO a firmar as contratações que deles poderão advir, sendo-lhe facultada a realização de licitações específicas para aquisição/contratação do objeto, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

ITEM	CÓDIGO	HOMEL INDUSTRIA GRAFICA E COMERCIO DE BRINDES LTDA CNPJ: 63.750.350/0001-95 FRUTAL, 896 - AREAL DA FLORESTA, PORTO VELHO - RO, CEP: 76806-210 DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO MARCA DESCRIÇÃO DO LOTE	UND	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
LOTE - 02						
02	523.001.756	BLAZER FEMININO (TIPO CASAQUINHO) COM AS SEGUINTE DESCRICAO: na cor PRETO, com gola, fechamento em 01 botão, 02 bolsos falsos inferiores, sem forro, com manga longa, confeccionado em tecido OXFORD LISO. Tamanho sob medida. Marca - PROPRIA	UND	15	ONDE SE LÊ 124,68 LEIA-SE 91,93	1.378,95
06	523.001.736	CALÇA EM TECIDO TIPO HELANCA - CORES VARIADAS Especificações Mínimas: Calça Em Tecido Tipo Helanca. Com Faixa Refletiva Mista 50mm (Amarela/Prata/Amarela) Ao Redor Das Canelas. Cores Variadas. Tamanhos: PP, P, M, G, GG, XG Marca - PROPRIA	UND	210	ONDE SE LÊ 71,94 LEIA-SE 70,00	14.700,00
07	523.001.737	CALÇA SOCIAL - MASCULINA EM TECIDO Crepe Acetinado 100% Poliéster Cores Marca - PROPRIA	UND	42	ONDE SE LÊ 101,09 LEIA-SE 65,00	2.730,00
08	523.001.757	CALÇA SOCIAL FEMININA Em tecido Oxford com passadores para cinto e dois bolsos atrás, na cor Preto. Tamanhos diversos: PP, P, M, G, GG, XG, XGG, EG, EGG; Marca - PROPRIA	UND	50	ONDE SE LÊ 88,76 LEIA-SE 50,00	2.500,00
09	523.001.675	CALÇA SOCIAL FEMININA, TAMANHO: P, M, G, GG Em tecido Brim grosso com passadores para cinto e dois bolsos atrás, na cor Preto. Marca - PROPRIA	UND	98	ONDE SE LÊ 83,38 LEIA-SE 75,00	7.350,00
10	523.001.673	CALÇA SOCIAL MASCULINO, TAMANHOS: P, M, G, GG, Em tecido Brim grosso com passadores para cinto e dois bolsos atrás, na cor Preto. Marca - PROPRIA	UND	90	ONDE SE LÊ 85,21 LEIA-SE 75,00	6.750,00

18	523.001.759	CAMISA SOCIAL FEMININA MANGA CURTA - CORES VARIADAS (TAMANHO P, M, G, GG , EX). Camisa social feminina Em tricoline bristol/ london com prtoteção UV 50% algodão e 50% poliéster Manga Curta Cores variadas (BRANCA, PRETO, AZUL etc) tamanho P, M , G, GG , EX Personalizado/Bordado Com Logomarca Da Prefeitura/ Secretaria E O Setor / Função Na Qual Está Vinculado Marca - PROPRIA	UND	306	ONDE SE LÊ 87,89 LEIA-SE 91,00	27.846,00	23	523.001.517	CAMISA SOCIAL PARA ADMINISTRATIVO, FEMININA MANGA CURTA; TAMANHOS: PP, P, M, G, GG, XG, XL CAMISA SOCIAL PARA ADMINISTRATIVO: Camisa social feminina manga curta cor azul Toronto com colarinho abertura frontal com botões em tecido tricoline c/ elastano (com escrita frontal bordada) aproximadamente 20 cm altura(Incluso serviço de arte a ser aprovado pala contratante). Marca - PROPRIA	UND	200	ONDE SE LÊ 85,33 LEIA-SE 90,00	18.000,00
19	523.001.747	CAMISA SOCIAL MANGA LONGA - FEMININO CAMISA SOCIAL FEMININA Em Tricoline Bristol Com Proteção Uv, 50% Algodão E 50% Poliéster Manga Longa Cores Variadas TAMANHO: PP, P, M , G, GG, XG Personalizado/Bordado Com A Logomarca Da Prefeitura/Secretaria E O Setor/ Função Na Qual Está Vincula Marca - PROPRIA	UND	211	ONDE SE LÊ 91,25 LEIA-SE 95,00	20.045,00	24	523.001.507	CAMISA SOCIAL PARA ADMINISTRATIVO ; TAMANHOS: PP, P, M, G, GG, XG, XL CAMISA SOCIAL PARA ADMINIS-TRATIVO: Camisa social masculina manga curta cor azul Toronto com colarinho abertura frontal com botões em tecido tricoline (com escrita frontal bordada) aproximadamente 20 cm altura (Incluso serviço de arte a ser aprovado pala contratante). Marca - PROPRIA	UND	200	ONDE SE LÊ 85,33 LEIA-SE 90,00	18.000,00
20	523.001.746	CAMISA SOCIAL MANGA LONGA - MASCULINA CAMISA SOCIAL MASCULINA Em Tricoline Bristol Com Proteção Uv, 50% Algodão E 50% Poliéster Manga Longa Cores Variadas TAMANHO: PP, P, M , G, GG, XG Personalizado/Bordado Com A Logomarca Da Prefeitura/Secretaria E O Setor/ Função Na Qual Está Vincula Marca - PROPRIA	UND	202	ONDE SE LÊ 86,60 LEIA-SE 100,00	20.200,00	44	523.001.740	CONJUNTO CAMISA E CALÇA Kit conjunto camisa e calça para mecânico, calça com elástico, camisa com dois bolsos frontais, camisa com fechamento em botões, calça com 4 bolsos, sendo 2 dianteiros e 2 traseiros, camisa manga curta, confortável, resistente; Tamanhos diversos: PP, P, M, G, GG, XG Confeccionado em tecido Brim pesado; Cores Variadas Personalizado/Bordado Com A Logomarca Da Prefeitura/Secretaria E O Setor/ Função Na Qual Está Vinculado, Com Acabamento Em Bainha Simples. Marca - PROPRIA	UND	48	ONDE SE LÊ 206,77 LEIA-SE 190,00	9.120,00
21	523.001.760	CAMISA SOCIAL MANGA CURTA- CORES VARIADAS EM (TAMANHO P, M, G, GG EX). Camisa social Masculina Em tricoline bristol/ london com prtoteção UV 50% algodão e 50% poliéster Manga Curta Cores variadas (BRANCA, PRETO, AZUL etc) tamanho P, M , G, GG , EX Personalizado/Bordado Com Logomarca Da Prefeitura/ Secretaria E O Setor / Função Na Qual Está Vinculado Marca - PROPRIA	UND	282	ONDE SE LÊ 84,27 LEIA-SE 90,00	25.380,00	64	523.001.080	UNIFORME ELETRICISTA COMPLETO - CAMISA / CALÇA Descrição: camisa tecido FR 100% Algodão, ATPV 11 CAL/cm², 86oz (270 g/m²); Com faixas refletivas; Fechamento frontal em botões com vista; Mangas longas com fechamento em botão no punho; Gola tipo esporte (italiana) botoada até em cima; Bolso superior esquerdo 13cm de largura e 14 cm de altura, apresenta tampa, fechamento com velcro e divisão para caneta; Costuras reforçadas tipo travete nos pontos vulneráveis; Descrição: Calça tecido FR 100% Algodão 86z (270 g/m²); Com faixas refletivas; Meio elástico no cós, passantes para cinto, pala atrás; Fechamento em botões com vista; Dois bolsos frontais; Dois bolsos traseiros. Marca - PROPRIA	UND	12	ONDE SE LÊ 353,17 LEIA-SE 249,58	2.994,96
22	523.001.512	CAMISA SOCIAL PARA AD-MINISTRATIVO, FEMININA MANGA 3/4; TAMANHOS: PP, P, M, G, GG, XG, XL CAMISA SOCIAL PARA ADMINISTRATIVO: Camisa social feminina manga ¼ cor azul Toronto com colarinho abertura frontal com botões em tecido tricoline c/ elastano (com escrita frontal bordada) aproximadamente 20 cm altura (Incluso serviço de arte a ser aprovado pala contratante). Marca - PROPRIA	UND	200	ONDE SE LÊ 88,99 LEIA-SE 90,00	18.000,00	VALOR TOTAL DO LOTES 02			194.999,91			
										TOTAL DO PROPONENTE			194.999,91

BLAZER FEMININO (TIPO CASAQUINHO) CÓDIGO 523.001.756

SECRETARIA	TIPO	ESTIMATIVA 2025
SEMODO	UND	15
QUANTIDADE DO ITEM		15

CALÇA EM TECIDO TIPO HELANCA - CORES VARIADAS CÓDIGO 523.001.736

SECRETARIA	TIPO	ESTIMATIVA 2025
SEMADER	UND	10
SEMAME	UND	200
QUANTIDADES DOS ITENS		210

CALÇA SOCIAL - MASCULINA CÓDIGO 523.001.737

SECRETARIA	TIPO	ESTIMATIVA 2025
SEMADER	UND	30
SEMELC	UND	12
QUANTIDADE DO ITEM		42

CALÇA SOCIAL FEMININA CÓDIGO 523.001.757

SECRETARIA	TIPO	ESTIMATIVA 2025
SEMADER	UND	50
QUANTIDADE DO ITEM		50

CALÇA SOCIAL FEMININA, TAMANHO: P, M, G, GG CÓDIGO 523.001.675

SECRETARIA	TIPO	ESTIMATIVA 2025
SEMSAU	UND	30
GABINETE	UND	60
SEMAS	UND	08
QUANTIDADES DOS ITENS		98

CALÇA SOCIAL MASCULINO, TAMANHOS: P, M, G, GG CÓDIGO 523.001.673

SECRETARIA	TIPO	ESTIMATIVA 2025
GABINETE	UND	60
SEMSAU	UND	30
QUANTIDADES DOS ITENS		90

**CAMISA SOCIAL FEMININA MANGA CURTA - CORES VARIADAS (TAMANHO P, M, G, GG , EX).
CÓDIGO 523.001.759**

SECRETARIA	TIPO	ESTIMATIVA 2025
SEMODO	UND	15
GABINETE	UND	60
SEMED	UND	65
SEMAS	UND	18
SEMPPLAN	UND	36
SEMELC	UND	12
SEMADER	UND	100
QUANTIDADES DOS ITENS		306

CAMISA SOCIAL MANGA LONGA - FEMININO CÓDIGO 523.001.747

SECRETARIA	TIPO	ESTIMATIVA 2025
GABINETE	UND	60
SEMADER	UND	100
SEMELC	UND	12
SEMODO	UND	15
SEMAS	UND	24
QUANTIDADES DOS ITENS		211

CAMISA SOCIAL MANGA LONGA - MASCULINA CÓDIGO 523.001.746

SECRETARIA	TIPO	ESTIMATIVA 2025
SEMODO	UND	24
SEMELC	UND	12
SEMADER	UND	100

SECRETARIA	TIPO	ESTIMATIVA 2025
GABINETE	UND	60
SEMAS	UND	06
QUANTIDADE DO ITEM		202

**CAMISA SOCIAL MASCULINA MANGA CURTA- CORES VARIADAS EM (TAMANHO P, M, G, GG EX).
CÓDIGO 523.001.760**

SECRETARIA	TIPO	ESTIMATIVA 2025
SEMAS	UND	02
SEMPPLAN	UND	24
GABINETE	UND	60
SEMADER	UND	100
SEMED	UND	60
SEMELC	UND	12
SEMODO	UND	24
QUANTIDADE DO ITEM		282

**CAMISA SOCIAL PARA ADMINISTRATIVO, FEMININA MANGA 3/4;
TAMANHOS: PP, P, M, G, GG, XG, XL
CÓDIGO 523.001.512**

SECRETARIA	TIPO	ESTIMATIVA 2025
SEMSAU	UND	200
QUANTIDADE DO ITEM		200

**CAMISA SOCIAL PARA ADMINISTRATIVO FEMININA MANGA CURTA
TAMANHOS: PP, P, M, G, GG, XG, XL
CÓDIGO 523.001.517**

SECRETARIA	TIPO	ESTIMATIVA 2025
SEMSAU	UND	200
QUANTIDADE DO ITEM		200

**CAMISA SOCIAL PARA ADMINISTRATIVO; TAMANHOS: PP, P, M, G,
GG, XG, XL CÓDIGO 523.001.507**

SECRETARIA	TIPO	ESTIMATIVA 2025
SEMSAU	UND	200
QUANTIDADE DO ITEM		200

**CONJUNTO CAMISA E CALÇA KIT CONJUNTO CAMISA E CALÇA
PARA MECÂNICO
CÓDIGO 523.001.740**

SECRETARIA	TIPO	ESTIMATIVA 2025
SEMADER	UND	30
SEMELC	UND	18
QUANTIDADES DOS ITENS		48

UNIFORME ELETRICISTA COMPLETO - CAMISA /CALÇA CÓDIGO 523.001.080

SECRETARIA	TIPO	ESTIMATIVA 2025
SEMODO	UND	12
QUANTIDADE DO ITEM		12

CLÁUSULA III - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

1. O registro de preços formalizado na presente ata terá a validade de 01 (um) ano, contado da data de sua publicação, conforme previsto no art. 84 da Lei Federal nº 14.133/2021.

2. Durante o prazo de validade do registro, a Administração não será obrigada a adquirir exclusivamente por seu intermédio, os objetos referidos na Cláusula II, podendo se utilizar, para tanto, de outros meios de aquisição, desde que permitidos em lei, sem que desse fato caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, conforme previsto no art. 83 da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA IV - DA ADMINISTRAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. A Administração e o gerenciamento da presente ata caberão ao Órgão Gerenciador da Intenção de Registro de Preços - IRP e/ou as Secretarias Municipais, nos termos do Decreto Municipal nº 5.306/2022, Capítulo X, que disciplina o sistema de registro de preços no âmbito municipal.

CLÁUSULA V - DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. É vedada a utilização desta Ata pelos demais órgãos da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, salvo após autorização expressa da Administração.

CLÁUSULA VI - DO PREÇO

1. Os preços a serem praticados deverão obedecer aos critérios de análises de acordo com a legislação em vigor e ainda as cotações de preços estabelecidas no processo.

2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata será observada a compatibilidade dos preços registrados com aqueles praticados no mercado, conforme especificações técnicas e condições constantes do Edital Pregão, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

CLÁUSULA VII - DA EXECUÇÃO DO OBJETO

1.1 . As requisições serão emitidas de acordo com a necessidade de cada secretaria, deverão conter a identificação da unidade requisitante após a emissão da Nota de Empenho expedido pelas secretarias, indicação expressa do número da Ata, número do processo desta licitação, a identificação da Contratada, a especificação dos itens, as quantidades, datas e horários e endereço de entrega.

1.2 As requisições serão expedidas por quaisquer meios de comunicação que possibilitem a comprovação do respectivo recebimento por parte da Contratada, inclusive por meio eletrônico.

1.3 Correrão por conta da contratada todas as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da entrega e da própria aquisição dos produtos.

1.4 Os uniformes deverão ser entregues em embalagens adequadas.

1.1 As requisições serão emitidas quizenalmente/mensalmente de acordo com a necessidade de cada secretaria, deverão conter a identificação da unidade requisitante após a emissão da Nota de Empenho expedido pelas secretarias, indicação expressa do número da Ata, número do processo desta licitação, a identificação da Contratada, a especificação dos itens, as quantidades, datas e horários e endereço de entrega.

2 DO LOCAL DE ENTREGA

2.1. **LOCAL DA ENTREGA** - deverá ser naquele especificado por cada secretaria, o contato de cada secretaria.

2.2. **CONTATO PARA COMUNICAÇÃO:** Ficam estabelecidos o uso do e-mail e telefone fornecido pelo Gabinete do Gabinete do Prefeito (GABINETE) gabinete_financeiro@espigaodoeste.ro.gov.br__ (69) 3441-1227 Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU financeiro_saude@hotmail.com, (69) 3912-8053/8036, Secretaria Municipal de Assistência Social- SEMAS, semasespigaohotmail.com__(69) 3912- 8023, Secretaria Municipal de agricultura e desenvolvimento rural- SEMADER, semaderespigaohotmail.com (69) 3912-8020, Secretaria Municipal de Esporte, Lazer, Cultura e Turismo SEMELC semelc2019@outlook.com (69) 3481-1400, Coordenadoria municipal de proteção e defesa civil de espigão do oeste Compdec, defesaacivil@espigaodoeste.ro.gov.br, Secretaria de obras e desenvolvimento urbano- SEMOD, cotran_financeiro@espigaodoeste.ro.gov.br (69) 3481- 148, e Secretaria Municipal de Educação SEMED semedfinanceiro@hotmail.com (69) 3481-1400 ramal 401 e Secretaria Municipal de Planejamento e Orçamento- SEMPLAN, semame@espigaodoeste.ro.gov.br_ (69) 3912-8070 e Secretaria de ambiente, minas e energia SEMAME semame@espigaodoeste.ro.gov.br_ (69) 3912-8070.

3. Apresentar o produto com embalagem em perfeito estado, nas condições de temperatura exigidas no rótulo, com as instruções de uso acompanhado no produto em português e com os dizeres, **PROIBIDA A VENDA AO COMÉRCIO** conforme art. 7º da Portaria nº 2.814/GM/1998;

A apresentação dos materiais/produtos deverão obedecer aos seguintes parâmetros:

4. Deverão estar estritamente de acordo com as especificações constantes do respectivo **Termo de Referência, inclusive no que diz respeito às especificações de embalagens e validades;**

5. As embalagens deverão conter as respectivas especificações técnicas dos mesmos e as informações concernentes os seus fabricantes ou importadores (razão social, CNPJ, endereço, etc.);

6. Todos os produtos deverão estar em consonância com as normas de registro junto a ABNT e aos demais órgãos exigidos;

CLAUSULA VIII- DA ARTE

1. A arte dos uniformes será encaminhada, juntamente com a ordem

de empenho que será destinada pelo Gabinete, Compdec e por cada secretaria Municipal do Município de Espigão do Oeste/RO.

CLÁUSULA IX - DO PAGAMENTO

1. O pagamento será proveniente dos recursos do Gabinete, compde e das Secretarias serão efetuados em até **30 (trinta) dias**, contados da data da apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo gestor da contratação, mediante crédito em conta corrente em nome da Contratada.

2. O pagamento será efetuado somente após as Notas Fiscais/Faturas serem conferidas, aceitas e atestadas pelo gestor, obrigando-se a empresa a manter sua regularidade fiscal, trabalhista e demais licenças exigidas na licitação.

3. É vedada a realização de pagamento antes da execução do objeto ou se o mesmo não estiver de acordo com as especificações exigidas.

4. Deverão ser apresentadas no ato da entrega do serviço, as Notas Fiscais/Faturas, emitidas em 02 vias, conforme segue abaixo:

Prefeitura do Município de Espigão do Oeste-RO, CNPJ Nº:

04.695.284/0001-39

Endereço: Rua Rio Grande do Sul, 2800, bairro Vista alegre, Espigão do Oeste, CEP-76.974-000

5. No corpo da Nota Fiscal/Fatura deverá conter:

6. A descrição do material/serviço, que deve ser compatível com a presente na Nota de Empenho correspondente.

7. ITEM e validade dos itens, serviço.

8. Valor unitário do item/serviço de acordo com a nota de empenho.

9. Identificação de Número do Processo e identificação da Nota de empenho.

10. Identificação do Banco (código), da Agência Bancária, do Número da Conta Bancária, para fins de pagamento, o qual deverá ser efetuado no prazo de imediato após a entrega total do objeto de acordo com a nota de empenho, bem com, das correções fiscais e contábeis, se for o caso.

11. Acompanhado da(s) Nota(s)/Fatura(s) obrigatoriamente deverá seguir em anexo cópia da Nota de Empenho.

12. No caso da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) apresentarem erros ou dúvidas quanto à exatidão ou documentação, a CONTRATANTE se reservará o direito de pagar apenas a parcela não controversada no prazo fixado para pagamento, ressalvado o direito da futura CONTRATADA de representar cobrança, as partes controversadas com as devidas justificativas, nestes casos, a CONTRATANTE, terão o prazo de até 5 (cinco) dias úteis, a partir do recebimento efetuar análise e posterior liquidação/pagamento.

13. Para fazer jus ao pagamento, a contratada deverá apresentar com a Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, e a comprovação de sua situação regular perante a Fazenda Federal, a Seguridade Social e o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), bem como quitação de impostos e taxas que porventura incidam sobre a aquisição.

14. No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na nota fiscal, serão os mesmos devolvidos a contratada para as correções necessárias, não respondendo a Prefeitura Municipal de Espigão do Oeste-RO por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação do pagamento.

15. A Prefeitura Municipal de Espigão do Oeste-RO não efetua pagamento antecipado, não sendo considerados os itens das propostas que assim se apresentarem.

16. Pelo inadimplemento pela Contratante de fatura entregue a administração e não paga no prazo superior a 30 (trinta) dias, contado do recebimento da Nota fiscal, será devida atualização monetária de acordo com índices oficiais aplicados à espécie e vigente à época da ocorrência do fato, conforme o disposto nas Lei Federal nº 8.880/1994 e Lei Federal nº 9.069/1995.

17. Serão retidos na fonte os tributos e contribuições sobre os pagamentos efetuados utilizando-se as alíquotas previstas para o fornecimento objeto do Contrato, conforme as disposições contidas no Artigo 2º A da Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil IN RFB nº 1.234, de 2012, incluído pela Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil IN RFB nº. 2145, de 26 de junho de 2023, e no decreto nº. 5707, de 21 de agosto de 2023, assim como Lei Municipal 2.024/2017 que dispõe sobre (ISSQN).

18. Diante da taxa zero ou negativa não há retenção tributário na fonte da Contratada, a qual emitirá em seu CNPJ uma Fatura que conterá a descrição dos credenciados e das operações realizadas no período (nome, CNPJ, valor bruto, valor líquido) dados que devem

estar compatíveis com as Notas dos credenciados para confronto de informações. Nesse caso, contudo, há retenção ao que tange as operações realizadas pelas credenciadas com base no valor total de cada Nota Fiscal apresentada, Retenção na Fonte de Imposto de Renda (IR) e Imposto sobre serviços de qualquer natureza (ISSQN) se o estabelecimento prestador estiver sediado no município de Espigão do Oeste-RO.

19. Por outro lado, havendo cobrança de taxa de agenciamento a CONTRATADA deve emitir Nota Fiscal com o valor da taxa cobrada por aquela intermediação, e as Notas Fiscais dos prestadores ou dos fornecedores de bens devem ser entregues também contra o tomador do serviço, ou seja, havendo comissão ou taxa cobrada pela empresa intermediária, ocorrerá a retenção tributária em nome desta. Entretanto, em relação ao serviço prestado ou bem fornecido, a retenção do Imposto se dará em nome daquele que efetivamente prestou o serviço ou forneceu o bem. Caso a CONTRATADA e CREDENCIADA que realizou a operação do mês sejam optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - SIMPLES, a CONTRATADA deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor. Desse modo, para fins de liquidação e pagamento, deve acompanhar a fatura e Notas Fiscais toda a documentação necessária à comprovação de que o contratado se mantém regular em todas as condições previstas para habilitação no certame, como as certidões de regularidade fiscal e trabalhista da CONTRATADA.

20. Desse modo, para fins de liquidação e pagamento, deve acompanhar a fatura e Notas Fiscais toda a documentação necessária à comprovação de que o contratado se mantém regular em todas as condições previstas para habilitação no certame, como as certidões de regularidade fiscal e trabalhista da CONTRATADA.

21. A CONTRATANTE após a liquidação e o pagamento encaminhará a CONTRATADA, empresa intermediadora de serviços, cópia do DAM Documento de Arrecadação Municipal, ou qualquer outro documento que comprove que as retenções foram efetuadas em nome das CREDENCIADAS, empresas fornecedoras de bens ou prestadoras de serviços, bem como sobre o respectivo serviço de intermediação, se devido.

22. Os valores pagos em atraso, somente serão corrigidos, caso derivar de culpa exclusiva da administração, os quais serão corrigidos monetariamente, tendo como base o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo-IPCA, medido pelo IBGE, calculadas sobre o total do débito em atraso, desde o vencimento até a data do efetivo pagamento.

CLÁUSULA X - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

1. Os contratos decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados nos termos do edital de **Pregão Eletrônico 131/2024**.

2. As licitantes vencedoras ficam obrigadas a atender todas as ordens de fornecimento efetuadas durante a vigência desta ata, mesmo que a entrega delas decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

3. Se o fornecimento não corresponder às especificações exigidas no Edital do Pregão que precedeu o presente Ata, a contratada será intimada à sua substituição imediatamente.

4. As faturas deverão ser entregues com a devida comprovação de manutenção das condições habilitatórias previstas no certame, na forma exigida pelo edital de licitação.

5. Os tributos (impostos, taxas, emolumentos e contribuições Fiscais, sociais e trabalhistas) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da contratação objeto da presente Ata, assim definidos nas Normas Tributárias, serão de exclusiva responsabilidade do licitante vencedor.

6. O licitante vencedor declara haver levado em conta na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições Fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre o fornecimento, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.

7. Além das condições e exigências constantes desta Cláusula, em cada contratação decorrente da presente ata deverão ser observadas as disposições constantes do Edital de **Pregão Eletrônico 131/2024**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

8. A eventual recusa no recebimento não implicará em alteração dos prazos e nem eximirá a contratada da aplicação das penalidades previstas no Art. 156, da Lei Federal nº 14.133/2021.

9. O contratado é responsável pelos danos causados diretamente a

Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos contratos, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

CLÁUSULA XI - DAS PENALIDADES

1. O descumprimento total ou parcial das obrigações ora assumidas caracterizará a inadimplência da CONTRATADA, sujeitando-a as seguintes penalidades:

1.1. Advertência;

1.2. Multa moratória de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) até 10% (dez por cento) sobre o valor do Contrato não executado, por dia de atraso que venha a ocorrer na execução deste com relação aos prazos estabelecidos no Termo de Referência;

1.3. Multa compensatória de 10% até 30% sobre o valor total do contrato, independentemente de ter ocorrido inexecução total ou parcial, no caso de descumprimento de suas obrigações, hipótese que permitirá, ainda, a rescisão do Contrato com a aplicação de outras penalidades correspondentes.

1.4. Impedimento em participar de licitação e contratar com Administração Municipal, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

1.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

3. As empresas punidas com impedimento em participar de licitação com o Município de Espigão do Oeste-RO ou que sejam declaradas inidôneas para licitar e contratar com a Administração Pública serão incluídas no CAGEFIMP.

4. Nenhuma parte será responsável perante a outra por atrasos ocasionados por motivos de força maior ou caso fortuito.

4.1. Consideram-se motivos de força maior ou caso fortuito: ato de inimigo público, guerra, revolução, epidemia, fenômenos meteorológicos de vulto, perturbação civil ou acontecimentos assemelhados que fujam ao controle razoável de qualquer das partes contratantes.

5. As penalidades previstas nesta cláusula poderão ser aplicadas cumulativamente.

CLÁUSULA XII - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

1. Os preços desta ata de registro de preços **serão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses**, a partir da data do orçamento estimado.

1.1. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reequilíbrio econômico e financeiro em face da superveniência de fatos e de normas aplicáveis à espécie, nos termos previstos no Art. 124, Inciso II, Alínea d, da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA XIII - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. O recebimento do objeto mediante aposição de "atesto" na fatura/nota fiscal far-se-á nos prazos e condições estabelecidos no edital de licitação que precedeu o presente registro, em consonância com o art. 140 da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA XIV - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DO OBJETO DA ATA/CONTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS

1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas desta Lei, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

2. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) fiscal administrativo do contrato, representante da Administração especialmente designado conforme requisitos estabelecidos no art. 7º da Lei Federal nº 14.133/2021, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo com informações pertinentes a essa atribuição.

2.1. O fiscal administrativo do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados, verificar prazos, cumprimento das obrigações, realizações de assinaturas nos documentos e demais procedimentos relacionados a atividade administrativa.

2.2. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

2.3. O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir

dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

3.O contratado deverá manter preposto aceito pela Administração durante a prestação do serviço e/ou fornecimento do bem para representá-lo na execução do contrato.

4.O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados.

5. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante.

6. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

6.1. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato nem restringir a regularização e o uso das obras e das edificações, inclusive perante o registro de imóveis, ressalvada a hipótese prevista no § 2º do art. 121 da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.2. O gestor do contrato é o gerente funcional, designado pela autoridade máxima, ou por quem ela delegar, com atribuições administrativas e a função de administrar o contrato, desde sua concepção até a finalização, especialmente:

6.3. Analisar a documentação que antecede o pagamento;

6.4. Analisar os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro do contrato;

6.5. Analisar eventuais alterações contratuais, após ouvido o fiscal do contrato;

6.6. Analisar os documentos referentes ao recebimento do objeto contratado;

6.7. Acompanhar o desenvolvimento da execução através de relatórios e demais documentos relativos ao objeto contratado;

6.8. Decidir provisoriamente a suspensão da entrega de bens ou a realização de serviços;

6.9. Efetuar a digitalização e armazenamento dos documentos fiscais e trabalhistas da contratada no sistema do município, quando couber, bem como no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);

6.10. Preencher o termo de avaliação de contratos administrativos disponibilizado pelo setor responsável pelo sistema de gestão de materiais, obras e serviços;

6.11. Inserir os dados referentes aos contratos administrativos no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);

6.12. Outras atividades compatíveis com a função.

7. Deverão ser seguidas as obrigações de fiscal e gestor previstas neste termo, bem como também as previstas no Decreto Municipal 5.306 de 14/10/2022 (ID 375471).

CLÁUSULA XV - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito:

1.1. Pela Administração, quando:

1.1.1. O licitante vencedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;

1.1.2. O licitante vencedor der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente da presente Ata de Registro de Preços;

1.1.3. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, sendo frustrada a negociação para redução dos preços avençados;

1.1.4. Por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;

1.2. Pelo licitante vencedor quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços;

1.2.1. A solicitação para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades mencionadas nesta ata, caso não aceitas as razões do pedido.

2. A comunicação do cancelamento do preço registrado pela Administração será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que originaram esta Ata.

2.1. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do licitante vencedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município de Espigão do Oeste, por 2 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

CLÁUSULA XVI - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DOS PRODUTOS

1. As contratações do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas pela Órgão Gerenciador da Intenção de Registro de Preços - IRP.

CLÁUSULA XVII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1. Integram esta Ata o edital de **Pregão Eletrônico 131/2024**, a proposta da empresa vencedora que esta subscrive, bem como todos os demais elementos do **Processo 5303/CCP/2024**.

2. A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou, **Pregão Eletrônico 131/2024**. Pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município de Espigão do Oeste.

Weliton Pereira Campos
Prefeito do Município

Elaine Batista dos Santos
Coordenador Geral de Compras Públicas

Fabiana Paz de Souza
Pregoeira 5.503/2023

Poliane Bedone da Costa
Diretor de Registro de Preços

Emerson Luiz Kruk
Chefe de Gabinete

Cintia Rodrigues Waiandt Ferrari
Secretário Municipal de Educação/SEMED

Delzira de Araujo Campos
Secretária Municipal de Assistência Social/SEMAS

Wedson Cícero Tiburtino da Silva
Secretario Municipal de Esportes Lazer e cultura/SEMELC

Natália Cristina B.M. Ferreira
Secretario Municipal de Meio Ambiente, Minas e Energia/SEMAME

Wilesmar dos Santos Silva
Secretário Municipal de Saúde/SEMSAU

Lirvani Fávero Storch
Secretário Municipal De Planejamento E Orçamento/SEMPPLAN

Dionilto Kull
Secretário Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Rural/ SEMADER

Agostinho Gonçalves Lara
Secretaria Municipal de Obras e Desenvolvimento Urbano/SEMOD

Delzira de Araujo Campos
Secretária Municipal de Assistência Social/SEMAS

EMPRESA DETENTORA

HOMEL INDUSTRIA GRAFICA E COMERCIO DE BRINDES LTDA
CNPJ: 63.750.350/0001-95
SÓCIO ADMINISTRADOR
MAX DIEGO CUNHA MARTINI
TELEFONE: (69) 2141-7392
E-MAIL:artvisual_pvh@hotmail.com

Protocolo 33728

PRIMEIRA ATA RETIFICADA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2025

VALIDADE: a validade de **01 (um) ano, contado da data de sua publicação.**

PROCESSO Nº 5303/CCP/2024

PREGÃO NA FORMA ELETRONICO Nº 131/SRP/CCP/2024

OBJETO: Formalização de ata de registro de preços para futura

e eventual contratação de empresa especializada em confecção de uniformes padronizados, sendo (avental, blazer, bolsa, calça, camisa social, camiseta, colete, capa de chuva, cinto, chapéu, conjunto, guarda chuva, jaleco, pijama e uniforme de eletricista), em atendimento ao gabinete do prefeito e das secretarias municipais do município de Espigão do Oeste/RO, sendo **GABINETE DO PREFEITO**, Coordenadoria municipal de proteção e defesa civil de Espigão do Oeste **COMPDEC**, Secretaria Municipal de Agricultura e desenvolvimento Rural- **SEMADER**, Secretaria Municipal de Assistência Social - **SEMAS**, Secretaria Municipal de Esporte, Cultura, Lazer e Turismo- **SEMELC**, Secretaria Municipal de Obras e Desenvolvimento Urbano **SEMOD**, Secretaria Municipal de Planejamento e orçamento- **SEMPLAN**, Secretaria Municipal de Saúde- **SEMSAU**, Secretaria Municipal de Educação- **SEMED** e Secretaria Municipal de meio ambiente, minas e energia- **SEMAME**.

Aos treze dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e cinco foi celebrada a presente Ata de Registro de Preços, na sala da Coordenadoria de Compras Públicas da Prefeitura Municipal de Espigão do Oeste/RO, inscrita no CNPJ sob o no 04.695.284/0001-39, com sede na Rua Rio Grande do Sul, 2800, Bairro Vista Alegre, nesta cidade de Espigão do Oeste/RO, neste ato representada pela Presidente do Órgão Gerenciador da Intenção de Registro de Preços, a Senhora Poliane Bedone da Costa, e a empresa **NR COMERCIO LTDA**, inscrita no CNPJ **30.697.423/0001-73**. A esta Ata de Registro de Preços aplica-se o disposto na Lei Federal nº 14.133/2021 Lei Complementar nº 123/06 e alterações, bem como com base nas condições e exigências estabelecidas no edital e Termo de Referência, sendo seguida a classificação das propostas apresentadas ao **PREGÃO FORMA ELETRÔNICO nº 131/2024**, em virtude de deliberação da Pregoeira, e da homologação do procedimento pelo Prefeito Municipal, Weliton Pereira Campos, conforme especificações do Anexo II do Edital de Pregão respectivo e a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integra este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA I - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. Os registros de preços no âmbito do Município de Espigão do Oeste do Estado de Rondônia encontram-se regulamentados pelo **Decreto Municipal nº 5.306/2022, Capítulo X**.

2. O registro de preços terá prazo de vigência de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado por uma vez por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme preceitua o art. 84 da Lei Federal nº

14.133/2021.

3. Se não participarem do procedimento previsto no caput deste artigo, os órgãos e entidades poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

3.1. Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

3.2. Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021;

3.3. Prévias consulta e aceitação do órgão ou entidade gerenciadora e do fornecedor.

4. As aquisições ou as contratações adicionais a que se refere o § 2º deste artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

5. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços a que se refere o item 3 desta ata não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

CLÁUSULA II - DO OBJETO

1. A presente Licitação tem por objeto **FORMALIZAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONFECÇÃO DE UNIFORMES PADRONIZADOS, SENDO (AVENTAL, BLAZER, BOLSA, CALÇA, CAMISA SOCIAL, CAMISETA, COLETE, CAPA DE CHUVA, CINTO, CHAPEU, CONJUNTO, GUARDA CHUVA, JALECO, PIJAMA E UNIFORME DE ELETRICISTA) EM ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DO GABINETE DO PREFEITO, COMPDEC E SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE/RO, PARA UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES**.

2. As quantidades serão fornecidas conforme as necessidades do Gabinete, compdec e das Secretarias Requiritantes, pelo período mínimo de 12 (doze) meses, nos quantitativos conforme descrito no Termo de Referência, anexo II deste Edital.

3. A existência de preços registrados não obriga o Município de Espigão do Oeste/RO a firmar as contratações que deles poderão advir, sendo-lhe facultada a realização de licitações específicas para aquisição/contratação do objeto, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

ITEM	CÓDIGO	NR COMERCIO LTDA CNPJ: 30.697.423/0001-73 LANAI, 121 - JARDIM HAWAI III, MANDAGUARI - PR CEP: 86975-000 DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO MARCA DESCRIÇÃO DO LOTE	UND	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
LOTE - 03						
11	523.001.750	CAMISA MALHA FRIA MANGA CURTA - FEMININA CAMISA SOCIAL FEMININA A Camiseta De Malha Pv, Também Conhecida Como "Malha Fria", É Muito Resistente E Confortável, Não Amarrota, Possui Pouquíssimo Encolhimento E Não Desbota. Camiseta Manga Curta Com Gola Redonda. -Malha P.V. 67% Poliéster 33% Viscose. -Gramatura Da Malha É De 160 G/M². -Peso Aproximado De Cada Camisa É De 200g Manga Curta Cores Variadas Tamanho: PP, P, M, G, GG, XG Personalizado/Bordado Com A Logomarca Da Prefeitura/Secretaria E O Setor/ Função Na Qual Está Vincula Marca - PRÓPRIA	UND	224	ONDE SE LÊ 26,63 LEIA-SE 24,00	5.376,00
12	523.001.748	CAMISA MALHA FRIA MANGA CURTA - MASCULINA CAMISA SOCIAL MASCULINA A Camiseta De Malha Pv, Também Conhecida Como "Malha Fria", É Muito Resistente E Confortável, Não Amarrota, Possui Pouquíssimo Encolhimento E Não Desbota. Camiseta Manga Curta Com Gola Redonda. -Malha P.V. 67% Poliéster 33% Viscose. -Gramatura Da Malha É De 160 G/M². -Peso Aproximado De Cada Camisa É De 200g Manga Curta Cores Variadas TAMANHO: PP, P, M, G, GG, XG Personalizado/Bordado Com A Logomarca Da Prefeitura/Secretaria E O Setor/ Função Na Qual Está Vincula Marca - PRÓPRIA	UND	307	ONDE SE LÊ 26,33 LEIA-SE 24,00	7.368,00
13	523.001.751	CAMISA MALHA FRIA MANGA LONGA - FEMININO Camisa Social Feminina A Camiseta De Malha Pv, Também Conhecida Como "Malha Fria", É Muito Resistente E Confortável, Não Amarrota, Possui Pouquíssimo Encolhimento E Não Desbota. Camiseta Manga Curta Com Gola Redonda. -Malha P.V. 67% Poliéster 33% Viscose. -Gramatura Da Malha É De 160 G/M². -Peso Aproximado De Cada Camisa É De 200g Manga Longa Cores Variadas TAMANHO: PP, P, M, G, GG, XG Personalizado/Bordado Com A Logomarca Da Prefeitura/Secretaria E O Setor/ Função Na Qual Está Vincula Marca - PRÓPRIA	UND	191	ONDE SE LÊ 28,37 LEIA-SE 32,50	6.207,50

14	523.001.749	CAMISA MALHA FRIA MANGA LONGA - MASCULINA CAMISA SOCIAL MASCULINAA Camiseta De Malha PV, Também Conhecida Como "Malha Fria", É Muito Resistente E Confortável, Não Amarrota, Possui Pouquíssimo Encolhimento E Não Desbota. Camiseta Manga Curta Com Gola Redonda. -Malha P.V. 67% Poliéster 33% Viscose. -Gramatura Da Malha É De 160 G/M². -Peso Aproximado De Cada Camisa É De 200G Manga Longa Cores Variadas TAMANHO: PP, P, M, G, GG, XG Personalizado/Bordado Com A Logomarca Da Prefeitura/Secretaria E O Setor/ Função Na Qual Está Vincula Marca - PRÓPRIA	UND	460	ONDE SE LÊ 30,62 LEIA-SE 32,50	14.950,00
25	523.001.708	CAMISETA CONSELHO MUNICIPAL DE SAUDE MANGA CURTA/BRANCA TAMANHO: P,PP,M,G,GG,XG,XL Gola redonda em tecido malha fria, personalizado com a logomarca do conselho Municipal de Saúde, incluso serviço de arte a ser aprovado pela contratante. Marca - PRÓPRIA	UND	30	ONDE SE LÊ 23,94 LEIA-SE 28,00	840,00
26	523.001.604	CAMISETA DE MALHA PV MANGA CURTA, UNISSEX, COR BRANCA - (TAMANHO: P, M, G, GG, EX). Camiseta manga curta com gola redonda. Malha P.V. 67% Poliéster 33% Viscose. Gramatura da malha é de 160 g/m². Peso aproximado de cada camisa é de 200 g. - Brasão do município bordado no peito lado direito e logo da secretaria na manga esquerda. Marca - PRÓPRIA	UN	180	ONDE SE LÊ 24,37 LEIA-SE 26,00	4.680,00
27	523.001.755	CAMISETA EM MALHA LONGA PV PREMIUM, ANTI PILING COM PROTEÇÃO UV. Camiseta manga longa em malha PV Premium anti piling com proteção UV, 70% poliester e 30% algodão, na cor VERDE. Com brasão do município manga direita, bandeira do estado Rondonia manga lado esquerdo, no centro da camiseta slogan do projeto "RECUPERAR NASCENTES" , nas costas slogan dos parceiros do projeto, conforme modelo em anexo.Tamanho G e GG. Marca - PRÓPRIA	UND	50	ONDE SE LÊ 34,78 LEIA-SE 32,00	1.600,00
29	523.001.695	CAMISETA MANGA CURTA BRANCA/MOTORISTA, TAMANHO:P,M,G,GG,XG Gola redonda em tecido malha fria (com certificação e proteção UV) , personalizado com a logomarca da HMAG- Hospital Municipal Angelina Georgetti/Setor, incluso serviço de arte a ser aprovado pela contratante. Marca - PRÓPRIA	UND	30	ONDE SE LÊ 26,31 LEIA-SE 28,00	840,00
30	523.001.472	CAMISETA MANGA LONGA EM MALHA COR LARANJA Especificações Mínimas Manga Longa Em Malha Pv Anti Piling Personalizao Na Cor Laranja, Com Faixa Refletiva De 5m Com A Cor (Prata/Azul/Prata) Conforme Modelo Em Anexo / Tamanho P,M,G,GG,XG,XGG. Marca - PRÓPRIA	UND	80	ONDE SE LÊ 28,79 LEIA-SE 33,00	2.640,00
31	523.001.477	CAMISETA MANGA LONGA EM MALHA, NA COR AZUL MARINHO. Manga Longa Em Malha Pv Anti Piling, Na Cor Azul Marinho, Punho Cor Verde Cana, Com Brasao Da Prefeitura Bordado Frontal, Com Brasao Da Semame Na Manga Direita. Tamanho P,M,G,GG,XG. Marca - PRÓPRIA	UND	60	ONDE SE LÊ 28,79 LEIA-SE 33,00	1.980,00
32	523.001.495	CAMISETA MANGA LONGA PARA ACE; TAMANHOS: P,PP,M,G,GG,XG,XL CAMISETA MANGA LONGA PARA ACE; gola redonda em tecido malha esportiva performance linha elite (com certificação e proteção UV) cor azul Toronto com estampa em sublimação na parte frontal e costas tamanho G, incluso serviço de arte a ser aprovado pela contratante. Marca - PRÓPRIA	UND	50	ONDE SE LÊ 40,44 LEIA-SE 35,00	1.750,00
33	523.001.489	CAMISETA MANGA LONGA PARAACS; TAMANHOS:P,M,G,GG,XG,XL Camiseta Manga Longa Para ACS; gola redonda em tecido malha esportiva performance linha elite (com certificação e proteção UV) cor azul Toronto com estampa em sublimação na parte frontal e costas tamanho GG, incluso serviço de arte a ser aprovado pela contratante. Marca - PRÓPRIA	UND	100	ONDE SE LÊ 43,57 LEIA-SE 36,00	3.600,00
34	523.001.682	CAMISETA MANGA LONGA PARA VIGILANCIA SANITARIA; TAMANHOS:PP,P,M,G,GG,XG,XL Gola redonda em tecido malha esportiva performance linha elite (com certificação e proteção UV) cor azul Toronto com estampa em sublimação na parte frontal e costas, incluso serviço de arte a ser aprovado pela contratante. Marca - PRÓPRIA	UND	20	ONDE SE LÊ 44,22 LEIA-SE 36,99	739,80
VALOR TOTAL DO LOTES 03						52.571,30
LOTE - 04						
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO MARCA	UND	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
15	523.001.607	CAMISA POLO FEMININO ESTILO BABY LOOK EM SEDA GELO, MANGA CURTA, COR BRANCA - (TAMANHO: P, M, G, GG, EX). - Camiseta polo feminino manga curta estilo baby look em seda gelo. Composição: 95% Seda, 5% Elastano - Fechamento: dois botões - Brasão do município bordado no peito do lado direito e logo da secretaria na manga esquerda. Marca - PRÓPRIA	UN	70	45,00	3.150,00
16	523.001.605	CAMISA POLO MASCULINO DE MALHA PV SEM ELASTICIDADE, COR AZUL MARINHO - (TAMANHO: P, M, G, GG, EX). - Camiseta gola polo manga curta. Malha P.V. 67% poliéster 33% viscose. - Descrição da função bordado no verso da camiseta. - Brasão do município bordado no peito lado direito e logo da secretaria na manga esquerda. Marca - PRÓPRIA	UN	150	40,00	6.000,00
17	523.001.606	CAMISA POLO MASCULINO EM SEDA GELO, MANGA CURTA, COR BRANCA - (TAMANHO: P, M, G, GG, EX). - Camiseta gola polo manga curta. Composição: 95% Seda, 5% Elastano - Fechamento: três botões - Brasão do município bordado no peito do lado direito e logo da secretaria na manga esquerda. Marca - PRÓPRIA	UN	60	44,00	2.640,00
28	523.001.692	CAMISETA GOLA POLO MANGA LONGA CINZA/MANUTENÇÃO, TAMANHO: P,M,G,GG,XG Gola Polo em tecido malha fria (com certificação e proteção UV) com bolso lado esquerdo, bordado com a logomarca da HMAG- Hospital Municipal Angelina Georgetti/Setor. Incluso serviço de arte a ser aprovado pela contratante. Marca - PRÓPRIA	UND	30	ONDE SE LÊ 44,00 LEIA-SE 43,99	1.319,70

35	523.001.739	CAMISETA POLO - FEMININA Camiseta Gola Pólo Adulto, Para Funcionários Feminino Tecido Piquet 100% Algodão Cores Variadas Tamanho: PP, P, M, G, GG, XG Personalizado/Bordado Com A Logomarca Da Prefeitura/Secretaria E O Setor/ Função Na Qual Está Vinculado, Com Acabamento Em Bainha Simples. Marca - PRÓPRIA	UND	176	44,00	7.744,00
36	523.001.738	CAMISETA POLO - MASCULINO CAMISETA GOLA PÓLO ADULTO, Para Funcionários Masculino Tecido Piquet 100% Algodão Cores Variadas Tamanho: PP, P, M, G, GG, XG Personalizado/Bordado Com A Logomarca Da Prefeitura/Secretaria E O Setor/ Função Na Qual Está Vinculado, Com Acabamento Em Bainha Simples. Marca - PRÓPRIA	UND	149	44,00	6.556,00
37	523.001.697	CAMISETA POLO FEMININA, AZUL CELESTE/VIGILANCIA SANITARIA, TAMANHO: P,M,G,GG Tecido Piquet 100% algodão e gola, com bolso ao lado esquerdo e escrita frontal bordada com a logomarca da Vigilância Sanitária. Acabamento em bainha simples. Incluso serviço de arte a ser aprovado pela contratante. Marca - PRÓPRIA	UND	30	44,00	1.320,00
38	523.001.688	CAMISETA POLO MASCULINO, AZUL CELESTE/VIGILANCIA SANITARIA, TAMANHO: P,M,G,GG Tecido Piquet 100% algodão e gola, com bolso ao lado esquerdo e escrita frontal bordada com a logomarca da Vigilância Sanitária. Acabamento em bainha simples. Incluso serviço de arte a ser aprovado pela contratante. Marca - PRÓPRIA	UND	30	44,00	1.320,00
VALOR TOTAL DO LOTES 04						30.049,70
VALOR TOTAL DOS LOTES						82.621,00

**CAMISA MALHA FRIA MANGA CURTA - FEMININA CAMISA SOCIAL
CÓDIGO 523.001.750**

SECRETARIA	TIPO	ESTIMATIVA 2025
GABINETE	UND	60
DEFESA CIVIL	UND	25
SEMADER	UND	100
SEMELC	UND	12
SEMAS	UND	27
QUANTIDADE DOSITEM		224

**CAMISA MALHA FRIA MANGA CURTA - MASCULINA CAMISA SOCIAL
CÓDIGO 523.001.748**

SECRETARIA	TIPO	ESTIMATIVA 2025
SEMAS	UND	04
SEMELC	UND	18
SEMADER	UND	200
DEFESA CIVIL	UND	25
GABINETE	UND	60
QUANTIDADES DOS ITENS		307

**CAMISA MALHA FRIA MANGA LONGA - FEMININO CÓDIGO
523.001.751**

SECRETARIA	TIPO	ESTIMATIVA 2025
GABINETE	UND	60
DEFESA CIVIL	UND	25
SEMADER	UND	100
SEMELC	UND	06
QUANTIDADE DO ITEM		191

**CAMISA MALHA FRIA MANGA LONGA - MASCULINA CAMISA SOCIAL
MASCULINA CÓDIGO 523.001.749**

SECRETARIA	TIPO	ESTIMATIVA 2025
SEMOD	UND	157
SEMADER	UND	200
DEFESA CIVIL	UND	25
GABINETE	UND	60
SEMELC	UND	18
QUANTIDADE DO ITEM		460

**CAMISETA CONSELHO MUNICIPAL DE SAUDE MANGA CÓDIGO
523.001.708**

SECRETARIA	TIPO	ESTIMATIVA 2024
SEMSAU	UND	30
QUANTIDADE DO ITEM		30

**CAMISETA DE MALHA PV MANGA CURTA, UNISSEX, COR BRANCA
CÓDIGO 523.001.604**

SECRETARIA	TIPO	ESTIMATIVA 2025
SEMED	UND	180
QUANTIDADE DO ITEM		180

**CAMISETA EM MALHA LONGA PV PREMIUM, ANTI PILING COM
PROTEÇÃO UV. CÓDIGO 523.001.755**

SECRETARIA	TIPO	ESTIMATIVA 2025
SEMAME	UND	50
QUANTIDADES DO ITEM		50

**CAMISETA MANGA CURTA BRANCA/MOTORISTA CÓDIGO
523.001.695**

SECRETARIA	TIPO	ESTIMATIVA 2025
SEMSAU	UND	30
QUANTIDADE DO ITEM		30

**CAMISETA MANGA LONGA EM MALHA COR LARANJA CÓDIGO
523.001.472**

SECRETARIA	TIPO	ESTIMATIVA 2025
SEMAME	UND	80
QUANTIDADE DO ITEM		80

**CAMISETA MANGA LONGA EM MALHA, NA COR AZUL MARINHO
CÓDIGO 523.001.477**

SECRETARIA	TIPO	ESTIMATIVA 2025
SEMAME	UND	60
QUANTIDADE DO ITEM		60

CAMISETA MANGA LONGA PARA ACE CÓDIGO 523.001.495

SECRETARIA	TIPO	ESTIMATIVA 2025
SEMSAU	UND	50
QUANTIDADE DO ITEM		50

CAMISETA MANGA LONGA PARA ACS CÓDIGO 523.001.489

SECRETARIA	TIPO	ESTIMATIVA 2025
SEMSAU	UND	100
QUANTIDADE DO ITEM		100

**CAMISETA MANGA LONGA PARA VIGILANCIA SANITARIA CÓDIGO
523.001.682**

SECRETARIA	TIPO	ESTIMATIVA 2025
SEMSAU	UND	20

QUANTIDADE DO ITEM	20
--------------------	----

**CAMISA POLO FEMININO ESTILO BABY LOOK EM SEDA GELO, MANGA CURTA, COR BRANCA
CÓDIGO 523.001.607**

SECRETARIA	TIPO	ESTIMATIVA 2025
SEMED	UND	70
QUANTIDADES DOS ITENS		70

**CAMISA POLO MASCULINO DE MALHA PV SEM ELASTICIDADE, COR AZUL MARINHO
CÓDIGO 523.001.605**

SECRETARIA	TIPO	ESTIMATIVA 2025
SEMED	UND	150
QUANTIDADE DO ITEM		150

**CAMISA POLO MASCULINO EM SEDA GELO, MANGA CURTA, COR BRANCA
CÓDIGO 523.001.606**

SECRETARIA	TIPO	ESTIMATIVA 2025
SEMED	UND	60
QUANTIDADE DO ITEM		60

**CAMISETA GOLA POLO MANGA LONGA CINZA/MANUTENÇÃO
CÓDIGO 523.001.692**

SECRETARIA	TIPO	ESTIMATIVA 2025
SEMSAU	UND	30
QUANTIDADE DO ITEM		30

**CAMISETA POLO - FEMININA
CÓDIGO 523.001.739**

SECRETARIA	TIPO	ESTIMATIVA 2025
SEMSAU	UND	30
SEMELC	UND	12
SEMADER	UND	50
SEMED	UND	18
SEMAS	UND	30
SEMPPLAN	UND	36
QUANTIDADE DO ITEM		176

**CAMISETA POLO - MASCULINO
CAMISETA GOLA PÓLO ADULTO
CÓDIGO 523.001.738**

SECRETARIA	TIPO	ESTIMATIVA 2025
SEMED	UND	30
SEMPPLAN	UND	24
SEMAS	UND	03
SEMSAU	UND	30
SEMELC	UND	12
SEMADER	UND	50
QUANTIDADE DO ITEM		149

**CAMISETA POLO FEMININA, AZUL CELESTE/VIGILANCIA SANITARIA
CÓDIGO 523.001.697**

SECRETARIA	TIPO	ESTIMATIVA 2025
SEMSAU	UND	30
QUANTIDADE DO ITEM		30

**CAMISETA POLO MASCULINO, AZUL CELESTE/VIGILANCIA SANITARIA
CÓDIGO 523.001.688**

SECRETARIA	TIPO	ESTIMATIVA 2025
SEMSAU	UND	30
QUANTIDADE DO ITEM		30

CLÁUSULA III - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

1. O registro de preços formalizado na presente ata terá a validade de 01 (um) ano, contado da data de sua publicação, conforme previsto no art. 84 da Lei Federal nº 14.133/2021.

2. Durante o prazo de validade do registro, a Administração não será obrigada a adquirir exclusivamente por seu intermédio, os objetos referidos na Cláusula II, podendo se utilizar, para tanto, de outros meios de aquisição, desde que permitidos em lei, sem que desse fato caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, conforme previsto no art. 83 da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA IV - DA ADMINISTRAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. A Administração e o gerenciamento da presente ata caberão ao Órgão Gerenciador da Intenção de Registro de Preços - IRP e/ou as Secretarias Municipais, nos termos do Decreto Municipal nº 5.306/2022, Capítulo X, que disciplina o sistema de registro de preços no âmbito municipal.

CLÁUSULA V - DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. É vedada a utilização desta Ata pelos demais órgãos da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, salvo após autorização expressa da Administração.

CLÁUSULA VI - DO PREÇO

1. Os preços a serem praticados deverão obedecer aos critérios de análises de acordo com a legislação em vigor e ainda as cotações de preços estabelecidas no processo.

2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata será observada a compatibilidade dos preços registrados com aqueles praticados no mercado, conforme especificações técnicas e condições constantes do Edital Pregão, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

CLÁUSULA VII - DA EXECUÇÃO DO OBJETO

1.1. As requisições serão emitidas de acordo com a necessidade de cada secretaria, deverão conter a identificação da unidade requisitante após a emissão da Nota de Empenho expedido pelas secretarias, indicação expressa do número da Ata, número do processo desta licitação, a identificação da Contratada, a especificação dos itens, as quantidades, datas e horários e endereço de entrega.

1.2. As requisições serão expedidas por quaisquer meios de comunicação que possibilitem a comprovação do respectivo recebimento por parte da Contratada, inclusive por meio eletrônico.

1.3. Correrão por conta da contratada todas as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da entrega e da própria aquisição dos produtos.

1.4. Os uniformes deverão ser entregues em embalagens adequadas.

1.1. As requisições serão emitidas quizenalmente/mensalmente de acordo com a necessidade de cada secretaria, deverão conter a identificação da unidade requisitante após a emissão da Nota de Empenho expedido pelas secretarias, indicação expressa do número da Ata, número do processo desta licitação, a identificação da Contratada, a especificação dos itens, as quantidades, datas e horários e endereço de entrega.

2 DO LOCAL DE ENTREGA

2.1. LOCAL DA ENTREGA - deverá ser naquele especificado por cada secretaria, o contato de cada secretaria.

2.2. CONTATO PARA COMUNICAÇÃO: Ficam estabelecidos o uso do e-mail e telefone fornecido pelo Gabinete do Gabinete do Prefeito (GABINETE) gabinete_financeiro@espigaodoeste.ro.gov.br__ (69) 3441-1227 Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU financeiro_saude@hotmail.com, (69) 3912-8053/8036, Secretaria Municipal de Assistência Social- SEMAS, semasespigaoo@hotmail.com__(69) 3912- 8023, Secretaria Municipal de agricultura e desenvolvimento rural- SEMADER, semaderespigaoo@gmail.com (69) 3912-8020, Secretaria Municipal de Esporte, Lazer, Cultura e Turismo SEMELC semelc2019@outlook.com (69) 3481-1400, Coordenadoria municipal de proteção e defesa civil de espigão do oeste Compdec, defesaacivil@espigaodoeste.ro.gov.br, Secretaria de obras e desenvolvimento urbano- SEMOD, cotran_financeiro@espigaodoeste.ro.gov.br (69) 3481- 148, e Secretaria Municipal de Educação SEMED semedfinanceiro@hotmail.com (69) 3481-1400 ramal 401 e Secretaria Municipal de Planejamento e Orçamento- SEMPLAN, semame@espigaodoeste.ro.gov.br__ (69) 3912-8070 e Secretaria de ambiente, minas e energia SEMAME semame@espigaodoeste.ro.gov.br_ (69) 3912-8070.

3. Apresentar o produto com embalagem em perfeito estado, nas condições de temperatura exigidas no rótulo, com as instruções de uso acompanhado no produto em português e com os dizeres, **PROIBIDA**

A VENDA AO COMÉRCIO conforme art. 7º da Portaria nº 2.814/GM/1998;

A apresentação dos materiais/produtos deverão obedecer aos seguintes parâmetros:

4. Deverão estar estritamente de acordo com as especificações constantes do respectivo **Termo de Referência, inclusive no que diz respeito às especificações de embalagens e validades;**
5. As embalagens deverão conter as respectivas especificações técnicas dos mesmos e as informações concernentes os seus fabricantes ou importadores (razão social, CNPJ, endereço, etc.);
6. Todos os produtos deverão estar em consonância com as normas de registro junto a ABNT e aos demais órgãos exigidos;

CLAUSULA VIII- DA ARTE

1. A arte dos uniformes será encaminhada, juntamente com a ordem de empenho que será destinada pelo Gabinete, Compdec e por cada secretaria Municipal do Município de Espigão do Oeste/RO.

CLÁUSULA IX - DO PAGAMENTO

1. O pagamento será proveniente dos recursos do Gabinete, compde e das Secretarias serão efetuados em até **30 (trinta) dias**, contados da data da apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo gestor da contratação, mediante crédito em conta corrente em nome da Contratada.
2. O pagamento será efetuado somente após as Notas Fiscais/Faturas serem conferidas, aceitas e atestadas pelo gestor, obrigando-se a empresa a manter sua regularidade fiscal, trabalhista e demais licenças exigidas na licitação.
3. É vedada a realização de pagamento antes da execução do objeto ou se o mesmo não estiver de acordo com as especificações exigidas.
4. Deverão ser apresentadas no ato da entrega do serviço, as Notas Fiscais/Faturas, emitidas em 02 vias, conforme segue abaixo:

Prefeitura do Município de Espigão do Oeste-RO, CNPJ Nº: 04.695.284/0001-39
Endereço: Rua Rio Grande do Sul, 2800, bairro Vista alegre, Espigão do Oeste, CEP-76.974-000

5. No corpo da Nota Fiscal/Fatura deverá conter:
6. A descrição do material/serviço, que deve ser compatível com a presente na Nota de Empenho correspondente.
7. ITEM e validade dos itens, serviço.
8. Valor unitário do item/serviço de acordo com a nota de empenho.
9. Identificação de Número do Processo e identificação da Nota de empenho.
10. Identificação do Banco (código), da Agência Bancária, do Número da Conta Bancária, para fins de pagamento, o qual deverá ser efetuado no prazo de imediato após a entrega total do objeto de acordo com a nota de empenho, bem com, das correções fiscais e contábeis, se for o caso.
11. Acompanhado da(s) Nota(s)/Fatura(s) obrigatoriamente deverá seguir em anexo cópia da Nota de Empenho.
12. No caso da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) apresentarem erros ou dúvidas quanto à exatidão ou documentação, a CONTRATANTE se reservará o direito de pagar apenas a parcela não controvertida no prazo fixado para pagamento, ressalvado o direito da futura CONTRATADA de representar cobrança, as partes controvertidas com as devidas justificativas, nestes casos, a CONTRATANTE, terão o prazo de até 5 (cinco) dias úteis, a partir do recebimento efetuar análise e posterior liquidação/pagamento.
13. Para fazer jus ao pagamento, a contratada deverá apresentar com a Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, e a comprovação de sua situação regular perante a Fazenda Federal, a Seguridade Social e o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), bem como quitação de impostos e taxas que porventura incidam sobre a aquisição.
14. No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na nota fiscal, serão os mesmos devolvidos a contratada para as correções necessárias, não respondendo a Prefeitura Municipal de Espigão do Oeste-RO por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação do pagamento.
15. A Prefeitura Municipal de Espigão do Oeste-RO não efetua pagamento antecipado, não sendo considerados os itens das propostas que assim se apresentarem.
16. Pelo inadimplemento pela Contratante de fatura entregue a administração e não paga no prazo superior a 30 (trinta) dias, contado do recebimento da Nota fiscal, será devida atualização monetária de acordo com índices oficiais aplicados à espécie e vigente à época da ocorrência do fato, conforme o disposto nas Lei Federal nº 8.880/1994 e Lei Federal nº 9.069/1995.

17. Serão retidos na fonte os tributos e contribuições sobre os pagamentos efetuados utilizando-se as alíquotas previstas para o fornecimento objeto do Contrato, conforme as disposições contidas no Artigo 2º A da Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil IN RFB nº 1.234, de 2012, incluído pela Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil IN RFB nº. 2145, de 26 de junho de 2023, e no decreto nº. 5707, de 21 de agosto de 2023, assim como Lei Municipal 2.024/2017 que dispõe sobre (ISSQN).

18. Diante da taxa zero ou negativa não há retenção tributário na fonte da Contratada, a qual emitirá em seu CNPJ uma Fatura que conterá a descrição dos credenciados e das operações realizadas no período (nome, CNPJ, valor bruto, valor líquido) dados que devem estar compatíveis com as Notas dos credenciados para confronto de informações. Nesse caso, contudo, há retenção ao que tange as operações realizadas pelas credenciadas com base no valor total de cada Nota Fiscal apresentada, Retenção na Fonte de Imposto de Renda (IR) e Imposto sobre serviços de qualquer natureza (ISSQN) se o estabelecimento prestador estiver sediado no município de Espigão do Oeste-RO.

19. Por outro lado, havendo cobrança de taxa de agenciamento a CONTRATADA deve emitir Nota Fiscal com o valor da taxa cobrada por aquela intermediação, e as Notas Fiscais dos prestadores ou dos fornecedores de bens devem ser entregues também contra o tomador do serviço, ou seja, havendo comissão ou taxa cobrada pela empresa intermediária, ocorrerá a retenção tributária em nome desta. Entretanto, em relação ao serviço prestado ou bem fornecido, a retenção do Imposto se dará em nome daquele que efetivamente prestou o serviço ou forneceu o bem. Caso a CONTRATADA e CREDENCIADA que realizou a operação do mês sejam optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - SIMPLES, a CONTRATADA deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor. Desse modo, para fins de liquidação e pagamento, deve acompanhar a fatura e Notas Fiscais toda a documentação necessária à comprovação de que o contratado se mantém regular em todas as condições previstas para habilitação no certame, como as certidões de regularidade fiscal e trabalhista da CONTRATADA.

20. Desse modo, para fins de liquidação e pagamento, deve acompanhar a fatura e Notas Fiscais toda a documentação necessária à comprovação de que o contratado se mantém regular em todas as condições previstas para habilitação no certame, como as certidões de regularidade fiscal e trabalhista da CONTRATADA.

21. A CONTRATANTE após a liquidação e o pagamento encaminhará a CONTRATADA, empresa intermediadora de serviços, cópia do DAM Documento de Arrecadação Municipal, ou qualquer outro documento que comprove que as retenções foram efetuadas em nome das CREDENCIADAS, empresas fornecedoras de bens ou prestadoras de serviços, bem como sobre o respectivo serviço de intermediação, se devido.

22. Os valores pagos em atraso, somente serão corrigidos, caso derivar de culpa exclusiva da administração, os quais serão corrigidos monetariamente, tendo como base o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo-IPCA, medido pelo IBGE, calculadas sobre o total do débito em atraso, desde o vencimento até a data do efetivo pagamento.

CLÁUSULA X - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

1. Os contratos decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados nos termos do edital de **Pregão Eletrônico 131/2024**.
2. As licitantes vencedoras ficam obrigadas a atender todas as ordens de fornecimento efetuadas durante a vigência desta ata, mesmo que a entrega delas decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.
3. Se o fornecimento não corresponder às especificações exigidas no Edital do Pregão que precedeu o presente Ata, a contratada será intimada à sua substituição imediatamente.
4. As faturas deverão ser entregues com a devida comprovação de manutenção das condições habilitatórias previstas no certame, na forma exigida pelo edital de licitação.
5. Os tributos (impostos, taxas, emolumentos e contribuições Fiscais, sociais e trabalhistas) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da contratação objeto da presente Ata, assim definidos nas Normas Tributárias, serão de exclusiva responsabilidade do licitante vencedor.

6. O licitante vencedor declara haver levado em conta na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições Fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre o fornecimento, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.

7. Além das condições e exigências constantes desta Cláusula, em cada contratação decorrente da presente ata deverão ser observadas as disposições constantes do Edital de **Pregão Eletrônico 131/2024**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

8. A eventual recusa no recebimento não implicará em alteração dos prazos e nem eximirá a contratada da aplicação das penalidades previstas no Art. 156, da Lei Federal nº 14.133/2021.

9. O contratado é responsável pelos danos causados diretamente a Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos contratos, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

CLÁUSULA XI - DAS PENALIDADES

1. O descumprimento total ou parcial das obrigações ora assumidas caracterizará a inadimplência da CONTRATADA, sujeitando-a as seguintes penalidades:

1.1. Advertência;

1.2. Multa moratória de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) até 10% (dez por cento) sobre o valor do Contrato não executado, por dia de atraso que venha a ocorrer na execução deste com relação aos prazos estabelecidos no Termo de Referência;

1.3. Multa compensatória de 10% até 30% sobre o valor total do contrato, independentemente de ter ocorrido inexecução total ou parcial, no caso de descumprimento de suas obrigações, hipótese que permitirá, ainda, a rescisão do Contrato com a aplicação de outras penalidades correspondentes.

1.4. Impedimento em participar de licitação e contratar com Administração Municipal, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

1.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

3. As empresas punidas com impedimento em participar de licitação com o Município de Espigão do Oeste-RO ou que sejam declaradas inidôneas para licitar e contratar com a Administração Pública serão incluídas no CAGEFIMP.

4. Nenhuma parte será responsável perante a outra por atrasos ocasionados por motivos de força maior ou caso fortuito.

4.1. Consideram-se motivos de força maior ou caso fortuito: ato de inimigo público, guerra, revolução, epidemia, fenômenos meteorológicos de vulto, perturbação civil ou acontecimentos semelhantes que fujam ao controle razoável de qualquer das partes contratantes.

5. As penalidades previstas nesta cláusula poderão ser aplicadas cumulativamente.

CLÁUSULA XII - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

1. Os preços desta ata de registro de preços **serão fixos e irajustáveis pelo período de 12 (doze) meses**, a partir da data do orçamento estimado.

1.1. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reequilíbrio econômico e financeiro em face da superveniência de fatos e de normas aplicáveis à espécie, nos termos previstos no Art. 124, Inciso II, Alínea d, da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA XIII - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. O recebimento do objeto mediante aposição de "atesto" na fatura/nota fiscal far-se-á nos prazos e condições estabelecidos no edital de licitação que precedeu o presente registro, em consonância com o art. 140 da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA XIV - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DO OBJETO DA ATA/CONTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS

1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas desta Lei, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

2. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) fiscal administrativo do contrato, representante da Administração

especialmente designado conforme requisitos estabelecidos no art. 7º da Lei Federal nº 14.133/2021, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo com informações pertinentes a essa atribuição.

2.1. O fiscal administrativo do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos feitos observados, verificar prazos, cumprimento das obrigações, realizações de assinaturas nos documentos e demais procedimentos relacionados a atividade administrativa.

2.2. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

2.3. O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

3. O contratado deverá manter preposto aceito pela Administração durante a prestação do serviço e/ou fornecimento do bem para representá-lo na execução do contrato.

4. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados.

5. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante.

6. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

6.1. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato nem restringir a regularização e o uso das obras e das edificações, inclusive perante o registro de imóveis, ressalvada a hipótese prevista no § 2º do art. 121 da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.2. O gestor do contrato é o gerente funcional, designado pela autoridade máxima, ou por quem ela delegar, com atribuições administrativas e a função de administrar o contrato, desde sua concepção até a finalização, especialmente:

6.3. Analisar a documentação que antecede o pagamento;

6.4. Analisar os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro do contrato;

6.5. Analisar eventuais alterações contratuais, após ouvido o fiscal do contrato;

6.6. Analisar os documentos referentes ao recebimento do objeto contratado;

6.7. Acompanhar o desenvolvimento da execução através de relatórios e demais documentos relativos ao objeto contratado;

6.8. Decidir provisoriamente a suspensão da entrega de bens ou a realização de serviços;

6.9. Efetuar a digitalização e armazenamento dos documentos fiscais e trabalhistas da contratada no sistema do município, quando couber, bem como no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);

6.10. Preencher o termo de avaliação de contratos administrativos disponibilizado pelo setor responsável pelo sistema de gestão de materiais, obras e serviços;

6.11. Inserir os dados referentes aos contratos administrativos no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);

6.12. Outras atividades compatíveis com a função.

7. Deverão ser seguidas as obrigações de fiscal e gestor previstas neste termo, bem como também as previstas no Decreto Municipal 5.306 de 14/10/2022 (ID 375471).

CLÁUSULA XV - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito:

1.1. Pela Administração, quando:

1.1.1. O licitante vencedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;

1.1.2. O licitante vencedor der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente da presente Ata de Registro de Preços;

1.1.3. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, sendo frustrada a negociação para redução dos preços avençados;

1.1.4. Por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;

1.2. Pelo licitante vencedor quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de

Registro de Preços;

1.2.1. A solicitação para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades mencionadas nesta ata, caso não aceitas as razões do pedido.

2. A comunicação do cancelamento do preço registrado pela Administração será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que originaram esta Ata.

2.1. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do licitante vencedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município de Espigão do Oeste, por 2 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

CLÁUSULA XVI - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DOS PRODUTOS

1. As contratações do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas pela Órgão Gerenciador da Intenção de Registro de Preços - IRP.

CLÁUSULA XVII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1. Integram esta Ata o edital de Pregão Eletrônico 131/2024, a proposta da empresa vencedora que esta subscreve, bem como todos os demais elementos do Processo 5303/CCP/2024.

2. A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou, Pregão Eletrônico 131/2024. Pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município de Espigão do Oeste.

Weliton Pereira Campos
Prefeito do Município

Elaine Batista dos Santos
Coordenador Geral de Compras Públicas

Fabiana Paz de Souza
Pregoeira 5.503/2023

Poliane Bedone da Costa
Diretor de Registro de Preços

Emerson Luiz Kruk
Chefe de Gabinete

Cintia Rodrigues Waiandt Ferrari
Secretário Municipal de Educação/SEMED

Delzira de Araujo Campos
Secretária Municipal de Assistência Social/SEMAS

Wedson Cícero Tiburtino da Silva
Secretario Municipal de Esportes Lazer e cultura/SEMELC

Natália Cristina B.M. Ferreira
Secretario Municipal de Meio Ambiente, Minas e Energia/SEMAME

Wilesmar dos Santos Silva
Secretário Municipal de Saúde/SEMSAU

Lirvani Fávero Storch
Secretário Municipal De Planejamento E Orçamento/SEMPLAM

Dioniilo Kull
Secretário Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Rural/
SEMADER

Agostinho Gonçalves Lara
Secretaria Municipal de Obras e Desenvolvimento Urbano/SEMOD

EMPRESA DETENTORA

NR COMERCIO LTDA
CNPJ: 30.697.423/0001-73
ADMINISTRADOR
GIANCARLO OMODEI
TELEFONE: (44) 3354-9010
E-MAIL: licitanrc@gmail.com

Protocolo 33736

PREFEITURA DE ESPIGÃO DO OESTE-RO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO FORMA ELETRÔNICO Nº 015/SRP/CCP/2025 PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº 6282/SEMSAU/2024

O município de Espigão do Oeste, através da Coordenadoria de Compras Públicas, tornar público, que realizará na forma do disposto da Lei 14.133/2021 e alterações posteriores, Lei nº 123/06 e alterações posteriores, licitação na modalidade PREGÃO, forma ELETRÔNICA, do tipo "menor preço por ITEM", VISANDO A LICITAÇÃO NA MODALIDADE **PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA, COM CRITÉRIO DE JULGAMENTO MENOR PREÇO POR ITEM, VISANDO A FORMALIZAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE PRODUTOS/MATERIAIS DE LIMPEZA PARA TRATAMENTO DE PISOS, DESTINADOS A SUPRIR AS NECESSIDADES DO HOSPITAL MUNICIPAL ANGELINA GIORGETTI, PARA UM PERÍODO ESTIMADO DE 12 (DOZE) MESES.** Valor estimado é de R\$ 178.680,00 (cento e setenta e oito mil e seiscentos e oitenta reais), tudo conforme disposto no Edital e seus anexos. **Cadastro das Propostas a partir do dia 26/02/2025 das 08h00 às 08h31 do dia 14/03/2025. Abertura da proposta para disputa de lances da sessão pública, dia 14/03/2025 às 09h00, horário de Brasília. Local; www.portaldecompraspublicas.com.br, Sala da CCP.** Obtenção do Edital: gratuitamente através do site www.espigaodoeste.ro.gov.br, maiores informações no Setor de Licitação endereço supracitado. Telefone/fax: (69) 99308-0534, Espigão do Oeste/RO, 24 de fevereiro de 2025.

Elaine Batista dos Santos
Coordenador Geral de Compras Públicas Decreto nº 5.504/2023
Protocolo 33732

PREFEITURA DE ESPIGÃO DO OESTE-RO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO FORMA ELETRÔNICO Nº 014/SRP/CCP/2025 PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº 0148/SEMAS/2025

O município de Espigão do Oeste, através da Coordenadoria de Compras Públicas, tornar público, que realizará na forma do disposto da Lei 14.133/2021 e alterações posteriores, Lei nº 123/06 e alterações posteriores, licitação na modalidade PREGÃO, forma ELETRÔNICA, do tipo "menor preço por ITEM", VISANDO A LICITAÇÃO NA MODALIDADE **PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA, COM CRITÉRIO DE JULGAMENTO MENOR PREÇO POR ITEM, VISANDO A FORMALIZAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ABSORVENTES HIGIÊNICOS, DESCARTÁVEIS, DESTINADOS A ATENDER AS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL SEMAS.** Valor estimado é de R\$ 83.880,00 (oitenta e três mil e oitocentos e oitenta reais), tudo conforme disposto no Edital e seus anexos. **Cadastro das Propostas a partir do dia 25/02/2025 das 08h00 às 08h31 do dia 12/03/2025. Abertura da proposta para disputa de lances da sessão pública, dia 12/03/2025 às 09h00, horário de Brasília. Local; www.portaldecompraspublicas.com.br, Sala da CCP.** Obtenção do Edital: gratuitamente através do site www.espigaodoeste.ro.gov.br, maiores informações no Setor de Licitação endereço supracitado. Telefone/fax: (69) 99308-0534, Espigão do Oeste/RO, 24 de fevereiro de 2025.

Elaine Batista dos Santos
Coordenador Geral de Compras Públicas Decreto nº 5.504/2023
Protocolo 33743

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO MUNICIPAL Nº 8.570, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2025.

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO/CONVOCAÇÃO PARA POSSE DE SERVIDOR APROVADO EM CONCURSO PÚBLICO Nº 02/2022, HOMOLOGADO EM 19 DE DEZEMBRO DE 2022.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO - RO, no uso

de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei Orgânica Municipal,

Considerando o resultado final do Concurso Público nº 02/2022, devidamente homologado em 19/12/2022, publicado em 19/12/2022,

CONSIDERANDO a necessidade imperiosa de se admitir de forma legal, transparente e idônea os servidores para o Município, conforme processo de nº 1981/2025, da Secretaria Municipal de Educação - SEMED.

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeado para o cargo abaixo relacionado, para estágio probatório, em virtude de aprovação em Concurso Público nº 02/2022, Homologado em 19/12/2022, o seguinte candidato:

CARGO: 085 - CUIDADOR DE ALUNOS COM NECESSIDADES ESPECIAIS - ZONA URBANA

CLASSIFICAÇÃO	NOME
26º	GISELE ALVES NASCIMENTO

Art. 2º O convocado deverá comparecer na unidade da Superintendência de Recursos Humanos, da Secretaria Municipal de Fazenda e Administração - SEMFAZ, na sede da Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno, sito à Av. Castelo Branco, nº 1046, Bairro Pioneiros, CEP: 76970-000, no prazo de 15 (quinze) dias improrrogável, para assinatura do termo de posse e cadastramento no sistema eletrônico, a contar da data da publicação deste Decreto.

§ 1º A apresentação da documentação deverá ser encaminhada, exclusivamente, por Peticionamento Eletrônico, no endereço: <http://servicos.pimentabueno.ro.gov.br/transparencia/servicos/>.

§ 2º Não serão recebidos documentos de forma parcial, sendo que a falta de qualquer documento constante nos Anexos deste Decreto acarretará em descumprimento da exigência contida no caput deste artigo.

§ 3º A não entrega dos documentos constantes nos Anexos do presente Decreto no prazo assinalado, implicará na renúncia tácita do convocado, e conseqüentemente na perda do direito à posse.

§ 4º O convocado deverá apresentar os exames constantes no Anexo IX deste Decreto, devidamente acompanhado do exame admissional e clínicos, quando for o caso, sob pena de RENÚNCIA TÁCITA DE DIREITOS, ficando o Município de Pimenta Bueno devidamente autorizado a convocar outros classificados e aprovados do mesmo certame em sua substituição, obedecendo a ordem legal.

Art. 3º Cumpridas as exigências constantes deste Decreto e comprovado o preenchimento dos demais requisitos exigidos no Edital do Concurso Público nº. 02/2022, o convocado deverá se apresentar na Sede da Prefeitura de Pimenta Bueno, na Secretaria Municipal de Fazenda e Administração, sito na Av. Castelo Branco, nº 1046, Bairro Pioneiros, CEP: 76970-000, no horário das 07:30h às 13:30h, munidos de documentos originais encaminhados via peticionamento para efeito de ser empossado no respectivo cargo.

Art. 4º O não comparecimento do candidato nomeado para tomar posse nos termos do presente Decreto, implicará na RENÚNCIA TÁCITA e, conseqüentemente na perda do direito à posse.

Art. 5º Da data da posse, os convocados terão o prazo de 24 (vinte e quatro) horas para se apresentar-se no seu local de trabalho a ser designado pela Secretaria Municipal de Fazenda e Administração - SEMFAZ, devendo o servidor iniciar o exercício de suas atividades funcionais imediatamente a sua apresentação, que será atestada pelo Secretário Municipal e/ou Diretor do órgão à qual ficará subordinado.

Art. 6º O candidato aprovado, nomeado e empossado, submeter-se-á ao Regime Jurídico, Estatuto do Servidor Público e demais Legislação Municipais e Regulamentos em vigor no Município de Pimenta Bueno/RO, inclusive quanto as atribuições e vencimentos na Legislação estabelecida, e constante no Edital de Concurso de nº 02/2022.

Art. 7º A denominação, símbolo, classe e nível de vencimentos do presente Cargo Efetivo, estão estabelecidos no Edital de Concurso

público, em tudo obedecido a Legislação Municipal vigente.

Art. 8º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

MARCILENE RODRIGUES DA SILVA SOUZA
Prefeita

Relação de Documentos para Posse em Cargo Efetivo

Candidato(obrigatório): _____

Cargo(obrigatório): _____

Contato(obrigatório): _____

E-mail (obrigatório): _____

ITEM	DOCUMENTOS PESSOAIS
01	Foto 3 x 4
02	CPF
03	Cédula de Identidade
04	Título de Eleitor
05	Certificado de Reservista/Militar (se homem)
06	Certidão de nascimento, se casado certidão de casamento. Se viúvo apresentar a certidão de óbito. Se divorciado apresentar a Averbção ou Escritura Pública de União Estável
07	Cópia da Carteira de trabalho da identificação e contrato
08	Comprovante de inscrição no PIS/PASEP
09	Cópia dos dados bancários Obrigatório Banco do Brasil (conta corrente)
10	Comprovante de residência atualizado (conta de água, energia, telefone)
11	Carteira Nacional de Habilitação-CNH (conforme exigência do cargo)
12	Diploma/Certificado, devidamente registrado, de conclusão do curso de nível exigido para o cargo, fornecido por instituição reconhecida pelo Ministério da Educação (conforme exigência do cargo)
13	Histórico Escolar
14	Carteira de Registro Profissional (carteira do conselho de classe ou Órgão da Categoria) (conforme exigência do cargo)
15	Certidão de Regularidade Junto ao conselho de Classe (conforme exigência do cargo)
16	Atestado de Saúde Admissional (cópia e original) e exames Médicos

ITEM	CERTIDÕES
01	Certidão Negativa de Débito da Prefeitura do Município de Pimenta Bueno https://certidao.pimentabueno.ro.gov.br/servicosweb/home.jsf
02	Certidão Negativa do Tribunal de Contas https://tceoro.tc.br/certidao-negativa-e-positiva/
03	Certidão de Quitação Eleitoral https://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral
04	Certidão de antecedentes criminais (Ações cíveis e Criminais) 1º grau - resolução 156-CNJ https://www.tjro.jus.br/certidao-unificada/certidaoPublicaEmitir
05	Certidão de antecedentes criminais (Ações cíveis e Criminais 2º grau); endereço eletrônico resolução 156-CNJ https://www.tjro.jus.br/certidao-unificada/certidaoPublicaEmitir
06	Certidão negativa de atos de improbidade administrativa e Inelegibilidade do Conselho Nacional de Justiça - CNJ) https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php
07	Qualificação cadastral E-social - http://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/pages/index.xhtml;jsessionid=nF6j4Fpt1wpvNKHG2xGF4cgGgrNY8Hf6TzYQf-39T3f7Ky70b9Jpl-1426534877

ITEM	DECLARAÇÕES
01	Declaração de imposto de renda encaminhada à Receita Federal, relativa ao último exercício. Caso seja contribuinte isento deverá preencher declaração de isento
02	Declaração de não acumulação de cargo (Em caso de haver Acumulação, deve apresentar certidão do Órgão Empregador, constando Regime Jurídico, carga horária e horário de trabalho)
03	Declaração de bens e rendas
04	Declaração de não impedimento para assumir cargo público
05	Recibo de envio da Declaração de Bens e/ou Renda ao Tribunal de Contas do Estado de Rondônia (TCE/RO) https://tceoro.tc.br/DBR/PaginasPublicas/login.aspx

ITEM	DECLARAÇÃO DE DEPENDENTES (quando for o caso)
01	Cópia do CPF (filhos)
02	Cópia da certidão de nascimento (filhos)
03	Cópia da certidão de casamento

filho(a) ou enteado(a) e laudo médico indicando a incapacidade;

8. Pais, avós e bisavós que receberam, no ano anterior, rendimentos tributáveis ou não de até R\$ 22.847,76;

9. Irmão(ã), neto(a), bisneto(a), sem arrimo dos pais, do(a) qual o(a) servidor(a) detém a guarda judicial, até completar 21(vinte e um) anos ou, em qualquer idade, quando incapacitado física e mentalmente para o trabalho: cópia da Certidão de Nascimento, cópia do termo de guarda judicial e laudo médico (quando incapaz);

10. Irmão(ã), neto(a), bisneto(a), sem arrimo dos pais, do(a) qual o(a) servidor(a) detém a guarda judicial, até completar 24(vinte e quatro) anos, se ainda estiver cursando estabelecimento de ensino superior ou escola técnica de 2º grau ou, em qualquer idade, quando incapacitado física e mentalmente para o trabalho: cópia da Certidão de Nascimento, cópia do termo de guarda judicial; cópia do comprovante de matrícula e laudo médico (quando incapaz);

11. Menor pobre, até completar 21 (vinte e um) anos, que o(a) servidor(a) crie e eduque e do qual detenha a guarda judicial: cópia da Certidão de Nascimento e cópia do termo de guarda judicial;

12. Pessoa absolutamente incapaz, da qual o (a) servidor(a) seja tutor(a) ou curador(a): cópia da Certidão de Nascimento e cópia do termo de tutela ou curatela.

Os dependentes comuns poderão, opcionalmente, ser considerados por qualquer um dos cônjuges, **sendo proibida a respectiva dedução de forma concomitante**, referente a um mesmo dependente.

Base legal: **Código Penal** - "Art. 299 - Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante: Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.

Parágrafo único - Se o agente é funcionário público, e comete o crime prevalecendo-se do cargo, ou se a falsificação ou alteração é de assentamento de registro civil, aumenta-se a pena de sexta parte."

DECLARAÇÃO DE NÃO IMPEDIMENTO DE NOMEAÇÃO EM CARGO E FUNÇÃO PÚBLICA

Eu,, inscrito(a) no Cadastro de Pessoas Físicas sob o Nº, portador(a) da Carteira de Identidade RG. Nº., residente e domiciliado(a), Bairro, Município de

DECLARO que não possuo impedimento para ocupar cargo e função pública estabelecidos no Artigo 2º da Lei Municipal nº 1.843/2012, sob pena de responsabilidade civil e penal.

E, por ser expressão da verdade, dato e assino a presente em duas vias de mesmo teor e forma.

Pimenta Bueno/RO,/...../2025.

.....
Assinatura

RELAÇÃO DE EXAMES PARA CONTRATAÇÃO

Para funções administrativas:

- Hemograma Completo;
- Glicemia de Jejum
- EAS;
- PPF;
- Colesterol;
- Triglicérides;
- Uréia;
- Creatinina;
- VDRL;
- Tipagem Sanguínea;

Para funções braçais:

- Hemograma Completo;
- Glicemia de Jejum
- EAS;
- PPF;

- Colesterol;
- Triglicérides;
- Uréia;
- Creatinina;
- VDRL;
- Tipagem Sanguínea;
- Raios-X coluna dorso lombar (F + P)

Obs. Após realização dos exames acima citados passar pelo Médico do trabalho, para realização do Atestado de Saúde Ocupacional.

Protocolo 33752

EXTRATO DO CONVÊNIO Nº 09/2025 - P.G.M.

CONVENENTE: MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO-CNPJ Nº 04.092.680/0001-71- Av. Castelo Branco nº 1.046, Pimenta Bueno/RO-CONVENIADA: CONSELHO ESCOLAR ALTO ITAPORANGA DA ESCOLA M.E.I.E.F. ALTO ITAPORANGA - CNPJ nº 01.349.583/0001-23-DO OBJETO: Constitui objeto deste Convênio o repasse de recursos financeiros, aos Conselhos Escolares das unidades escolares conveniadas, com o objetivo de oferecer suporte e apoio a manutenção e desenvolvimento do ensino e proporcionar maior rapidez e eficácia na operacionalização de suas atividades.-DO VALOR: O total deste Convênio será feito, no valor de R\$ 16.275,00 (Dezesseis mil e duzentos e setenta e cinco reais) em 04 (quatro) parcelas, sendo 02 trimestres de R\$ 4.882,50 (Quatro mil, oitocentos e oitenta e dois reais e cinquenta centavos) e 02 bimestres de R\$ 3.255,00 (Três mil, duzentos e cinquenta e cinco reais), conforme plano de trabalho.-DO PRAZO: O presente Convênio terá vigência a partir da data da assinatura deste termo e término, em 30 de Novembro de 2025, incluindo neste prazo a prestação de contas.-DA DATA: 12 de fevereiro de 2025.

FERNANDA ARISTIDES FERREIRA DE SOUZA
Procuradora do Município OAB/RO 3540

Protocolo 33756

EXTRATO DO CONVÊNIO Nº 11/2025 - P.G.M.

CONVENENTE: MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO-CNPJ Nº 04.092.680/0001-71- Av. Castelo Branco nº 1.046, Pimenta Bueno/RO-CONVENIADA: CONSELHO ESCOLAR MARIA CLARA MACHADO DO C.M.E.I. MARIA CLARA MACHADO- CNPJ nº 08.299.118/0001-74-DO OBJETO: Constitui objeto deste Convênio o repasse de recursos financeiros, aos Conselhos Escolares das unidades escolares conveniadas, com o objetivo de oferecer suporte e apoio a manutenção e desenvolvimento do ensino e proporcionar maior rapidez e eficácia na operacionalização de suas atividades.-DO VALOR: O total deste Convênio será feito, no valor de R\$ 24.500,00 (vinte e quatro mil e quinhentos reais) em 04 (quatro) parcelas, sendo 02 trimestres de R\$ 7.350,00 (sete mil, trezentos e cinquenta reais) e 02 bimestres de R\$ 4.900,00 (quatro mil e novecentos reais), conforme plano de trabalho.-DO PRAZO: O presente Convênio terá vigência a partir da data da assinatura deste termo e término, em 30 de Novembro de 2025, incluindo neste prazo a prestação de contas.-DA DATA: 19 de fevereiro de 2025.

ARIANE ZANETTE FERREIRA HERCULANO
Procuradora do Município
OAB/RO 8633

Protocolo 33757

PORTARIA MUNICIPAL Nº 68/2025

DE 24 DE FEVEREIRO DE 2025.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO - RO, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei, e

Considerando o art. 84 da Lei Municipal nº 2.732/2021, que trata da interrupção de férias dos servidores;

Considerando que as férias da servidora estavam agendadas para iniciar em 24/02/2025, com término em 28/02/2025;

Considerando as demandas de Trabalho na SEMFAZ, devido a necessidade de planejamento de orçamento, bem como o prosseguimento aos demais processos que estão sendo encaminhados ao setor administrativo, o que impossibilita a mesma ausentar-se durante o período de férias, conforme o Ofício 162 de 21/02/2025 (ID 1479646).

R E S O L V E:

Art. 1º Interromper a partir do dia 24/02/2025, em razão

da necessidade imperiosa, o gozo de férias da servidora SIRLEIA FERNANDES PESSOA, matrícula 102757, Agente Administrativo, na Secretaria Municipal de Fazenda e Administração - SEMFAZ.

Parágrafo único. Os dias de interrupção serão usufruídos no dia 23 a 27/06/2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Pimenta Bueno - RO, Palácio Vicente Homem Sobrinho.

Marcilene Rodrigues da Silva Souza
PREFEITA

Protocolo 33751

TERMO ADITIVO Nº 18/2025 - P.G.M.

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 91/2024-P.G.M., CELEBRADO EM 05.09.2024, ENTRE O MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO E A EMPRESA RODOPAV CONSTRUTORA LTDA, PARA OS FINS QUE SE ESPECIFICA.

Ao décimo nono dia do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e cinco, o **MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº 04.092.680/0001-71, com sede no Palácio Vicente Homem Sobrinho, situado na Av. Castelo Branco nº 1046, Bairro dos Pioneiros no Município de Pimenta Bueno/RO, representado pela Prefeita Municipal Sra. Marcilene Rodrigues Da Silva Souza, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado, a empresa **RODOPAV CONSTRUTORA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 08.259.524/0001-03, sediado na Rua Brasília, nº 211, Sala B, Bairro Beira Rio, Pimenta Bueno/RO, doravante designado **CONTRATADO**, neste ato representado por Jose Hélio Rigonaro De Andrade, brasileiro, empresário, conforme atos constitutivos da empresa, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 11536/2024, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo, decorrente do **CONTRATO Nº 91/2024**, oriundo da **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 12/2024**, nos termos das seguintes cláusulas e condições:

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente termo aditivo tem por objeto acréscimo de valor do Contrato nº 91/2024 - P.G.M., referente à contratação de empresa para a construção de pavimentação asfáltica, drenagem pluvial e calçadas com acessibilidade referente ao Termo de Convênio nº 480/2024/PGE-DERADM-DER/RO no Município de Pimenta Bueno RO, conforme consta nos autos do processo administrativo nº 11536/2024.

DO VALOR

CLÁUSULA SEGUNDA: O valor do presente termo aditivo é de R\$ 276.148,70 (duzentos e setenta e seis mil, cento e quarenta e oito reais e setenta centavos).

DA DOTACÃO ORÇAMENTARIA

CLÁUSULA TERCEIRA: As despesas decorrentes do presente aditivo correrão à conta da seguinte programação: Ficha: 850-Unidade: 020500 - Secretaria Municipal de Obras, Serviços Públicos e Trânsito-Funcional: 15.451.0016.2336.0000 - Mais Desenvolvimento e Infraestrutura Urbano e Rural-Classificação: 4.4.90.51.91 - OBRAS E INSTALAÇÕES - OBRAS EM ANDAMENTO, conforme Nota de Empenho nº 752/2025 de 18 de fevereiro de 2025.

DO PRAZO

CLÁUSULA QUARTA: Permanecem em vigor as demais cláusulas do contrato originário nº 91/2024 - P.G.M., celebrado em 05.09.2024.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente termo aditivo via eletronicamente assinado pelos contratantes depois de lido e achado em ordem.

MARCILENE RODRIGUES DA SILVA SOUZA
Prefeita

ARIANE ZANETTE FERREIRA HERCULANO
Procuradora do Município
OAB/RO 8633

RODOPAV CONSTRUTORA LTDA
Contratada

Protocolo 33719

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO,
GESTÃO E COORDENAÇÃO GERAL**

**PEDIDO DE LICENÇA PRÉVIA E
INSTALAÇÃO**

A prefeitura Municipal de Pimenta Bueno, inscrita no CNPJ nº 04.092.680/0001-71, localizada na Av. Castelo Branco, nº1046, Bairro Pioneiros, Município de Pimenta Bueno, através da Secretaria Municipal de Planejamento - SEMPLAN torna público que requereu a Secretaria de Meio Ambiente (SEMMA) em 24/02/2025 a **LICENÇA PRÉVIA E INSTALAÇÃO PARA HOSPITAL E MATERNIDADE MUNICIPAL ANA NETA**.

Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno
Proprietário

Protocolo 33733

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO

**1º REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 18/2024**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 443/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 12/2024

O MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no C.N.P.J. sob n. 04.092.680/0001-71, com sede na Av. Castelo Branco, nº. 1046, Pioneiros, nesta cidade e comarca de Pimenta Bueno, Estado de Rondônia, neste ato representado pela secretária municipal de Fazenda e Administração Sra. GILMARA ALVES MACEDO GUERREIRO, brasileira, maior, e devidamente inscrita no CPF/MF sob o nº 400.***-53, nomeado(a) pela Portaria nº 573 de 28 de dezembro de 2021, publicada no diário oficial dos municípios de 30 de dezembro de 2021, portador da matrícula funcional nº .704156, residente e domicilia no município de Pimenta Bueno/RO, e de outro lado a empresa M. R GONÇALVES COMERCIO LTDA, CNPJ: Nº 18.235.272/0001-36, sediada na AVENIDA NORTE SUL Nº 5660 CENTRO, ROLIM DE MOURA - RO, pactuam nos termos da legislação vigente, conforme cláusulas a seguir: CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 O presente Termo tem como objeto o realinhamento de preços da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 18/2024** originado pelo Pregão Eletrônico nº 12/2024, conforme requerido pela empresa M. R GONÇALVES COMERCIO LTDA, CNPJ: Nº 18.235.272/0001-36.

CLAUSULA SEGUNDA - DO REALINHAMENTO

2.1. Para reestabelecer o equilíbrio econômico-financeiro da Ata SUPRACITADA, fica alterada em conformidade com a clausula 2.1, nos itens 4,6 e 23, realinhando o preço conforme tabela a seguir:

ITEM	DESCRIÇÃO	VLR.INICIAL	VLR. AJUSTADO
4	CARNE BOVINA DE 2a, RESFRIADA, EM PE DAÇO (MIOLO DE ACÉM) COM NO MÁXIMO 5% DE GORDURA E/OU SEBO. EMBALAGEM DE NO MÁXIMO 5 KG, APRESENTANDO RÔ TULO COM AS IN- FORMAÇÕES NUTRICIO NAIS NECESSÁRIAS COMO CORTE DA CAR NE, PESO, DATA DE VALIDADE, SERVIÇO DE INSPE- ÇÃO DO ÓRGÃO COMPETENTE. VAL IDADEMÍNIMA DE 30 (TRINTA) DIAS APÓS A DATA DA ENTREGA.	22,90	29,02
6	CARNE BOVINA MÓIDA DE 2a, RESFRIADA, (MÚSCULO, ACÉM OU PALETA), COM NO MÁXIMO 5% DE GORDURA E/OU SEBO. COM SELO DE APROVAÇÃO DO SERVIÇO DE INSPEÇÃO FEDERAL (S.I.F), OU DO SERVIÇO DE INSPEÇÃO ESTADUAL (S.I.E) OU DO SER VIÇO DE INSPEÇÃO MUNICIPAL (S.I.M) E DATA DE VALIDADE. VALIDADE MÍNIMA DE 30 (TRINTA) DIAS APÓS A DATA DA ENTREGA	17,90	27,79
23	CARNE BOVINA DE 2a RESFRIADA, EM PE DAÇO (MUSCULO, PALETA). COM SELO DE APROVAÇÃO DO SERVIÇO DE INSPEÇÃO FEDERAL (S.I.F), OU DO SERVIÇO DE INSPE ÇÃO ESTADUAL (S.I.E) OU DO SERVIÇO DE INSPEÇÃO MUNICIPAL (S.I.M) E DATA DE VALIDADE. VALIDADE MÍNIMA DE 30 (TRIN TA) DIAS APÓS A DATA DA ENTREGA.	18,90	27,79

CLAUSULA TERCEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL

3.1 O presente Termo de Realinhamento de Preços encontra-se amparado legal no art. 124 da Lei nº 14.133/2021 permite o reequilíbrio econômico-financeiro de contratos administrativos em situações que alterem significativamente o equilíbrio original, desde que devidamente comprovadas e fundamentadas.

CLAUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

4.1. Permanecem em pleno vigor todas as cláusulas e condições ajustadas na ata e edital, assinada entre as partes, com a modificação ora ajustada, ficando este Termo de Realinhamento de preço como parte integrante da Ata original para todos os efeitos de direito.

Pimenta Bueno, 20 de fevereiro de 2025.

GILMARA ALVES MACEDO GUERREIRO
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA

M. R. GONÇALVES COMERCIO LTDA,
CNPJ: Nº 18.235.272/0001-36

Protocolo 33706

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Edital do Teste Seletivo Simplificado Nº 01/2025

A Secretaria Municipal de Saúde de Pimenta Bueno/RO, com o objetivo garantir a continuidade e qualidade dos atendimentos das ações de fiscalização sanitária e da atenção Primária, faz saber que se encontram abertas as inscrições do processo seletivo para o cargo de Fiscal Sanitário e de Auxiliar de Odontologia, e no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Municipal nº 1.799 de 12 de janeiro de 2012, pelo Decreto Regulamentar nº. 154 de 13 de janeiro de 2012, e conforme documentação constante nos autos exposto nos Processos 1068/2025 e 1328/2025, considerando a necessidade inadiável de excepcional interesse público de contratação de profissionais habilitados em caráter de urgência, torna público as normas para a realização de Processo Seletivo Simplificado para atender no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde, conforme segue:

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O Processo Seletivo Simplificado será coordenado, supervisionado e realizado pela Comissão nomeada pela PORTARIA MUNICIPAL Nº 153/2025 DE 21 DE FEVEREIRO DE 2025.

1.2. O quantitativo de vagas não está limitado ao número inicialmente previsto neste edital, podendo ser redimensionado continuamente, de acordo com a demanda de atendimento.

1.3. O prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado será de 06(seis) meses, contados data da Homologação do seu Resultado Final, podendo ser prorrogável por igual período, a critério da Administração, por ato expresso do Prefeito Municipal.

1.4. O Processo Seletivo Simplificado será constituído por análise da documentação, que será classificatória e eliminatória.

1.5. O processo Seletivo Simplificado nas funções de Fiscal Sanitário e Auxiliar de Odontologia, será constituído por análise de títulos descritos nas etapas referentes aos critérios de avaliação.

1.6. Toda publicidade do presente certame se dará com as publicações no Diário Oficial do Município de Pimenta Bueno <http://dom.ro.gov.br/> e no site da Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno www.pimentabueno.ro.gov.br

1.7. O Processo Seletivo Simplificado visa à contratação pelo prazo determinado de até 06 (seis) meses. É admitida a prorrogação dos contratos, desde que o prazo total não exceda 2 (dois) anos.

1.8. A comissão não enviará nenhum documento ao candidato, exceto quando da convocação, ficando sob a responsabilidade do mesmo o acompanhamento de todos os atos por meio dos sites eletrônicos mencionados no item 1.6.

1.9. Será considerado como de referência para todos os procedimentos deste certame o horário de Rondônia.

1.10. Os candidatos serão contratados sob o regime Estatutário dos servidores públicos do Município de Pimenta Bueno, Instituído pela Lei Municipal nº 2.732/2021.

1.11. Os candidatos aprovados, que não forem classificados para contratação imediata integrarão o cadastro de reserva.

2. CARGOS, ÁREAS DE ATUAÇÃO, VAGAS, PRÉ-REQUISITOS/ESCOLARIDADE E REMUNERAÇÃO.

2.1. Os cargos, áreas de atuação, vagas, pré-requisitos/escolaridade e remuneração são os estabelecidos a seguir:

2.1.1. Cargo: Fiscal Sanitário

Área de atuação: Secretaria de Saúde SEMSAU

Nº de vagas: 01

Pré-requisitos: Nível médio e Carteira Nacional de Habilitação Categoria AB

Carga Horária: 40 horas semanais

Remuneração: R\$ 1.518,00 + Insalubridade de R\$: 607,20 + gratificação de produtividade Fiscal Sanitária, (Valor variável, máximo R\$ 6.320,60) + auxílio alimentação de R\$ 1.000,00 (mil reais).

Descrição Sumária do Cargo: Os titulares do cargo têm como atribuições: realizar a fiscalização sanitária nos termos da legislação vigente nos estabelecimentos e locais onde se proceda ao fabrico, produção, beneficiamento, manipulação, acondicionamento, conservação, armazenamento, transporte, distribuição, venda e consumo de alimento, bem como do comércio ambulante onde se encontrem alimentos, feiras livres, bebidas, águas para o consumo humano, na comercialização de cosméticos, perfumes, produtos de higiene e saneantes; fiscalizar o estado de asseio dos indivíduos que fabriquem, produzam, manipulem, acondicionem, armazenem, transportem, distribuam e comercializem alimentos, bem como os que exerçam atividades que mereçam atenção da fiscalização sanitária; atender às solicitações das autoridades estaduais e federais na fiscalização sanitária dos ambientes e processos de trabalhos no comércio e na indústria, visando à segurança, à higiene e à saúde do trabalhador e do consumidor de alimentos; coletar e encaminhar ao laboratório oficial, amostras de alimentos, de aditivos para alimentos e de matérias-primas alimentares, para fins de controle de qualidade ou análise fiscal; apreender e/ou inutilizar os alimentos e matérias - primas alimentares ou não-alimentares, julgados após exame laboratorial, adulterados, falsificados ou deteriorados, bem como os aparelhos de utensílios que não satisfaçam as exigências regulamentares; lavar termos de intimação, autos de infração, de interdição, de apreensão e de inutilização de amostras para análise; inspecionar estabelecimentos onde sejam fabricados ou manuseados alimentos, para verificar as condições sanitárias dos seus interiores, limpeza do equipamento, refrigeração adequada para alimentos perecíveis, suprimento de água para lavagem de utensílios, gabinetes sanitários e condições de asseio e saúde dos que manipulam os alimentos; inspecionar estabelecimentos de ensino, verificando suas instalações, alimentos fornecidos aos alunos, condições de ventilação e gabinetes sanitários; investigar queixas que envolvam situações contrárias à saúde pública; sugerir medidas para melhorar as condições sanitárias consideradas insatisfatórias; comunicar a quem de direito os casos de infração que constar; identificar problemas e apresentar soluções às autoridades competentes; realizar tarefas de educação e saúde, bem como as tarefas administrativas ligadas ao programa de Saneamento Comunitário; participar do desenvolvimento de programas sanitários; fazer inspeções rotineiras nos açougues matadouros; fiscalizar os locais de matança, verificando as condições sanitárias de seus interiores, limpeza e refrigeração convenientes ao produto e derivados; zelar pela obediência ao regulamento sanitário; reprimir matanças clandestinas, adotando as medidas que se fizerem necessárias; apreender carnes e derivados que estejam a venda sem a necessária inspeção; vistoriar os estabelecimentos de venda de produtos e derivados; realizar levantamento de produtos e serviços de interesse da saúde, disponível e de maior demanda, bem como identificar os hábitos de consumo da população; classificar os estabelecimentos e os produtos alimentares segundo critérios de risco epidemiológico; programar atividades de inspeção sanitária para estabelecimentos prestadores de serviços de saúde, segundo prioridades definidas; participar da programação das atividades de colheita de amostras; realizar e/ou acompanhar inspeções de rotina emergencial nos estabelecimentos prestadora de serviços de saúde e outros estabelecimentos de interesse da vigilância sanitária,

segundo as prioridades definidas usando-se em conta os pontos críticos de controle; executar outras tarefas correlatas.

2.1.2. Cargo: Auxiliar de Odontologia

Área de atuação: Secretaria de Saúde SEMSAU

Nº de vagas: 01

Pré-requisitos: Nível Fundamental e Formação específica

Carga Horária: 40 horas semanais

Remuneração: R\$ 1.518,00 + Gratificação de Função Auxiliar e Técnica R\$ 120,00 + Insalubridade de R\$: 607,20 + auxílio alimentação de R\$ 1.000,00 (mil reais).

Descrição Sumária do Cargo: Os titulares do cargo têm como atribuições: executar trabalhos de auxílio ao odontólogo, esterilizando e desinfetando materiais, sob supervisão, bem como organizando instrumental e auxiliando o odontólogo em atividades que não exijam responsabilidade técnica quando do atendimento ao paciente; executar outras tarefas correlatas.

2.3. Ao inscrever-se para o cargo oferecido, o candidato deverá observar os Pré-Requisitos/Escolaridade. As vagas serão preenchidas segundo a ordem decrescente de pontuação dos candidatos habilitados, por cargo, de acordo com a necessidade administrativa da Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU

2.4. O cronograma das etapas do Processo Seletivo Simplificado consta no Anexo I deste Edital.

3. DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO

3.1. O candidato aprovado no Processo Seletivo Simplificado de que trata este Edital, será contratado temporariamente no cargo se atender as seguintes exigências:

- a) Ter sido aprovado no presente Teste Seletivo Simplificado;
- b) Ser brasileiro nato ou naturalizado, ou ainda, no caso de nacionalidade estrangeira, apresentar situação regular e permanente no território nacional, além de residência no território nacional há mais de dois anos, sendo dispensável o alistamento eleitoral e militar;
- c) Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos;
- d) Possuir o nível de escolaridade exigido para o exercício do emprego;
- e) Ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições do emprego;
- f) Não exercer outro cargo, função ou emprego na Administração Pública Federal, Estadual/Distrital e/ou Municipal, salvo os acumuláveis previstos na Constituição Federal/88, artigo 37, inciso XVI, alíneas a,b,c.
- g) Cumprir, na íntegra, as determinações deste Edital.
- h) Ter disponibilidade de horário no CNES.

4. DAS INSCRIÇÕES

4.1. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições.

4.2. **Período de Inscrição:** Após as 20:00 horas do dia 24/02/2025 até as 23:59 do dia 02/03/2025.

4.3. As inscrições serão realizadas EXCLUSIVAMENTE pelo site da Prefeitura do Município de Pimenta Bueno, no endereço: <http://pimentabueno.ro.gov.br/concursos/>

4.4. O candidato deverá obrigatoriamente, enviar no ato da inscrição os seguintes documentos:

- A) Cópia de documento de identificação com Foto;
- B) Certificado de escolaridade conforme a exigência do cargo, em arquivo PDF, conforme item 5.4;
- C) Certificado de conclusão de fundamental - Auxiliar de odontologia; conforme 5.4;
- D) Certificado de conclusão de curso de nível médio - Fiscal Sanitário, conforme item 5.4;
- E) Certificado de Curso de formação específica;
- F) Comprovante de experiência, conforme item 5.4;
- G) Carteira de habilitação categoria AB - Fiscal Sanitário, conforme item 5.4.

4.5. Todos os documentos das inscrições realizadas de forma online, deverão ser anexados no ato da inscrição, em formato de arquivo PDF.

4.6. O candidato que deixar de enviar o certificado de formação profissional conforme a exigência do cargo, terá sua inscrição automaticamente Indeferida.

4.7. Será de total responsabilidade do candidato o preenchimento das informações dos dados cadastrais no ato da inscrição, sob as penas da lei.

4.8. Não serão aceitas as solicitações de inscrições que não atenderem rigorosamente às condições estabelecidas neste edital.

4.9. A Taxa de Inscrição será **ISENTA**.

4.10. A Prefeitura do Município de Pimenta Bueno/RO não se responsabiliza por solicitações de Inscrição via Internet não recebidas por motivo de ordem técnica dos computadores, falha de comunicação, congestionamento de linhas de comunicação, falta de energia elétrica, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

4.11. As informações prestadas serão de inteira responsabilidade do candidato, reservando-se à Comissão o direito de excluir do Processo Seletivo Simplificado aquele que não atender as exigências do edital de forma correta, sem erros de digitação e/ou fornecer dados inverídicos ou falsos.

4.12. As inscrições homologadas serão públicas no site oficial da Prefeitura e no diário oficial do município de Pimenta Bueno, conforme item 1.6 deste edital e de acordo com o cronograma Anexo I.

4.13. Somente haverá reserva imediata de vagas para os candidatos com deficiência nos cargos/especialidade com número de vagas igual ou superior a 20 (vinte).

4.14. As pessoas com deficiência, amparadas pelo inciso VIII do artigo 37, da Constituição Federal, poderão concorrer às vagas ofertadas, sendo reservado o percentual de 5% (cinco por cento) das mesmas por cargo e localidade, desde que haja o surgimento de novas vagas com número igual ou superior a 20 (vinte), nos termos da Lei Federal nº 13.146/2015.

4.15. O primeiro candidato com deficiência classificado no Teste Seletivo será nomeado para ocupar a 21ª (vigésima primeira) vaga aberta, por cargo e localidade, enquanto os demais serão nomeados a cada intervalo de 20 (vinte) vagas a serem providas, por cargo e localidade.

4.16. A ordem de convocação dos candidatos com deficiência dar-se-á da seguinte forma: a 1ª vaga a ser destinada à pessoa com deficiência será a 21ª vaga, a 2ª vaga será a 41ª vaga, a 3ª vaga será a 61ª vaga, a 4ª vaga será a 81ª vaga e assim sucessivamente.

4.17. No caso do cargo em que não tenha reserva para candidatos com deficiência, em virtude do número de vagas ofertado, o candidato poderá se inscrever, considerando a possibilidade da Administração pública, dentro do prazo de validade do certame, ampliar o quantitativo de vagas ofertado, conforme os termos deste Edital.

4.18. O candidato que se declarar com deficiência concorrerá em igualdade de condições com os demais candidatos.

4.19. Para concorrer a uma das vagas existentes ou que futuramente poderão surgir, o candidato deverá:

- a) no ato da inscrição, declarar-se com deficiência;
- b) no ato da inscrição encaminhar cópia simples do Cadastro de Pessoa Física (CPF) e laudo médico (original ou cópia autenticada em cartório), emitido nos últimos 12 (doze) meses, atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID), bem como à provável causa da deficiência, para e-mail comissaoconcurso@pimentabueno.ro.gov.br
- c) Fica, no entanto, reservado à Prefeitura de Pimenta Bueno/RO o direito de exigir novos exames médicos por ocasião da posse dos candidatos aprovados neste certame.

5. DA ANÁLISE DOS TÍTULOS, CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO E PROVA PRÁTICA

5.1. O Processo Seletivo Simplificado será constituído por análise da documentação, que será classificatória e eliminatória.

5.2. A Análise de títulos visa aferir o perfil do candidato a partir do nível

de escolaridade, conhecimentos específicos experiências profissionais, devidamente comprovado, de acordo com o cargo a que concorre e conforme os dados que serão informados no ato da inscrição.

5.3. Os candidatos aprovados e que ficarem classificados além do número de vagas, ingressarão automaticamente em uma lista de cadastro de reserva, no qual ficará a discricionariedade da administração sua convocação para assunção do cargo.

5.4. A Análise da Documentação será realizada por meio da tabela a seguir:

a) Tabela 01: Requisitos de avaliação para cargo de Auxiliar de Odontologia, 40 Horas.

Item	Requisitos	Comprovantes	Pontos	Valor Máximo
1	Certificado de conclusão de fundamental	Certificado de conclusão nível fundamental	50	50
2	Certificado de Conclusão curso de aperfeiçoamento na área	Certificado ou declaração de conclusão de curso com carga horária mínima de 40 horas	10	20
3	Experiência em profissional na função, no mínimo de 06 (seis) meses de trabalho.	Carteira de Trabalho e Previdência Social CTPS ou Declaração com dados que comprovem o critério e que seja emitida por instituições públicas ou privadas em papel timbrado da empresa/ Instituição Empregadora, assinada pelo responsável pela emissão da declaração, identificando a razão social da empresa, o CNPJ e o endereço. Obs: as informações deverão ser claras quanto ao início e término do contrato.	10	30
Total de Pontos				100

b) Tabela 02: Requisitos de avaliação para cargo de Fiscal Sanitário 40 Horas.

Item	Requisitos	Comprovantes	Pontos	Valor Máximo
1	Certificado de conclusão de Nível Médio	Certificado de conclusão nível médio	50	50
2	Certificado de Conclusão curso específico na área de Vigilância Sanitária	Cerificado ou declaração de conclusão de curso com carga horária mínima de 40 horas	10	10
3	Curso de Especialização, stricto sensu ou Título de Especialista 360 horas, reconhecido pelo ME, na área específica.	Certificado de conclusão	10	10
4	Experiência em profissional na função, no mínimo de 06 (seis) meses de trabalho.	Carteira de Trabalho e Previdência Social CTPS ou Declaração com dados que comprovem o critério e que seja emitida por instituições públicas ou privadas em papel timbrado da empresa/ Instituição Empregadora, assinada pelo responsável pela emissão da declaração, identificando a razão social da empresa, o CNPJ e o endereço. Obs: as informações deverão ser claras quanto ao início e término do contrato.	10	30
Total de Pontos				100

6. DA CLASSIFICAÇÃO

6.1. Somente os candidatos com pontuação igual ou superior a

50,00 (cinquenta) pontos, serão habilitados e classificados em ordem decrescente da pontuação final, e serão convocados de acordo com o número de vagas;

6.2. Na hipótese de igualdade da nota final, terá preferência o candidato com maior idade entre os inscritos, conforme as regras estabelecidas no Estatuto do Idoso, Lei Federal nº. 10.741/03.

6.3. Para os candidatos não contemplados pela Lei Federal nº 10.741/2003 serão utilizados os seguintes critérios:

- Aquele que obtiver maior pontuação no requisito do item 05;
- Aquele que obtiver maior idade.

6.4. O candidato que não obter a nota mínima de 50,00 pontos será automaticamente excluído.

7. DA DIVULGAÇÃO RESULTADO FINAL, HOMOLOGAÇÃO E RECURSOS

7.1. A Secretaria Municipal de Saúde, através da Comissão publicará conforme previsto no item 1.6, o resultado final e a homologação do Processo Seletivo Simplificado, contendo a relação dos candidatos habilitados em ordem decrescente de pontuação final, por cargo de acordo com a opção declarada no ato da inscrição.

7.2. Será admitido recurso quanto o resultado parcial e resultado final, conforme divulgação dos atos do Processo Seletivo Simplificado.

7.3. O prazo para interposição de recurso será de 01 (um) dia, considerando como prazo inicial a data da publicação do resultado da referida etapa.

7.4. Admitir-se-á um único recurso por candidato, devidamente fundamentado, sendo desconsiderado recurso de igual teor.

7.5. Não serão aceitos os recursos interpostos em prazo destinado a etapa diversa do questionado.

7.6. Os recursos deverão ser preenchidos conforme o formulário anexo II deste edital e encaminhados, exclusivamente para o e-mail comissaoconcurso@pimentabueno.ro.gov.br contendo o assunto: **Recurso Teste Seletivo nº 01/2025.**

7.7. O recurso interposto fora do respectivo prazo não será aceito, sendo considerada, para este efeito, a data do encaminhamento pelo e-mail.

7.8. A decisão do recurso será dada a conhecer através da publicação em conformidade com item 1.6.

8. DA CONVOCAÇÃO, CONTRATAÇÃO E LOTAÇÃO

8.1. Os candidatos aprovados serão convocados (conforme previsto no item 1.6.), de acordo com a necessidade, através de Edital publicado no site oficial da Prefeitura www.pimentabueno.ro.gov.br/concursos/

8.2. O candidato convocado deverá enviar a documentação para assinatura do contrato de trabalho, exclusivamente por Peticionamento Eletrônico, no seguinte endereço: <https://transparencia.pimentabueno.ro.gov.br/transparencia/servicos/index.php> conforme prazo estabelecido no edital de convocação.

8.3. Assinatura do contrato se dará após análise da documentação apresentada e conforme agendamento prévio que será estabelecido e informado ao candidato pelos meios de comunicação da Superintendência de Recursos Humanos.

8.4. O candidato convocado poderá solicitar informações e suporte necessário à Superintendência de Recursos Humanos para efetuar o envio da documentação dentro do prazo estabelecido no Edital de convocação.

8.5. O candidato deverá observar antes de efetuar a conclusão do envio da documentação através do peticionamento eletrônico, se as certidões exigidas estão dentro do prazo de validade, se não há documentos ilegíveis, documentos sem assinatura, ou documentos que não correspondem ao item solicitado.

8.6. Após feito a conclusão do envio da documentação dentro do petição eletrônico, encerra-se automaticamente o prazo para apresentação da documentação e o candidato não terá direito a revisão da documentação enviada, salvo os casos analisados pelo Recursos Humanos.

8.7. É de responsabilidade do candidato, enviar corretamente toda documentação exigida no Edital de convocação.

8.8. O candidato que concluir o envio da documentação pelo petição eletrônico é o responsável legal pelas informações prestadas.

8.9. O candidato habilitado deverá apresentar os seguintes documentos, conforme item 8.2:

a) Cópia dos seguintes documentos:

1. Certidão Negativa de Débito do Município de Pimenta Bueno/RO
2. Atestado de Saúde Ocupacional e exames laboratoriais
3. Certidão de quitação eleitoral
4. Comprovante de residência
5. Certidão de nascimento ou casamento, em caso de certidão de casamento, fornecer o CPF do cônjuge.
6. Pis/Pasep (ou declaração que não possui)
7. Dados bancários para recebimento dos proventos, obrigatório ser da instituição financeira do Banco do Brasil e obrigatório ser conta corrente
8. Certidão de antecedentes de 1º e 2º Grau (Ações Cíveis e Criminais) - conforme resolução 156 CNJ - <https://www.tjro.jus.br/certidao-unificada/certidaoPublicaEmitir>
9. Declaração de imposto de renda ou de isento
10. Certidão negativa do tribunal de contas <https://portalcidadao.tcerro.tc.br/>
11. Recibo de envio da declaração de bens e/ou renda ao TCE/RO-TIPO: Posse
12. Qualificação cadastral E-social <http://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/>

b) Cópia dos seguintes documentos:

13. CPF
14. Título de eleitor
15. Carteira de Identidade RG
17. Carteira de trabalho ctps (identificação e contrato)
18. Certificado de escolaridade ou diploma
19. Certificado militar (masculino)
20. Declaração de não acumulação de cargo (caso haja o acúmulo, apresentar certidão do órgão empregador, contendo o regime jurídico, a carga horária e o horário de trabalho, com cnpj do órgão).
21. Declaração de bens e rendas
22. declaração de não impedimentos para assumir cargo publico
23. 1 foto 3 X 4
24. Outros documentos que o recursos humanos exigir, nos termos do Decreto Regulamentar 402/2023.

8.10. O candidato convocado para entrega da documentação, que não cumprir o prazo preestabelecido no edital de convocação, será tido como desistente, podendo, a Prefeitura do Município de Pimenta Bueno/RO, convocar o próximo candidato aprovado, obedecida rigorosamente a ordem de classificação para a devida substituição e contratação.

8.11. O candidato convocado que não desejar a investidura poderá requerer adiamento da mesma, sendo reclassificado como o último colocado de sua categoria, ficando anotada na listagem a data do adiamento e sua nova ordem de classificação. O candidato que, convocado para a investidura, dela desistir expressamente ou não se apresentar dentro do prazo previsto no Edital de Convocação, terá a investidura sem efeito. O mesmo acontecerá àquele que não apresentar a documentação exigida para a investidura, no mesmo prazo.

8.12. O candidato convocado será lotado, conforme determinação do respectivo secretário municipal, vedada qualquer tipo de transferência para outros órgãos das Administrações Pública Municipais, Estaduais e Federais.

8.13. O candidato aprovado que obtiver classificação inferior ao número de vagas ofertadas, caso convocado deverá apresentar a documentação para assinatura do contrato, conforme prazo estipulado no edital de convocação a partir da data de publicação, que se dará nos sites previstos no item 1.6;

8.14. O Contratado deverá iniciar o exercício de trabalho de imediato à assinatura do contrato de trabalho por tempo determinado.

8.15. Dentro do prazo de validade do Teste Seletivo poderão ser convocados candidatos classificados fora das vagas previstas neste Edital (cadastro de reserva) em casos excepcionais, sendo:

- a) Demissão de contratos temporários objetos deste teste seletivo;
- b) Solicitação de demissão de profissionais efetivo;
- c) Licença maternidade;
- d) Afastamento para tratamento de saúde de servidores efetivos ou seu familiar por período superior a 30 dias, com a devida comprovação por meio de laudo médico.
- e) Aumento da oferta de serviços.

8.16. Não será concedida prorrogação para posse, caso o candidato não comparecer no prazo estabelecido no edital de convocação, sendo convocado o próximo da lista de aprovados.

9. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. As despesas financeiras para a contratação ocorrerão por conta de dotação orçamentária:

Programa	Atividade Orçamentária	Elemento Despesa
0015 - Pimenta Bueno Mais Saudável.	2202 - Assegurar Remuneração do Pessoal Ativo e Encargos Sociais da Atenção Primária	31900400 - Contratação por tempo determinado;
	2196 - Assegurar Remuneração do Pessoal Ativo e Encargos Sociais da Vigilância em Saúde	

10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. Durante o período de validade do Processo Seletivo Simplificado, as respectivas secretarias reserva-se o direito de proceder às convocações, em número que atenda ao interesse e às necessidades do serviço, de acordo com a disponibilidade orçamentária e observado o número de vagas existentes.

10.2. O acompanhamento das publicações referentes ao Processo Seletivo Simplificado é de responsabilidade exclusiva do candidato;

10.3. Não serão prestadas por telefone informações relativas ao resultado do Processo Seletivo Simplificado;

10.4. Não será fornecido ao candidato qualquer documento comprobatório de classificação no Processo Seletivo Simplificado, valendo para esse fim as listagens divulgadas, conforme item 1.6 deste edital;

10.5. Os itens do Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos, enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, ou até a data da convocação dos candidatos para a etapa correspondente, circunstância que será mencionada em Edital ou Aviso a ser publicado;

10.6. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora, no que tange à realização deste Processo Seletivo Simplificado;

10.7. As despesas decorrentes da participação na etapa e procedimentos do Processo Seletivo Simplificado de que trata este Edital correrão por conta dos próprios candidatos.

11. ANEXOS

Fazem partes deste certame, os anexos abaixo:

ANEXO I CRONOGRAMA;

ANEXO II FORMULARIO PARA RECURSO;

Pimenta Bueno, 24 de Fevereiro de 2025.

Valdirene de Oliveira
Secretária de Saúde substituta

Fabio Pacheco
Presidente da Comissão
Portaria nº 153/2025

PORTARIA MUNICIPAL Nº 156/2025 DE 24 DE FEVEREIRO DE 2025

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO - RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando o Processo Administrativo nº 1977/2025;
Considerando a Solicitação da Prefeitura de Primavera de Rondônia em (ID 1468723)
Considerando o PARECER JURÍDICO 30 de 20/02/2025 (ID 1477502); e
Considerando a autorização da Chefe do Poder Executivo em (ID 1478575);

RESOLVE

Art. 1º Autorizar a Cedência do servidor UELINTON CASSIO MOURA RAMOS, matrícula 104130, cargo de Motorista CNH A-D, para desenvolver suas atividades no Município de Primavera de Rondônia.

Parágrafo Único: A Cedência Será pelo período de 06 de março de 2025 a 31 de dezembro de 2025, com ônus para o órgão cessionário.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir de 06/03/2025.

Pimenta Bueno - RO, Palácio Vicente Homem Sobrinho.

Marcilene Rodrigues Da Silva Souza
PREFEITA

Protocolo 33750

PORTARIA MUNICIPAL Nº 14/2025/SEMFAZ.

A ORDENADORA DE DESPESA DA SECRETARIA DE FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO - RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 6.383/2022 e tendo em vista o que consta no Processo nº 2364/2025

RESOLVE:

Art. 1.º Arbitrar e conceder 4 (quatro) diárias de deslocamento, para os servidores abaixo, para participação do curso "Reforma Tributária, Uma Abordagem Municipalista, Simples, Prática e Objetiva" a ser realizado no dia 25 de fevereiro de 2025 em Ji-Paraná.

Servidor: Jorge Akio Tsuchiya Horinouti
Cargo: Superintendente de Receitas
Matrícula: 104237
Valor: R\$ 120,00 (cento e vinte reais)

Servidor: Josue Braveron dos Santos
Cargo: Coordenador da Fiscalização Tributária
Matrícula: 104070
Valor: R\$ 120,00 (cento e vinte reais)

Servidor: Andressa Genário de Aquino
Cargo: Fiscal Tributário
Matrícula: 103950
Valor: R\$ 120,00 (cento e vinte reais)

Servidor: Wesley da Cunha Urias
Cargo: Fiscal Tributário
Matrícula: 104422
Valor: R\$ 120,00 (cento e vinte reais)

Art. 2.º O deslocamento será dia 25/02/2025 às 6:45 com o veículo oficial Toro placa SLH 8D99 e retorno no mesmo dia após o término do curso, aproximadamente as 18h.

Art. 3.º O prazo máximo para prestação de contas é de 10 (dez) dias, após o retorno do mesmo.

Art. 4.º Esta Portaria entra em vigor a partir da data da publicação.

Palácio Vicente Homem Sobrinho,
Pimenta Bueno, 24 de Fevereiro de 2025

GILMARA ALVES MACEDO GUERREIRO
Secretária Municipal de Fazenda e Administração

Protocolo 33758

RETIFICAÇÃO DA PORTARIA MUNICIPAL Nº153/2025, PUBLICADA NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS CINDERONDÔNIA, NO DIA 21 DE FEVEREIRO DE 2025, EDIÇÃO 449/2025, PAG. 26.

Onde se lê:

Art. 1º Fica nomeada a Comissão Organizadora do Teste Seletivo nº 01/2025 da Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU, composta pelos servidores abaixo, sob presidência do primeiro nominado:

I - Marneide Goulart Mariano, matrícula 103807, ocupante do cargo de Analista de Recursos Humanos;

II - Fabio Pacheco, matrícula 103806, ocupante do cargo de Analista de Recursos Humanos;

III - Erica Raquel Karnopp Torres, matrícula 704543, ocupante do cargo de Diretora de Departamento de Recursos Humanos do FMS

IV - Thainara Lagassi de Almeida Luciano, matrícula 104408, ocupante do cargo de Agente Administrativo;

V - Sabrina Ribeiro Rodrigues, matrícula 104376, ocupante do cargo de Agente Administrativo;

Leia-se:

Art. 1º Fica nomeada a Comissão Organizadora do Teste Seletivo nº 01/2025 da Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU, composta pelos servidores abaixo, sob presidência do primeiro nominado:

I - Fabio Pacheco, matrícula 103806, ocupante do cargo de Analista de Recursos Humanos;

II - Erica Raquel Karnopp Torres, matrícula 704543, ocupante do cargo de Diretora de Departamento de Recursos Humanos do FMS

III - Thainara Lagassi de Almeida Luciano, matrícula 104408, ocupante do cargo de Agente Administrativo;

IV - Sabrina Ribeiro Rodrigues, matrícula 104376, ocupante do cargo de Agente Administrativo;

V- Marcilene Terto da Silva, matrícula 103801, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais;

VI- Kellen de Queiroz Santos, matrícula 102419, ocupante do cargo de Agente Administrativo.

Pimenta Bueno - RO, 24 de fevereiro de 2025.

Marcilene Rodrigues da Silva Souza
PREFEITA

Protocolo 33759

**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS,
SERVIÇOS PÚBLICOS E TRÂNSITO****TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 1209/2024**

RECONHEÇO a dívida no valor total de R\$ 128,35 (cento e vinte e oito reais e trinta e cinco centavos) referente ao pagamento da Fatura de telefonia móvel da Secretaria Municipal de Obras, Serviços Público e Trânsito, junto à pessoa jurídica TIM S.A., CNPJ n. 02.421.421/0023-27, AUTORIZO o pagamento, observado o atendimento das fases da despesa pública.

Publique-se.

segunda-feira, 24 de fevereiro de 2025

Ronipeterson Kruger
Secretário Municipal de Obras, Serviços Públicos e Trânsito

Protocolo 33746

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E TRABALHO**HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO EDITAL DE
CHAMAMENTO
PÚBLICO Nº 001/SEMAST/FMAS/2024**

A Secretária Municipal de Assistência Social e Trabalho e Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social, Sra. Cintia Iara Ferrari Araújo de Lima, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas conforme Art. 3º do Decreto Municipal n. 5.437/2019 e alterações, resolve

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PORTARIA SEMED 16/2025

EM, 21 DE FEVEREIRO DE 2025.

HOMOLOGAR e tornar público o Resultado Final de Classificação e Seleção das Propostas/Planos de Trabalho, que serão financiados com recursos do orçamento da FMAS para o exercício de 2025, conforme PPA 2022-2025, LDO e LOA, apresentados por entidade(s)/organização(ões) da sociedade civil, através da celebração de Termos de Colaboração, para consecução de finalidade de interesse público e recíproco que envolve a transferência de recursos financeiros à(s) entidade(s)/organização(ões) da sociedade civil (OSCs), para execução dos Serviço de Proteção Social Básica na modalidade de Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos SCFV, para crianças e adolescentes, Serviço de Proteção Social Especial para Pessoas com Deficiência Centro Dia e Serviço de Proteção Social Especial na modalidade Casa de Acolhimento, para adultos e famílias em situação de rua e desabrigo, de acordo com o que estabelece a Resolução n. 109 do Conselho Nacional de Assistência Social - CNAS, de 11 de Novembro de 2009 que trata da Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais e ofertados no município de Pimenta Bueno-RO.

Foram apresentados pelas Organizações da Sociedade Civil, apenas uma proposta/plano de trabalho para cada tipo de serviço ofertado, conforme previsto no item 5.2, incisos I, II e III, e item 5.3, bem como, em consonância com os termos do Edital de Chamamento Público n.º 001/SEMAST/FMAS/2024. As propostas/planos de trabalho apresentados pelas organizações da sociedade civil e selecionados, foram avaliadas a partir dos critérios identificados no item 7 do referido edital e obtiveram a pontuação, sendo consideradas aptas para a formalização de parceria, conforme abaixo:

1. Na modalidade conforme o item 3.3.6 do edital Edital de Chamamento Público n.º 001/SEMAST/FMAS/2024, com Objetivo geral na área de Proteção Social Básica, contemplando a oferta de Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para crianças e adolescentes, com a finalidade de complementar o trabalho social com famílias e prevenir a ocorrência de situações de vulnerabilidade e risco social:

CLASSIFICAÇÃO	ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL	PONTUAÇÃO	VALOR
1º	CEDECRI - Centro de Desenvolvimento da Criança e do Adolescente, CNPJ n.º 84.650.654/0001-50	7 (sete) pontos	R\$ 65.000,00 (Sessenta e cinco mil reais)

2. Na modalidade conforme o item 3.3.7 do edital de Chamamento Público n.º 001/SEMAST/FMAS/2024, com objetivo geral na área da Proteção Social Especial de Média Complexidade, contemplando a oferta de Serviço de Proteção Social Especial, na modalidade Centro Dia de Referência (CDR) para PCD:

CLASSIFICAÇÃO	ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL	PONTUAÇÃO	VALOR
1º	CENAPE - Centro de Atendimento às Pessoas Especiais, CNPJ n.º 14.602.395/0001-07	9 (nove) pontos	R\$ 110.000,00 (Cento e dez mil reais)

3. Na modalidade conforme o item 3.3.8. do edital de Chamamento Público n.º 001/SEMAST/FMAS/2024, com objetivo geral na área da Proteção Social Especial de Alta Complexidade, contemplando em seu objetivo geral a oferta do Serviço de Acolhimento Institucional, na modalidade Abrigo Institucional, para adultos e famílias em situação de rua e desabrigo:

CLASSIFICAÇÃO	ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL	PONTUAÇÃO	VALOR
1º	ASEARI Associação Espírita Ariosvaldo Souto de Oliveira, CNPJ n.º 09.357.697/0001-27	7 (sete) pontos	R\$ 95.000,00 (Noventa mil reais)

Pimenta Bueno, 24 de fevereiro de 2025.

Cintia Iara Ferrari Araújo de Lima
Secretária Municipal de Assistência Social e Trabalho
Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social

Protocolo 33760

A ORDENADORA DE DESPESAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO - RO, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Decreto n.º 5.141/2019, e tendo em vista o que consta no Processo n.º 1.366/2025.

R E S O L V E:

Considerando Publicação Portaria SEMED de 06/02/2025 (ID 1458315);

Considerando que a SEMED erroneamente, ao solicitar diárias para Secretária e Técnica, fora do Estado, usou a Lei 2828/2021, no valor de 800,00 cada diárias, quando na realidade a lei vigente é a Lei 3.319/2023, sendo o valor da diárias fora do Estado no valor de 1.200,00.

Considerando que foram 2 diárias fora do Estado:

10/02/2025 fora do Estado = 800,00

11/02/2025 = fora do estado = 800,00

Art. 1.º Mediante as considerações, solicitamos emissão de Nota de Empenho de complementação de diárias em favor de:

ANGHRIZEI DA SILVA NASCIMENTO - SECRETÁRIA MUNICIPAL
CPF. ***.149.222-** - 01 diária em complementação para deslocamento fora do Estado no valor total de R\$800,00.

CLEIDE SIQUEIRA SILVA - TECNICO
CPF. ***.924.482-** - 01 diária em complementação para deslocamento fora do Estado no valor total de R\$800,00.

Art. 2.º prazo máximo para prestação de contas é de 10 (dez) dias, após o retorno do mesmo.

Art. 3.º Esta Portaria entra em vigor a partir da data da publicação.

Palácio Vicente Homem Sobrinho, Pimenta Bueno RO, 21 de Fevereiro de 2025.

ANGHRIZEI DA SILVA NASCIMENTO
Secretária Municipal de Educação

Protocolo 33702

PORTARIA SEMED Nº 17/2025

DE 21 DE FEVEREIRO DE 2025.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei;

Considerando o estabelecido no art. 2º, §1º, do Decreto Municipal nº 6.287/2022, de 1º de fevereiro de 2022, e art. 7º, do Decreto Municipal nº 6.343/2022 de 25 de fevereiro de 2022:

R E S O L V E

Art. 1º Nomear o servidor LUIS GUILHERMINO DOS SANTOS FILHO, MATRÍCULA 103508, lotado na Secretaria Municipal de Educação - SEMED, como Gestor do Contrato n.º 142/2024 - PGM, celebrado entre o Município de Pimenta Bueno e a empresa VERDES MARES CONSTRUÇÕES DE OBRAS PÚBLICAS LTDA, no processo administrativo nº 8069/2024.

Art. 2º Para a consecução do objetivo proposto neste ato, o servidor ora designado deverá observar as disposições expressas do Decreto Municipal nº 6.287/2022, e desenvolver outras ações necessárias para bom cumprimento do encargo.

Art. 3º Em caso de necessidade de substituição, por qualquer motivo, cabe ao fiscal informar a chefia imediata para nova nomeação e proceder o necessário para o ato de transição.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Vicente Homem Sobrinho, Pimenta Bueno, 21 de Fevereiro de 2025.

ANGHRIZEI DA SILVA NASCIMENTO
Secretária Municipal de Educação

Protocolo 33703

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PORTARIA SEMSAU Nº 90/2025

De 24 de fevereiro de 2025

A ordenadora de despesas da Secretaria Municipal de Saúde, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Municipal nº6383/2022, em vista o que consta no Processo n.º 1-667/2025.

RESOLVE:

Art. 1.º Arbitrar e conceder o total de 6 (seis) diárias estimativas de alimentação, no valor unitário de R\$ 120,00 (cento e vinte) perfazendo o valor total de R\$ 720,00 (setecentos e vinte reais).

Considerando a necessidade de deslocamento de servidores visando atender às demandas relacionadas ao transporte e acompanhamento de pacientes que diariamente buscam atendimentos médicos nas cidades circunvizinhas, que não tem disponíveis em nosso Município, bem como urgência e emergência, cujo deslocamento seja com distância superior a 130 Km, se faz necessário a realização da referida despesa.

Servidor	CPF	Quantidade de diária
Osmar Bonfim de Amorim	841.***-***-53	06

Art. 2.º O deslocamento dar-se-á nos dias determinados pelo setor competente conforme as necessidades do Hospital e Maternidade Municipal Ana Neta e o retorno serão após o término de seus compromissos.

Art. 3.º Prazo máximo para prestação de contas é de 10 (dez) dias, após o retorno do mesmo.

Art. 4.º Esta Portaria entra em vigor a partir da data da publicação.

Pimenta Bueno - RO, Palácio Vicente Homem Sobrinho

Valdirene de Oliveira
Secretaria Municipal de Saúde Substituta

Protocolo 33763

PORTARIA SEMSAU Nº 91/2025

De 24 de fevereiro de 2025

A ordenadora de despesas da Secretaria Municipal de Saúde, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Municipal nº6383/2022, em vista o que consta no Processo n.º 1-1248/2025.

RESOLVE:

Art. 1.º Arbitrar e conceder o total de 195 (cento e noventa e cinco) diárias estimativas de alimentação, no valor unitário de R\$ 35,00 (trinta e cinco reais), perfazendo o valor total de R\$ 6.825,00 (seis mil e oitocentos e vinte e cinco reais).

Considerando os serviços de saúde prestados diariamente aos munícipes de Pimenta Bueno/RO, incluindo o deslocamento de servidores até a zona rural para atendimento à população, torna-se necessário custear diárias de alimentação.

Servidor	CPF	Quantidade de diária
Diessica Patrini Silva Souza	005.***-***-74	39
Elizabeth Kazue Yokoyama Xavier	010.***-***-03	39
Fernanda Jussara Costa Figueiredo	780.***-***-87	39
Jose Carlos Cardoso	257.***-***-68	39
Ana Paula Fogaça Coelho	919.***-***-87	39

Art. 2.º O deslocamento dar-se-á conforme as necessidades da Coordenação de Atenção Básica de Saúde e o calendário com as datas

mensal. Com o veículo que estiver disponível no momento.

Art. 3.º Prazo máximo para prestação de contas é de 10 (dez) dias, após o retorno do mesmo.

Art. 4.º Esta Portaria entra em vigor a partir da data da publicação.

Pimenta Bueno - RO, Palácio Vicente Homem Sobrinho

Valdirene de Oliveira
Secretaria Municipal de Saúde Substituta

Protocolo 33764

PORTARIA SEMSAU Nº 92/2025

De 24 de fevereiro de 2025

A ordenadora de despesas da Secretaria Municipal de Saúde, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Municipal nº6383/2022, em vista o que consta no Processo n.º 1-1499/2025.

RESOLVE:

Art. 1.º Arbitrar e conceder o total de 5 (cinco) diárias estimativas de alimentação, no valor unitário de R\$ 120,00 (cento e vinte) perfazendo o valor total de R\$ 600,00 (seiscentos reais).

Considerando a necessidade de deslocamento de servidores visando atender às demandas relacionadas ao transporte e acompanhamento de pacientes que diariamente buscam atendimentos médicos nas cidades circunvizinhas, que não tem disponíveis em nosso Município, bem como urgência e emergência, cujo deslocamento seja com distância superior a 130 Km, se faz necessário a realização da referida despesa.

Servidor	CPF	Quantidade de diária
Rogério Bernardino Rodrigues	938.***-***-49	05

Art. 2.º O deslocamento dar-se-á nos dias determinados pelo setor competente conforme as necessidades do Hospital e Maternidade Municipal Ana Neta e o retorno serão após o término de seus compromissos.

Art. 3.º Prazo máximo para prestação de contas é de 10 (dez) dias, após o retorno do mesmo.

Art. 4.º Esta Portaria entra em vigor a partir da data da publicação.

Pimenta Bueno - RO, Palácio Vicente Homem Sobrinho

Valdirene de Oliveira
Secretaria Municipal de Saúde Substituta

Protocolo 33765

PORTARIA SEMSAU Nº 93/2025

De 24 de fevereiro de 2025

A ordenadora de despesas da Secretaria Municipal de Saúde, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Municipal nº6383/2022, em vista o que consta no Processo n.º 1-2368/2025.

RESOLVE:

Art. 1.º Arbitrar e conceder o total de 8 (oito) diárias de alimentação no valor unitário de R\$ 70,00 (setenta reais) perfazendo o valor total de R\$ 560,00 (quinhentos e sessenta reais). Os servidores se deslocaram para participarem da Capacitação da Elaboração de Planos de Ação para a Melhoria dos Serviços à Comunidade, a qual será realizada nos dias 27 e 28 de fevereiro de 2025 no município de Cacoal/RO. O objetivo do evento é aprimorar a gestão pública municipal, com foco na elaboração de planos de ação alinhados às necessidades identificadas e às normas do TCERO, buscando maior eficiência e conformidade administrativa.

Servidor	CPF	Quantidade de diária
Izabela Beatriz Santos Gomes Silveira	028.***-***-52	02
Milene Alves Mendonça	012.***-***-50	02
Murilo Gabriel Machado	024.***-***-69	02
Gracielen Cristina Milomes Alves	901.***-***-87	02

Art. 2.º O deslocamento dar-se-á nos dias 27 e 28 de Fevereiro, a partir

das 07:00 horas, retornando no mesmo dia, com previsão para às 18:00 horas.

Art. 3.º Prazo máximo para prestação de contas é de 10 (dez) dias, após o retorno do mesmo.

Art. 4.º Esta Portaria entra em vigor a partir da data da publicação.

Pimenta Bueno - RO, Palácio Vicente Homem Sobrinho

Valdirene de Oliveira
Secretaria Municipal de Saúde Substituta

Protocolo 33770

PORTARIA SEMSAU Nº 94/2025

De 24 de fevereiro de 2025

A ordenadora de despesas da Secretaria Municipal de Saúde, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Municipal nº6383/2022, em vista o que consta no Processo n.º 1-2369/2025.

RESOLVE:

Art. 1.º Arbitrar e conceder o total de 2 (dois) diárias de alimentação no valor unitário de R\$ 70,00 (setenta reais) perfazendo o valor total de R\$ 140,00 (cento e quarenta reais). A servidora se deslocará para participar da Capacitação da Elaboração de Planos de Ação para a Melhoria dos Serviços à Comunidade, a qual será realizada nos dias 27 e 28 de fevereiro de 2025 no município de Cacoal/RO. O objetivo do evento é aprimorar a gestão pública municipal, com foco na elaboração de planos de ação alinhados às necessidades identificadas e às normas do TCERO, buscando maior eficiência e conformidade administrativa.

Servidor	CPF	Quantidade de diária
Ines Santos Oliveira	523.***.***-04	02

Art. 2.º O deslocamento dar-se-á nos dias 27 e 28 de Fevereiro, a partir das 07:00 horas, retornando no mesmo dia, com previsão para às 18:00 horas.

Art. 3.º Prazo máximo para prestação de contas é de 10 (dez) dias, após o retorno do mesmo.

Art. 4.º Esta Portaria entra em vigor a partir da data da publicação.

Pimenta Bueno - RO, Palácio Vicente Homem Sobrinho

Valdirene de Oliveira
Secretaria Municipal de Saúde Substituta

Protocolo 33771

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

SANTA LUZIA DOESTE/RO, 24 de fevereiro de 2025.

Processo nº 963.09.01-2024
Pregão Eletrônico nº 09/2025
Edital nº 11/2025

OBJETO: Aquisição de materiais permanentes e de consumo destinados à Creche Municipal.

O Prefeito Municipal de Santa Luzia D'Oeste, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõe no art. 71, VII da Lei Federal 14.133/21, após constatada a regularidade dos autos procedimentais, a vista o parecer conclusivo exarado pela comissão de licitação e acolhendo o parecer jurídico para que surta os efeitos legais, decide por **ADJUDICAR E HOMOLOGAR** o presente Processo Administrativo nº 963.09.01-2024 na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO nº 09/2025**, em favor da seguinte empresa:

EMPRESA G.O.S SOLUÇÕES INTELIGENTES LTDA
CNPJ 30.029.272/0001-85
VALOR R\$ 1.340,00 (um mil trezentos e quarenta reais).
EMPRESA AC EQUIPAMENTOS E ELETRODOMÉSTICOS LTDA
CNPJ 46.221.464/0001-29
VALOR R\$ 7.200,00 (sete mil e duzentos reais).
EMPRESA A. PAZINATO MARINGÁ
CNPJ 04.352.905/0001-81
VALOR R\$ 4.501,00 (quatro mil quinhentos e um reais).
EMPRESA AMENA CLIMATIZAÇÃO LTDA
CNPJ 46.368.367/0001-63
VALOR R\$ 14.879,94 (quatorze mil oitocentos e setenta e nove reais e noventa e quatro centavos).
EMPRESA CLEIDE BEATRIZ IORIS LTDA
CNPJ 41.947.390/0001-99
VALOR R\$ 14.117,00 (quatorze mil cento e dezessete reais).

Publique-se;

Empenhe-se;

JURANDIR DE OLIVEIRA ARAUJO

Prefeito

Protocolo 33762

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES

EXTRATO DA ATA DO REGISTRO DE PREÇOS 01/2025

Edital nº 01/2025

Processo nº: 1007/2024

Modalidade: PREGÃO ELETRONICO Nº 001/2025

REGISTRO DE PREÇO 01/2025

OBJETO; MUDAS DE CAFÉ

FORNECEDOR: R & S BRASIL LICITAÇÕES E EMPREENDIMENTOS

C.N.P.J.: 18.511.829/0001-14 TEL/FAX: 69 99351-7599

ENDEREÇO: AV BRASIL 2247 CENTRO SANTA LUZIA RO

NOME DO REPRESENTANTE: PAULO ANDRADE DE OLIVEIRA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 31/2025 VALOR ADJUDICADO

R\$ 607.500,00

Item	Especificação	Und	Quant	Uni	Total
02	Mudas produzidas em TUBETES com formato cônico, abertos na extremidade inferior para drenagem, com 14 cm de altura, 3,7 cm na parte superior e 1,5 cm na parte inferior, com capacidade para 120 mL de substrato, com ranhuras internas para direcionar as raízes para baixo, evitando que se enrolem OU em SAQUINHOS DE POLIETILENO perfurados na sua metade inferior com, no mínimo, 10 (dez) centímetros de largura e 20 (vinte) centímetros de altura. O viveiro deverá apresentar no mínimo 05 (cinco) "CLONES DIFERENTES", sendo clones testados e comprovados, de alto potencial produtivo e resistência a doenças, sendo os clones preferenciais (08, 25, 010, 15, 80, 88, AS2, 06, 180, 156, R22), produzidas por viveiro certificado pelo MAPA e Registrado na Idaron, instalado numa distância máxima de 100 km de Santa Luzia D'Oeste, devendo ainda estar aclimatados e em ótimo estado vegetativo.	Und.	375.000	1,62	607.500,00

FORNECEDOR: VIVEIRO KLIPPEL LTDA
C.N.P.J.: 55.494.130/0001-10 **TEL/FAX:** 69 98443-1741
ENDEREÇO: LINHA 184 KM 3,5 LADO NORTE SANTA LUZIA RO
NOME DO REPRESENTANTE: TIAGO CARLOS KLIPPEL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 30/2025 VALOR ADJUDICADO
R\$ 186.250,00

Item	Especificação	Und	Quant	Uni	Total
01	Mudas produzidas em TUBETES com formato cônico, abertos na extremidade inferior para drenagem, com 14 cm de altura, 3,7 cm na parte superior e 1,5 cm na parte inferior, com capacidade para 120 mL de substrato, com ranhuras internas para direcionar as raízes para baixo, evitando que se enrolem OU em SAQUINHOS DE POLIETILENO perfurados na sua metade inferior com, no mínimo, 10 (dez) centímetros de largura e 20 (vinte) centímetros de altura. O viveiro deverá apresentar no mínimo 05 (cinco) "CLONES DIFERENTES", sendo clones testados e comprovados, de alto potencial produtivo e resistência a doenças, sendo os clones preferenciais (08, 25, 010, 15, 80, 88, AS2, 06, 180, 156, R22), produzidas por viveiro certificado pelo MAPA e Registrado na Idaron, instalado numa distância máxima de 100 km de Santa Luzia D'Oeste, devendo ainda estar aclimatados e em ótimo estado vegetativo. (Referente a cota de até 25% (vinte e cinco por cento).).	Und.	125.000	1,49	186.250,00

24/02/2025

UANDERSON FERREIRA DA CRUZ
GERENTE GERAL DE REGISTRO DE PREÇOS
PORT; 440/GB/2024

Demais informações estão disponíveis no endereço: Rua Sete de Setembro nº 2370 Prefeitura Municipal de Santa Luzia, no telefone (69) 3434-2358/3434 2262

Protocolo 33712

AVISO DE CHAMADA PÚBLICA 02/2.025. PROCESSO
0000167.12.01-2025.

A Prefeitura de Santa Luzia D'Oeste-RO, torna público chamada publica nº 02/2025. Objeto: Aquisição de peixe tambaqui (vivo) da Agricultura Familiar atendendo assim a Secretaria Municipal de Assistência Social. Os interessados (Grupos Formais, informais ou Fornecedores Individuais) deverão apresentar a documentação para habilitação e Projeto de Venda até o dia 29 de março de 2025 às 09 horas, (horário local), na sala da Secretaria de Compras e Licitações localizada na Rua Sete de Setembro, nº 2370 sede da Prefeitura Municipal. Para mais informações, as mesmas poderão ser obtidas nos seguintes endereços eletrônicos email: cpl@santaluzia.ro.gov.br Portal da Transparência desta Prefeitura (https://transparencia.santaluzia.ro.gov.br/).

Santa Luzia D Oeste - RO, 24 de fevereiro de 2025.
EDONIAS PIRES PEREIRA
 Secretário SMCL

Protocolo 33754

ESTADO DE RONDONIA - RO
PREFEITURA DE SANTA LUZIA DOESTE RO

Aviso de Licitação - PE 14/2.025. PROCESSO N°: 0000186.10.01-2025
 A Prefeitura de Santa Luzia D'Oeste-RO, torna público licitação na modalidade Pregão Eletrônico. Objeto: Aquisição de Equipamentos e materiais permanentes para a Unidade Básica de Saúde da Família Dr. Amauri José da Rocha, e Unidade de Saúde da Família Clementina Dalla Costa, conforme proposta nº 11811613000124002/2024, emenda nº 39450009. No Valor total de R\$ 132.976,56 (cento e trinte e dois mil novecentos e setenta e seis reais e cinquenta e seis centavos). Abertura da Sessão - 12/03/2025 - Horário: 10:00hrs (Horário de Brasília). O edital e seus anexos estão à disposição dos interessados no Portal da Transparência desta Prefeitura (https://transparencia.santaluzia.ro.gov.br/), e na Plataforma LICITANET (www.licitanet.com.br). Para mais informações, as mesmas poderão ser obtidas no endereço eletrônicos cpl@santaluzia.ro.gov.br e no Fone - 69 3434 2580.

Santa Luzia D Oeste - RO, 21 de fevereiro de 2025.

EDONIAS PIRES PEREIRA
 Secretário SMCL

Protocolo 33755

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 26/2025 - MATERIAL DE CONSTRUÇÃO
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA D'OESTE
CONTRADA: A2 COMERCIO E VAREJO LTDA.

CNPJ nº: 47.713.182/0001-01.

PROCESSO: 0000973.05.01-2023

OBJETO: O Presente contrato tem por objeto o futura e eventual fornecimento de materiais de construção para atender as necessidades das Secretarias Municipais solicitantes conforme descrições dos itens na Ata de Registro de Preços de id. 80B.126.

VALOR: R\$ 10.900,00 (dez mil e novecentos reais).

PAGAMENTO: O pagamento deverá obedecer a ordem cronológica, devendo ainda ser efetuado até 30 (trinta) dias, através de ordem bancária e depósito em conta corrente indicada pelo Contratado, à vista da fatura/nota fiscal por ele apresentada, devidamente certificada, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencadas nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as legislações e instruções normativas vigentes, observada ainda a ordem cronológica de sua exigibilidade, conforme os arts. 2º e 3º da Resolução n. 178/2015/TCE-RO. 6.2. Considerar-se-á como sendo a data do pagamento a data de emissão da ordem bancária. 6.3. Deve acompanhar a fatura toda a documentação necessária à comprovação de que a contratada mantém-se regular em todas as condições previstas para habilitação no certame. 6.4. O contratado deverá encaminhar junto a nota fiscal as certidões atualizadas quanto a regularidade fiscal e trabalhista. 6.5. O pagamento somente será efetuado se houver o aceite/certificação do Fiscal na fatura/nota fiscal e as certidões estiver regular. Se a fatura/nota fiscal não for apresentada ou for apresentada em desacordo ao contratado, com irregularidades ou ainda se a documentação da empresa estiver irregular, o prazo para o pagamento será interrompido até que a Contratada providencie as medidas saneadoras necessárias a sua regularização formal, não implicando qualquer ônus para o Município. 6.6. Saneadas a irregularidades, o prazo será contado do início a partir da data de protocolo da comunicação escrita da regularização das falhas e omissões pelo contratado. Tudo em conformidade com os parágrafos 2º e 3º, do artigo 8º, da Resolução n. 178/2015/TCE-RO que dispõe sobre a Ordem Cronológica de Pagamentos.

VIGÊNCIA DO CONTRATO: O presente contrato terá sua vigência de 01 (um) ano.

ASSINATURA: Contrato assinado em 24/02/2025.

Protocolo 33715



PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

CÂMARA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO

SECRETARIA ADMINISTRATIVA

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 001/2022/CMPB QUE ENTRE SI ACORDAM A CÂMARA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO, E A EMPRESA KOA TURISMO E INTERCÂMBIO LTDA. (Processo Administrativo nº 76/2022).

A **CÂMARA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO - CMPB**, inscrita no CNPJ sob n.º 84.568.872/0001-40, com sede na Avenida Castelo Branco, nº 930, bairro Pioneiros, Cep: 76970-000, no Município de Pimenta Bueno - RO, doravante denominado **ADITIVANTE**, neste ato representada por seu Presidente, Vereador **LUCAS SAMPAIO CABRAL MACIEL**, portador do RG nº 15***77, Órgão Emissor SESDEC/RO, e do CPF/MF nº 026*****12, de outro lado, **KOA TURISMO E INTERCÂMBIO LTDA**, empresa de direito privado, inscrita no CNPJ n.º 34.140.729/0001-85, com sede na Rua Monsenhor Gonzalez, nº 350 - sala 07, Edifício Unique, centro, na cidade de Manhuaçu/MG, CEP 36900-028, doravante denominada **ADITIVADA**, neste ato representada por sua sócia-proprietária Sra. **NÍNIVE ANDRADE DE PAULA**, brasileira, solteira, empresária, portadora do RG MG-84***65 PC/MG, e inscrita no CPF sob o nº 062***546**, residente na Rua Professor Manoel do Carmo, nº 128, Apto 520, centro, cidade de Manhuaçu/MG, CEP 36900- 064, pactuam o presente termo aditivo na conformidade das cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA

1. Fica aditivado o contrato nº 001/2022 que tem por objeto a Prestação de serviço de Agenciamento de Viagens, compreendendo os serviços de reserva, emissão, remarcação e cancelamento de passagem aérea nacional e internacional de acordo com as normas da Agência Nacional de Aviação Civil - ANAC para atender a Câmara Municipal de Pimenta Bueno – CMPB, com todas as descrições dos serviços a serem prestados à ADITIVADA, atendendo-se rigorosamente os prazos e condições de qualidade preestabelecidos em contrato, constantes do Processo Administrativo nº 76/2022/SADM/CMPB, amparado no artigo 65 inciso I, alínea "b" e o § 1º, da Lei 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA SEGUNDA

2.1. O objeto do presente termo aditivo consiste em prorrogar a vigência contratual, por mais **12 (doze)** meses a partir de **21/03/2025 a 21/03/2026**.

CLÁUSULA TERCEIRA

3.1. O valor total deste Termo Aditivo é de **R\$ 100.214,10** (cem mil, duzentos e quatorze reais e dez centavos).

3.2. Este valor é meramente estimativo, pois não há uma previsão exata do quantitativo que será utilizado, e ainda quando de suas realizações, sendo o total máximo que a Câmara Municipal poderá utilizar para o serviço.

CLÁUSULA QUARTA

4.1. A despesa do presente Termo Aditivo correrá à conta da Dotação Orçamentária 01.01.01.031.0001.2001 - - Assegurar a Manutenção das Atividades Administrativas da Câmara Municipal - 3.3.90.33.00 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO.

CLÁUSULA QUINTA

5.1. Permanecem inalteradas as demais Cláusulas e disposições do Contrato original, desde que não conflitem com o disposto neste Instrumento.

5.2. E por estarem justos e contratados, na melhor forma da Lei e do Direito, elegem o foro da Comarca de Pimenta Bueno/RO, para dirimir quaisquer dúvidas ou contendas em relação ao presente instrumento, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja, e assinam o presente TERMO ADITIVO para que surtam seus efeitos jurídicos e legais.

Pimenta Bueno/RO, 17 de fevereiro de 2025.

LUCAS SAMPAIO CABRAL MACIEL
VEREADOR PRESIDENTE ADITIVANTE

NÍNIVE ANDRADE DE PAULA
KOA TURISMO E INTERCÂMBIO LTDA
ADITIVADA

CRISTIANO ARMONDES DE OLIVEIRA
PROCURADORIA LEGISLATIVA DA CMPB

Protocolo 33718